



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2012 - Nº 3.730

PODER EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.956 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R, a pedido, com agradecimentos pela excelente contribuição prestada ao Estado, no ministério de harmonização e organização das estruturas hospitalares e da eficiente prestação dos serviços de saúde pública,

LUIZ FERNANDO FREESZ do cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 9 de outubro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.957 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA do cargo de Secretária de Estado de Gestão Hospitalar, a partir de 9 de outubro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2012; 1191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.958 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA para exercer o cargo de Secretária de Estado da Saúde, a partir de 9 de outubro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
GABINETE DO GOVERNADOR	01
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	02
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	03
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	03
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	05
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	05
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	05
SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES	05
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	06
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	06
SECRETARIA DA SAÚDE	06
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	07
ADAPEC	10
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	10
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	11
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	11
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS	12
IGEPREV-TOCANTINS	14
NATURATINS	19
IPEM	19
RURALTINS	19
JUCETINS	20
DEFENSORIA PÚBLICA	25
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	32
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretária-Chefe: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA GABGOV Nº 075, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição das férias legais das servidoras adiante indicadas, no período especificado:

SERVIDORAS	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Delúcia Costa Neves	01/10/2012 a 30/10/2012	2011/2012
Ediane Vieira Rocha Santos	08/10/2012 a 26/10/2012	2011/2012
Wilma Araujo Modesto	08/10/2012 a 22/10/2012	2009/2010

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADOSecretário-Chefe: **JOSÉ PEDRO DIAS LEITE****PORTARIA CGE Nº 187/2012, de 04 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no item 8.1 da RESOLUÇÃO Nº 604/2012 – TCE/TO Pleno, publicada no Boletim Oficial do TCE/TO nº 792, em 26 de setembro de 2012, e, ainda, consoante o disposto no art. 2º, inc. III, e art. 4º, inc. XV, da Lei Estadual nº 1.415, de 20 de novembro de 2003, e

Considerando que, nos termos da referida resolução, as apostilas relativas aos reajustamentos de preços das 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 27ª e 28ª medições do Contrato nº 028/2002, no valor total de R\$ 1.084.429,74 (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), oriundo do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Tocantins – DERTINS, foram firmadas fora da vigência contratual;

Considerando o disposto no art. 74, inciso III c/c art. 75, parágrafo 1º da lei nº 1284/2001 e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realização de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 74, inc. III c/c art. 75, § 1º, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, para apuração da efetiva execução contratual e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes da extemporaneidade da assinatura das Apostilas relativas aos reajustamentos de preços das 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 27ª e 28ª medições do contrato supramencionado.

Art. 2º Designar os servidores DANILO CORADO LOPES, Matrícula: 895698-7; WEBER TIMOTEO DIAS, Matrícula: 855840-0; e IZABELA PIRES DE BRITO, Matrícula: 895703-7, lotados na Controladoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2012.

PORTARIA CGE Nº 188/2012, de 04 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao disposto no item 9.1 da RESOLUÇÃO Nº 629/2012 – TCE/TO Pleno, publicada no Boletim Oficial do TCE/TO nº 794, em 28 de setembro de 2012, e, ainda, consoante o disposto no art. 2º, inc. III, e art. 4º, inc. XV, da Lei Estadual nº 1.415, de 20 de novembro de 2003, e

**José Wilson Siqueira Campos**

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

Considerando que, nos termos da referida resolução, as apostilas relativas à atualização monetária da 4ª e 11ª medições parciais e de reajustamento de preços da 6ª e 10ª medições parciais, bem como da 12ª medição final referente ao Contrato nº 503/1990, nos valores de R\$ 479.104,49 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quatro reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 304.674,93 (trezentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), respectivamente, oriundas do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Tocantins – DERTINS, foram firmadas fora da vigência contratual;

Considerando que a vigência do contrato era de 120 (cento e vinte) dias, o disposto no art. 74, inciso III c/c art. 75, parágrafo 1º da lei nº 1284/2001 e no art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realização de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 74, inc. III c/c art. 75, § 1º, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, para apuração da efetiva execução contratual e quantificação de possíveis danos, bem como a definição de responsabilidades, decorrentes da extemporaneidade da assinatura das Apostilas relativas à atualização monetária da 4ª e 11ª medições parciais e de reajustamento de preços das 6ª e 10ª medições parciais, bem como da 12ª medição final do contrato supramencionado.

Art. 2º Designar os servidores RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 609099-1; lotado da Procuradoria Geral do Estado; LOURIVAL NOVARES MEDRADO SANTOS, Matrícula: 156787-0, lotado na Secretaria da Infraestrutura; e MAGNA MÁRCIA PINTO MOREIRA, Matrícula: 698687-1, lotado na Controladoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGE Nº 189, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, §1º, Inciso IV da Constituição Estadual e com suporte no teor da RESOLUÇÃO Nº 631/2012-TCE/TO - Pleno, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da efetiva execução contratual, quantificação de possíveis danos e a definição de responsabilidades decorrentes da ilegalidade do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 030/2008, estabelecidos na PORTARIA CGE Nº 238, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.529, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGE Nº 190, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, §1º, Inciso IV da Constituição Estadual e com suporte no teor da RESOLUÇÃO Nº 631/2012-TCE/TO – Pleno, considerando a condição de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e de Membro da Comissão responsável pela elaboração do Edital de Licitação referente ao processo que originou o Contrato nº 64/2006, desempenhada por FÁBIO ROGÉRIO DE LIMA e em virtude da necessidade de oportunizar a segregação de funções:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria CGE nº 239/2011, de 13 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº 3.529, em 21 de dezembro de 2011, relativa à RESOLUÇÃO Nº 902/2011 – TCE/TO – Pleno, onde lê-se: FÁBIO ROGÉRIO DE LIMA – matrícula: 851487-9, leia-se: DOMINGOS FERREIRA CURCINO – matrícula: 55654-8;

Art. 2º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da efetiva execução contratual, quantificação de possíveis danos e a definição de responsabilidades decorrentes da ilegalidade da assinatura do Contrato nº 64/2006, estabelecidos na Portaria supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO Nº. 001/2012
 DISTRATANTE: O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 DISTRATADO: G A DE SOUSA
 OBJETO: Fica a partir de 27 de setembro de 2012, Extinto o Contrato nº 021/12, cujo objeto era a contratação da empresa para aquisição de materiais (bancada em MDF), para controlar o fluxo de servidores e visitantes desta Secretaria, pela entrada sul da antiga sede (Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, nesta Capital).
 DA MOTIVAÇÃO: Dado a vontade das partes concordam os Distratantes em por termo final ao presente contrato a partir da assinatura do mesmo. E por estarem de pleno acordo, assinado pelas partes.
 Palmas – TO, aos 27 de setembro de 2012.
 Jaime Café de Sá – Secretário de Estado – SEAGRO – Distratante.
 Gerson Alves de Souza – representante legal da contratada – Distratado.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA GASEC/SECT Nº 0249, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, dos contratos e seus aditivos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
71/2012	2012.2029.000066	Aretuza Dirles Alves Cordeiro – Coordenadora de Ensino Superior – Matrícula nº 858969-1	Rosália Venâncio da Silva – Assistente Administrativo - Matrícula 701602-6	Contratado: Girassol Comércio e Distribuidora Ltda-ME. Objeto: aquisição de material de consumo (item 01: Tottem adesivado; item 03: placas identificação de portas; item 04: adesivos para placas de identificação para portas e item 05: cavalete adesivado).
72/2012	2012.2029.000066			Contratado: Intercon Serviços de Comunicação Visual Ltda-ME. Objeto: aquisição de material de consumo (item 02: Adesivos para Tottem).

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 71/2012
 Processo: 2012.2029.000066
 Contratante: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
 Contratada: Girassol Comércio e Distribuidora Ltda-Me
 Objeto: aquisição de material de consumo (item 01: Tottem adesivado; item 03: placas identificação de portas; item 04: adesivos para placas de identificação para portas e item 05: cavalete adesivado).
 Valor: R\$ 36.369,20 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
 Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita a dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Dotação Orçamentária: programa 12.363.1027.4186.0000, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0100666666.
 Data de assinatura: 06 de setembro de 2012
 Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira
 José Carlos Ramos Junior

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: DANILO DE MELO SOUZA

PORTARIA-SEDUC Nº 4.384, de 2 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, da Lei nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004, e a teor dos OF/SEDUC/CEE-TO nº 329/2012, de 26 de setembro de 2012, do Conselho Estadual de Educação e Ofício SINTET nº 072/2012 – PRES, de 30 de maio de 2012, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET resolve:

I - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento dos Processos de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, promovidas por esta Secretaria.

II - DESIGNAR os servidores MARCOS AURÉLIO DE MIRANDA COSTA, matrícula nº. 852539-1, VANESSA TAVARES DE SOUSA PIMENTEL, matrícula nº 840985-4; ÂNGELA MARIA ENGEL JUNGBLUT, matrícula nº 309559-2; MARLUY DIAS FERREIRA, matrícula nº 906639-0; e MÁRCIA DIVINA PEDROSO COSTA, matrícula nº 501794-7, desta Secretaria; os representantes do Conselho Estadual de Educação do Tocantins: CICINATO MENDES DA SILVA, matrícula nº 47902-1 e MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO, matrícula nº 109967-1 e os representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins – SINTET: MAURICIO REIS SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 840507-7 e SILVÂNIO COELHO MOTA, matrícula nº 845101-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o inciso I.

III - Revogam-se as PORTARIAS-SEDUC Nº 0649, de 28 de abril de 2011 e Nº 2.158, de 8 de junho de 2012.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.385, de 2 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, Art. 3º § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Art. 58, § III, c/c Art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Daniel Araújo Fernandes, matrícula nº 837114-8.	Gustavo Afonso Rodovalho, matrícula nº 832272-4.	234/2012	Informática Empresarial CHIP & CIA	Aquisição de equipamentos e serviços para atender a demanda do SGE.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor Coordenadoria de Recursos Tecnológicos e Apoio Operacional sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor Coordenadoria de Recursos Tecnológicos e Apoio Operacional para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da lei Federal nº. 8.666/93.

PORTARIA-SEDUC Nº 4.386, de 2 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, Art. 3º § 1, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Art. 58, § III, c/c Art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e conseqüentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
Adriana da Costa Pereira Aguiar, matrícula nº 830364-9.	Kátia Maria Carvalho de Moraes Marques, matrícula nº 835384-1.	225/2012	Noel Ribas Pacheco	Locação de imóvel situado à Av. Mato Grosso nº. 1.788, qd. 61, lote 16, esquina com a Rua Engenheiro Bernardo Sayão, centro – Gurupi – TO, para abrigar a DRE de Gurupi – TO.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da lei Federal nº. 8.666/93.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece critérios para abertura de turmas e idade para ingresso de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º A abertura de turmas e idade para ingresso de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Estadual de Ensino do Tocantins, reger-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 2º O quantitativo de alunos para a abertura de turmas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA será de 20 alunos, no mínimo:

Art. 3º Somente será permitida a abertura de novas turmas de EJA 3º Segmento com a prévia autorização do Titular desta Pasta no início de cada semestre letivo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para solicitação de abertura de novas turmas, e, 90 (noventa) dias para solicitação de autorização do curso.

Art. 4º A idade mínima para o ingresso no primeiro período de cada nível da Educação de Jovens e Adultos – EJA será, respectivamente:

I – Ensino Fundamental (anos iniciais ou finais): 15 anos completos.

II – Ensino Médio: 18 anos completos.

Art. 5º O aluno impossibilitado de comprovar escolaridade deverá ser avaliado pela unidade escolar, conforme disposto no Regimento Escolar e/ou no art.24, inciso II, alínea “c”, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

Art. 6º Os princípios que norteiam a EJA são os estabelecidos no Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade escolar, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e nas Diretrizes Curriculares do Estado, contidos nos atos normativos do Conselho Estadual de Educação do Tocantins – CEE/TO.

Art. 7º Os Diretores Regionais de Ensino, bem como os Diretores de Unidades Escolares, que não observarem os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, estarão sujeitos às sanções disciplinares contidas na Lei nº 1.818, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelos setores competentes da Secretária de Educação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa de nº 015, de 27 de setembro de 2011.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 098/2011
 PROCESSO Nº. 2011/2700/2067
 TERMO ADITIVO: 1º (primeiro).
 CONTRATANTE: Secretária da Educação do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Luiza Sobrinho Costa.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, e Cláusula Sétima – Do Valor da Locação do Contrato nº 098/2011.
 VIGÊNCIA: até o dia 20 de outubro de 2013.
 VALOR: Passará de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para R\$ 9.632,91 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.0195.2001 – Natureza de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.92 – Fonte: 0100.
 DATA DA ASSINATURA: Ao 1º dia do mês de outubro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; LUIZA SOBRINHO COSTA – Locador.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIOSecretário: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Republicação por incorreção

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 010/2012
 PROCESSO Nº: 2012.3500.000008
 CONTRATANTE:: Secretaria da Indústria e do Comércio.
 CONTRATADA:: Bella Data Buffet & Restaurante -ME
 OBJETO:: Prestação de serviços de coffe Break e refeições em reuniões, treinamentos, eventos ou execuções de trabalho
 VALOR:: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
 DATA DA ASSINATURA:: 09/07/2012
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1069.23280000
 VIGÊNCIA:: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS:: Paulo Henrique Ferreira Massuia – Secretário de Indústria e do Comércio - Contratante
 Amós Marçal – Bella Data Buffet & Restaurante – ME - Contratada

Leia-se:

CONTRATO Nº: 010/2012
 PROCESSO Nº: 2012.3500.000008
 CONTRATANTE : Secretaria da Indústria e do Comércio.
 CONTRATADA:: Bella Data Buffet & Restaurante -ME
 OBJETO:: Prestação de serviços de coffe Break e refeições em reuniões, treinamentos, eventos ou execuções de trabalho
 VALOR:: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
 DATA DA ASSINATURA:: 09/07/2012
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 FONTE:: 04.122.1069.2328/04.122.1069.2328
 0100/0240
 VIGÊNCIA:: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS:: Paulo Henrique Ferreira Massuia – Secretário de Indústria e do Comércio - Contratante
 Amós Marçal – Bella Data Buffet & Restaurante – ME - Contratada

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURASecretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA****DECISÃO**

PROCESSO Nº 2011/3700/000951
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
 OBJETO: Execução do Plano Básico Ambiental – PBA referente às obras de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-030, Trecho: Novo Acordo/São Félix do Tocantins, com aproximadamente 127,38 Km de extensão.
 RECURSO ADMINISTRATIVO
 RECORRENTE: SANTIAGO E BARROS LTDA

Nos autos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência nº 004/2012, que tem como objeto a execução do Plano Básico Ambiental – PBA referente às obras de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-030, Trecho: Novo Acordo/São Félix do Tocantins, com aproximadamente 127,38 Km de extensão, no que se refere ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante SANTIAGO E BARROS LTDA, DECIDO, manter a inabilitação da mesma para a próxima fase do certame, em observância aos aspectos legais contidos na Decisão exarada pela Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços desta Secretaria, às fls. 1.228 usque 1.230 do processo em epígrafe.

À Comissão de Licitação para as providências subsequentes.

Palmas – TO, 04 de outubro de 2012.

ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA
 Secretário

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OBRAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa PMW CONSTRUTORA LTDA., a dar reinício à instalação de nobreaks, rede estabilizadora, montagem de rack's, conectorização e certificação de pontos de rede de informática, na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, na Rodovia TO-010, km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, no Estado do Tocantins., no município de PALMAS – TO, de conformidade com o contrato 00047/2010, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 14 de setembro de 2012.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
 Secretário da Infraestrutura

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OBRAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA LTDA - ME, a dar reinício à Reforma e adequação na parte interna do prédio da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, em Palmas, no Estado do Tocantins., no município de PALMAS – TO, de conformidade com o contrato 00063/2011, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2012.

ALEXANDRE UBALDO M. BARBOSA
 Secretário da Infraestrutura

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOSSecretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011**

PROCESSO: 2012 1701 001234 A
 CONTRATO: 005/2011
 LOCATÁRIA: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
 LOCADOR: Eleud Ferreira Soares
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração das seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO, e CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, do Contrato nº 005/2011, a fim de primeiro prorrogar a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de outubro de 2012, expirando-se em 02 de outubro de 2013, e segundo, reajustar o valor do aluguel para a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370 14.422.1031.4213, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte 0240666666
 FIRMADO EM: 02 de outubro de 2012.
 SIGNATÁRIOS: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS, pela LOCATÁRIA; ELEUD FERREIRA SOARES, pelo LOCADOR.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTESSecretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO****PORTARIA-SEJUVES Nº 364, de 01 de Outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER:

A partir de 27/09/2012 a 09/10/2012, o gozo de 13 (treze) dias das férias legais do Servidor Jackson Pinheiro Guimarães, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 902156-6, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 085/2012**AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
(NOTEBOOK, GPS, ETC)SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.139/3900/2012DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
Data: 23/10/2012 às 10h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4533 OU 3212.4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 08 de outubro de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira**SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO**

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA - SRE Nº 043.

O SECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora FLÁVIA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO DE LIMA, Secretária Executiva, matrícula n.º 8169217-0, no período de 9 a 13 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 3/5/2009 a 2/5/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ FERNANDO FREESZ

EDITAL/SESAU Nº 49, de 02 de outubro de 2012.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTE DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU n.º 803 de 13 de setembro de 2012, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo para Discentes da Pós Graduação Lato Sensu em MBA em Gerenciamento de Projetos Governamental, com a divulgação da relação de servidores selecionados por setor, conforme segue:

DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Simone Narciso Amaral	50	50	100
2	Marlene Alves Soares	44	50	94
3	Ester Maria Cabral	50	42,5	92,5
4	Genine da Silva Barros de Moura	50	42,5	92,5
5	Sinara Mayena Barros Cabral Silingowski	40	50	90

6	Patrícia de Oliveira da Silva	50	37,5	87,5
7	Eliana Fernandes de Carvalho	50	37,5	87,5
8	Anna Crystina Mota Brito Bezerra	50	35	85
9	Pollyana Gomes de Souza Pimenta	50	32,5	82,5
10	Érica Vanessa Cândida Marques Landin	47,5	30	77,5
11	Mônica Aparecida da Silva Fernandes	47	22,5	69,5
12	Ivete de Sousa Gaspar	30	7,5	37,5

DIRETORIA GERAL DA ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Maria Auri Gonçalves Sousa	40	50	90
2	Linvalda Rodrigues Henriques de Araújo	40	50	90
3	Márcia Cristina Godoy Siqueira	38	50	88
4	Laudecy Alves do Carmo	46	25	71
5	Cleide Alves de Faria Assis	45	25	70

DIRETORIA GERAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho	50	50	100
2	Frederico Guimaraes Maia	50	42,5	92,5
3	Erlaene Tedesco Canedo S. Emilio	40	50	90
4	Jennifer Gomes Martiniano	37,5	42,5	80
5	Luciana Fernandes do Carmo Cuellar	25	50	75
6	Evevesson Farias de Oliveira	40	30	70
7	Wálter Cardoso de Brito	50	17,5	67,5
8	Janaina de Souza Menezes	50	12,5	62,5
9	Alexandre Araripe Fernandes	35	25	60
10	Amanda Campos Feitosa	40	17,5	57,5

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Eleonora Amaral de Faria	50	50	100
2	Luciana Ferreira Marques da Silva	50	50	100
3	Luiza Regina Dias Nolêto	50	50	100
4	Cirílúcia Bezerra Cirqueira Vieira	48	50	98
5	Carlos Felinto Júnior	50	42,5	92,5

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Jorge Everaldo Sousa de Araújo	50	50	100

SEMUS DE ARAGUAÍNA

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Aurea Aldenes de Sousa Santos	44	40	84

Torna público ainda os candidatos selecionados para o preenchimento de vagas remanescentes, conforme relação a seguir:

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Milton Ferreira Castro	50	42,5	92,5
2	Marleide Aurélio da Silva	40	50	90
3	Tárley de Souza Abdalla	35	50	85
4	Fábio Rogério de Lima	37,5	47,5	85
5	Rosimeire Rodrigues de Menez	37	32,2	69,5
6	César Martins Barbosa	37,5	17,5	55

Torna público por fim a relação de candidatos não aprovados, por não atenderem ao item 2.1. do EDITAL/SESAU Nº 44, de 13 de setembro de 2012.

	Nome por Ordem de Classificação	Nota da Análise a Carta de Intenção	Nota da Análise Curricular	Total
1	Morgana Martins dos Santos	-	-	-
2	Viviane Lília de Araújo Ribeiro	-	-	-

Welma Ferreira de Melo
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: **JOÃO FONSECA COELHO**

PORTARIA Nº 038/CGPJ/TO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O Corregedor Geral da Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições e consoante o disposto nos Artigos 94 e 106, § 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base nas informações contidas nos autos de Investigação Preliminar nº 041/2011, versando sobre possível prática de abuso de autoridade, fato ocorrido no mês de dezembro do ano de 2010 na cidade de Araguaína - TO, em face de JOAO FERREIRA; com o objetivo de apurar possíveis transgressões disciplinares referentes aos atos que constam nos referidos autos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designados pela Portaria nº 323, de 12 de março de 2012, Marcio Giroto Vilela, Delegado de Polícia de Classe Especial, Luiz Abreu Martins, Escrivão de Polícia de Classe Especial e Antônio Carlos da Silva, Agente de Polícia de Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, atuarem no referido procedimento;

III – Determinar o prazo estabelecido no Artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

PORTARIA Nº. 1221, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as proximidades das Eleições Municipais de 2012 requer dos órgãos de segurança, que atuam direta ou indiretamente, ações orquestradas no sentido de oferecer condições de manter a segurança do cidadão para o livre exercício do direito de voto;

Considerando, ainda, não obstante a Polícia Federal exercer com prioridade sobre suas atribuições regulares a função de polícia judiciária em matéria eleitoral, caber às polícias estaduais atuarem de forma supletiva e cooperativa;

Considerando, também, a condição da Polícia Civil como serviço auxiliar do Sistema de Justiça Criminal e suas atribuições supletivas de polícia judiciária eleitoral, nos termos da Resolução TSE nº 23.363/2011.

Considerando, por fim, o compromisso instituição da Polícia Civil com o Estado Democrático de Direito.

Resolve:

Art. 1º Convocar os policiais civis constantes na relação anexa para atuarem no pleito eleitoral do dia 07 de outubro de 2012, conforme sistematizado na escala de serviço confeccionada pela Delegacia Chefe da Polícia Civil.

Art. 2º As Autoridades Policiais otimizarão os recursos humanos e materiais disponíveis para o eficaz desempenho da missão de polícia judiciária no período eleitoral.

Parágrafo Único. Competirá às Autoridades Policiais manter contato com o Juízo Eleitoral da Comarca correspondente à circunscrição policial de sua vinculação, colocando à disposição dos respectivos Magistrados os serviços da Polícia Civil.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1221, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

ESCALA POLICIAL PARA AS ELEIÇÕES / 2012

DPC - Delegado de Polícia / EPC - Escrivão de Polícia / APC - Agente de Polícia / MP - Motorista Policial

1º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUAÍNA

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM
ARAGUAÍNA	Araguaína	DPC - Rafael Fortes Falcão		
		DPC - Rodrigo Santilli		
		APC - Francisco das Chagas Filho		
		EPC - Nonato Alves dos Santos		
		APC - Claudenor Silva Costa		
		APC - Ademael das N. Conceição		
		M.P. - Everson Silveira de Oliveira		
			DPC - Antonia Pereira dos Santos	Araguaína
			APC - Aglimar Guedes da Silva Dias	Araguaína
			APC - Wilton Ximenes da Silva	Araguaína
		Aragominas		

Babaçulândia		M.P. - Osvaldo Ferreira Ribeiro Junior	Araguaína	
		EPC - Marcela Santos dos Reis	Araguaína	
		DPC - Manoel Laeldo dos S. Nascimento	Araguaína	
		EPC - Elizete Dias dos Santos	Araguaína	
		APC - Raimundo Dias de Araujo	Araguaína	
		EPC - Jaldo Carneiro Brito	Araguaína	
		APC - Marilene Borges de Araujo	Araguaína	
		APC - Colemar de Araujo Brio	Araguaína	
		EPC - Welb dos Santos Andrade	DPC - Maria Dinesitania Rocha Cunha	Araguaína
		APC - Marco Antonio C. Ribeiro		
Carmolândia				
		DPC - Fernando Rizerio Jayme	Araguaína	
		APC - Augusto César Quixaba Araujo	Araguaína	
		EPC - Darlei Oliveira Sousa	Araguaína	
Muricilândia		EPC - Luizivan Gomes da Silva	Araguaína	
Nova Olinda				
Santa Fé do Araguaína				
FILADÉLFIA	Filadélfia	APC - Silney Araujo de Medeiros	DPC - Emerson Francisco de Moura	Araguaína
		APC - Raiton Costa de Oliveira	EPC - Ângelo Bruno Junior	Araguaína
Palmeirante				
		DPC - Jairon Afonso Coelho Miranda	Palmas	
		EPC - Arlene Diniz dos Anjos	Palmas	
GOIATINS	Barra do Ouro		EPC - Aluizio robert Galvão e Faria	Palmas
			APC - Claudio Luciano Nogueira	Araguaína
			APC - José Mendes da Silva Junior	Araguaína
			EPC - Sebastião Alves de Oliveira	Araguaína
Campos Lindos				
		DPC - Silneyr Deófanos de Castro	Araguaína	
		EPC - Sueli Galvão Amaral	Araguaína	
		APC - Maurício Ramos Gonçalves	Araguaína	
Goiatins		APC - Ivon Ribeiro Lopes	Araguaína	
		DPC - Wilson Oliveira C. Junior		
		EPC - Francisco de Assis Dantas		
WANDERLÂNDIA	Darcinópolis	APC - João Norberto P. dos Santos		
	Piraquê		DPC - Celina De Bonis	Araguaína
			APC - Charles Cardoso de Freitas	Araguaína
			APC - Emanuel Lima da Silva	Araguaína
			DPC - Verônica Tereza C. Costa	Araguaína
	Wanderlândia		EPC - Apoliana Silvana R. Honorato	Araguaína
			APC - Taylor soares Leite	Araguaína
			APC - José Iris Ferreira Coelho	Araguaína
			APC - Adriano Gomes da Silva	DPC - Mozart Manuel Macedo Félix
Araguanã		APC - Wellington Campos Nunes	Araguaína	
		EPC - Lourivaldo da Silva Aguiar	Araguaína	
		EPC - José do Amparo C. de Carvalho	Palmas	
		APC - José Marinho Pita	Araguaína	
Xambioá		DPC - Marco Aurélio B. Lima	EPC - Terezinha Martins de Araujo	Araguaína
		APC - Adauto Alves da Silva	APC - Carlos Luis da Silva	Araguaína
		APC - Clementino Diniz Borba		

2º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - TOCANTINÓPOLIS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
TOCANTINÓPOLIS	Aguaiamópolis	EPC - Filomena Gomes de Sousa	DPC - Rommel Rubens C. Rabelo	Tocantinópolis	
			APC - Mauricio Gustavo M. da Silva	Tocantinópolis	
			APC - Amilton Isidio de Almieda	Palmas	
			APC - Emilio Colaço Ferrão	Palmas	
	Nazaré		APC - Adelson Luiz dos S. Silva	DPC - Neusim de Oliveira Cavalcante	Palmas
				EPC - Júlia Teixeira Dias	Palmas
				APC - Patrícia Monteiro Machado	Palmas
	Palmeiras - Mosquito		APC - Marcos César da C. Almeida	EPC - Gardênia Ribeiro S. Cândido	Tocantinópolis
	Santa Terezinha			EPC - Jairene Bandeira Gomes	Tocantinópolis
				APC - Raimundo Rodrigues Sales	Tocantinópolis
	Luzinópolis			EPC - Neurivan Carneiro Lima	Tocantinópolis
				APC - Georgem Canção Junior	Tocantinópolis
				APC - Helen Fabricia A. da Silva	Tocantinópolis
Tocantinópolis		DPC - Tiago Daniel de Moraes			
		EPC - Irene Umbelino Nascimento			
		EPC - Antônio Eudes da Silva			
		EPC - James Resplandes Salviano			
		APC - Danilo Franco Fonseca			
		APC - Gilson Ferré Santos			
		APC - Jose Antônio M. Marinho			
ANANÁS	Ananás	DPC - Afonso José A. de L. Filho	APC - Lindomar Alves do Nascimento	Tocantinópolis	
			EPC - Geovani Dias C. Santos		
			APC - Marcos Aurélio C Silva		
			APC - Maximileno Santos Silva		
	Angico		APC - Josué Sá de Carvalho	EPC - Wilma Ribeiro da Silva	Palmas
				APC - Geofran Saraiva Ferreira	Palmas
Cachoeirinha		APC - Gilson Paulo C. Santana	DPC - Balma Martins de Araujo	Araguaína	
			EPC - Osvaldo Pereira dos Santos	Palmas	
			APC - Giovana Cavalcante Nazareno	Palmas	
Riachinho		APC - Alessandro de A. S. Moraes	EPC - Aldenir Pereira da Costa	Palmas	
			APC - Élio Barboza Aguiar	Palmas	

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GURUPI					
COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
GURUPI	Aliança do Tocantins	DPC - Manoel Messias T. Coelho	EPC - Rosângela R. de Sousa Santos	Gurupi	
		APC - Ubiratan de Oliveira Negre			
	Cariri do Tocantins	APC - Fracisco Assis Brito	DPC - Fábio Augusto Simon	Gurupi	
			EPC - Roberta Lopes Alencar	Gurupi	
	Crixás		DPC - Lucélia Maria Marques Brito	Gurupi	
			EPC - Alessandro Damascena Lopes	Gurupi	
			APC - Jesu Batista de Oliveira	Gurupi	
	Dueré	APC - Luiz Alberto M. Marques	DPC - Zilvane Messias de Oliveira	Gurupi	
			EPC - Francisco Alessandro Pimentel	Gurupi	
			APC - Rosivaldo Borges	Gurupi	
	Gurupi		DPC - Valentina N. de S. Lino		
			EPC - Roberto Vilnei Posselt Junior		
			APC - Joacy Marques da Silva		
			APC - Raimundo Lino de Araujo		
			DPC - Otaviano A. Lellis Vieira		
			DPC - Andréa Ferrarezi		
			EPC - Rosimeires Pereira Costa		
			EPC - Larissa Lis Geraldini		
			APC - Luciano Pereira Costa		
			APC - Eleandro Batista Silva		
		APC - Fleury Coelho Castro			
		APC - José Botelho Pinheiro			
		APC - Nora Cláudia A. P. Mendonça			
		APC - Alexandre dos S. Ferreira			
		APC - Jairo Barros de Lima			
		APC - Albertino Pereira de Sousa			
		APC - Osmar C. Cunha Junior			
		APC - Lorivan Ferreira Costa			
		APC - Rogério Ferreira Braga			
		APC - Santhiago A. Q. de Oliveira			
	APC - Josélia M. de A. A. Mendonça				
	M. P. - Adailton Bueno Bezerra				
F. DO ARAGUAIA	Formoso do Araguaia	DPC - Áurea Batista Ferreira			
		EPC - Cleyton Pacheco dos Santos			
		EPC - Eleurivan Américo Vieira			
		APC - Alessandro Azevedo Silva			
		APC - Antônio Carlos G. de Sousa			
		APC - Valdo Pereira da Silva Junior			

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PORTO NACIONAL

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
PORTO NACIONAL	Brejinho de Nazaré	APC - Osias Barbosa Alencar	EPC - Jonil da Silva Correa	Porto Nacional	
	Fátima	APC - Iraides Guimaraes Santos	EPC - Ferdinand Ribeiro da Silva	Porto Nacional	
		APC - Rubeni José dos S. Silva			
		APC - Sildemar Soares Santos			
	Ipueiras		EPC - Lizandrea Aparecida Benica	Porto Nacional	
			APC - Leonardo José Lagares	Porto Nacional	
	Oliveira de Fátima	Não tem DP / Atendida pela DP Fátima			
	Porto Nacional		DPC - Luciano Barbosa S. Cruz		
			DPC - Lindinalva S. de A. Moreira		
			EPC - Ana Paula Gomes		
			EPC - Marta R. da S. Clemente		
			APC - Maria de Jesus S. Barros		
		APC - José Carlos Lopes Gomes			
	M.P. - Jesus Francisco de Lima				
Santa Rita do To	APC - Rubismar José dos Santos	EPC - Priscilla Duarte Bittar	Palmas		
		APC - Levi Ribeiro de Sousa	Palmas		
Silvanópolis		DPC - Gilcirene Aparecida C. Sandoval	Palmas		
		EPC - Vanusa Lavrati Zonon			
		APC - José Divan G. da Cunha			
		APC - Pedro Almeida Moreno			
	APC - Sebastião de Oliveira Negre				
MONTE DO CARMO	Monte do Carmo		DPC - Suzana Fleury Orsine	Porto Nacional	
			EPC - Adriano Luiz Gomes Jácome	Porto Nacional	
			APC - Antonio Mendes Dias	Porto Nacional	
NOVO ACORDO	Aparecida do Rio Negro	APC - Célio Roberto Barbosa Lino	DPC - Alberto Carlos R., Cavalcante	Palmas	
			EPC - Cleudes Sousa Sena	Palmas	
			APC - Marcos Antonio Rosa	Palmas	
	Lagoa do Tocantins		APC - José Aloizio dos Santos Neto	Palmas	
			EPC - Irene Órfão	Palmas	
	Novo Acordo	DPC - Sandro Dias	APC - Deusimar dos Santos Abreu	Palmas	
		EPC - Damião F. de Menezes			
		APC - Edimar Lino de Aguiar			
	Santa Tereza do To		EPC - Shirley Moreira da Silva	Palmas	
			APC - Adriano Chaves de Moraes	Palmas	

PONTE ALTA DO TO	São Félix do To		EPC - Rubens Carlos Nunes Parente	Palmas
			APC - Alcides Alves de Carvalho	Palmas
	Mateiros		DPC - Hudson Dantas Guimaraes	Porto Nacional
			EPC - Fernando Henrique T. Oliveira	Porto Nacional
			APC - Hélio Dayan Soares Filho	Porto Nacional
	Pindorama do To		DPC - Gladis Graciela Cury	Palmas
			EPC - Jakson da Silva Oliveira	Palmas
			APC - José Ricardo de Sousa Paz	Palmas
			APC - Antonio Manuel Barbosa Neto	Palmas
	Ponte Alta do To	DPC - Elaine Cristina R. P. Santos	APC - Adelson Martins Barbosa	Porto Nacional
EPC - Alisson de Moraes P. Landim		APC - Francisco Eduardo A. Aguiar	Porto Nacional	

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁI

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
GUARAI	Fortaleza do Taboão		EPC - Elza Maria Lima	Guarai	
			APC - Osvaldo Mourão Lima	Guarai	
Guarai	Guarai	DPC - Jafet Faustino de Oliveira			
		DPC - Adriano C. dos Santos			
		EPC - Sandro Batista Aguiar			
		APC - Jânio Farias Lima			
		APC - Célia Regina M. de Brito			
Itaporã	Itaporã		EPC - Geisa Maria P. de O. Furtado	Guarai	
			M.P. - Nilvan Pereira de Sousa		
COLMÉIA	Couto Magalhães		DPC - Gilson Sousa Silva	Palmas	
			EPC - Josiane Maria Chaves Parente	Guarai	
			APC - Keller Júnior Nunes Pereira	Guarai	
	Colméia	Colméia	DPC - Edson José Lobato Borges		
			EPC - Alessandro R. Q. de Moraes		
			APC - Edelson Moraes Guedes		
			APC - José Renato Chaves Moreira		
	Goianorte	Goianorte		EPC - Clarizângela B. Pimentel Lopes	Guarai
				APC - César Nobre da Silva	Guarai
	Pequizeiro	Pequizeiro	EPC - Vanderlan Pereira da Silva	APC - Murilo Júnior Alves da Silva	Guarai

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PARAÍSO DO TOCANTINS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
PARAÍSO	Abreulândia		EPC - Alessandro Alves Barros	Paraíso do Tocantins	
			APC - Adriano Borges	Paraíso do Tocantins	
			APC - Alessandro Vaz da Silva	Paraíso do Tocantins	
	Divinópolis do To	Divinópolis do To	EPC - Zesinho Alves das Neves		
			APC - Marcília Cardoso de Oliveira		
			APC - Alene Mendes Rocha		
	Marianópolis do To	Marianópolis do To		APC - Ironilton Gomes da Silva	Paraíso do Tocantins
				EPC - Maria D'Ajuda Vasconcelos Maciel	Palmas
	Monte Santo do To	Monte Santo do To		EPC - Rosicléia Gonçalves da Silva	Paraíso do Tocantins
				APC - Eleandro Batista Silva	Gurupi
Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	DPC - Alberto Geofre W. Filho			
		DPC - Leão Lopes Junior			
		DPC - Hélio Humberto E. Pires			
		EPC - Marly Gomes Soares Duarte			
		EPC - Sílvia Regina de O. Mascaren			
		APC - Flavio Gabino Dias			
		APC - Argus Nazateno			
		APC - Petras Cavalcante Barroca			
Pugmil	Pugmil		EPC - Geralda Pereira de Brito	Paraíso do Tocantins	
			APC - Maria Dirce de Sousa Vieira	Paraíso do Tocantins	
			APC - Josafá Costa da Silva Filho	Paraíso do Tocantins	
ARAGUACEMA	Araguacema	DPC - João Batista de Deus	EPC - Vanessa Santiago R. Nazareno	Paraíso do Tocantins	
			APC - Adriano Pires de Moraes	Paraíso do Tocantins	
	Caseara	Caseara		M.P. - Paulo Hernandes de Brito	Paraíso do Tocantins
			APC - Carlos Gilberto Rigoli	DPC - João Batista V. Carmo	Gurupi
CRISTALÂNDIA	Cristalândia	EPC - Rodrigo Nassar da Silva	DPC - Maria Ribeiro de Sousa Neta	Palmas	
		APC - José Francisco P. Bezerra			
		APC - João Moreira Lima			
	Lagoa da Confusão	Lagoa da Confusão	APC - Paulo da Silva Monteiro		
			APC - Welziano Carvalho de Oliveira		
			EPC - Adailton Miranda dos Santos		
Nova Rosalândia	Nova Rosalândia	EPC - Antonio Galvão Neto			

		APC - Josemar Costa da Silva		
		APC - Luiz Antonio da Silva		
PIUM	Chapada de Areia		APC - Cassival Capone	Palmas
			DPC - Ludmila Cristian Barreto Cesarino	Palmas
			EPC - Jucelino Oliveira Filho	Palmas
Pium		DPC - Raimunda B. de S.Santana	APC - Paulo de Jesus Alves	Paraíso do Tocantins
		EPC - Rosicleide M. A. Fernandes		
		APC - Lenivaldo Pinto dos Reis		

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
COLINAS DO TO	Bernardo Sayão	APC - Eudázio Nobre da Silva	DPC - Jeter Aires Rodrigues	Colinas do Tocantins	
			APC - Maria Leide Brito Chaves	Colinas do Tocantins	
			EPC - Josivaldo Moraes Rodrigues	Colinas do Tocantins	
	Brasília		EPC - Cristiane Galeno Teixeira	Colinas do Tocantins	
			APC - Dhewyd Vasconcelos Lopes	Colinas do Tocantins	
	Colinas do To		DPC - Jacyé Ferreira de Assis		
			DPC - Liz Milizia de M. Pedrosa		
			EPC - Deise Celi F. da Costa		
			EPC - Ivone Eduardo da Silva		
			APC - Ana Kelma Lima Coelho		
	Juarina			EPC - Letícia de Moraes Rorigues	Colinas do Tocantins
				APC - Luiz Costa Junior	Colinas do Tocantins
				APC - Sakai Simonsen de Oliveira	Colinas do Tocantins
	Presidente Kennedy		EPC - Iranete Lopes da Silva	DPC - Achilles Gonçalves Ferraz	Palmas
			APC - Mauro da Silva Almeida	Palmas	
			APC - Marcelo Francisco de Souza	Palmas	
Tupiratins			EPC - Cláudia Cristina Pereira da Silva	Palmas	
			APC - Rafael Luiz Silva	Palmas	
ARAPOEMA	Arapoema	DPC - Vinícius Mendes Oliveira	EPC - Alessandro Ribeiro Cavalcante	Palmas	
		Assistente - Wellington Arruda Araujo	APC - João Luiz Pinheiro Reis	Palmas	
	Bandeirantes		EPC - Antônio Thiago Feitosa	APC - Geilson Sales Bezerra	Palmas
Pau D'Arco		EPC - Cícero Inácio da Silva	DPC - Douglas Sie Carreiro Lima	Porto Nacional	
			APC - Luiz Carlos Gonçalves Barbosa	Palmas	
			APC - Carlos Wonê Martins Barbosa	Palmas	

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - DIANÓPOLIS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	CIDADE DE ORIGEM	
DIANÓPOLIS	Dianópolis	DPC - Raimundo de P. Pinto			
		DPC - Ibanez Ayres da S. Neto			
		EPC - Maysa Alves da Silva			
		EPC - Mary Deogratia A. Cerqueira			
		APC - Ailton Ferreira Bispo			
		APC - Neylan Sousa Cerqueira			
		APC - Ranovaldo S. da Cunha			
		APC - Willian Wilson de Carvalho			
	Novo Jardim			EPC - Riccely Rodrigo Matias Monteiro	Gurupi
				APC - Narcélio M. Cerqueira	Gurupi
	Rio da Conceição		APC - Charles Robson Alves	APC - Gilberto Simião Fernandes Junior	Palmas
	Taipas do Tocantins			APC - Idvaldo A. Cavalcante	Gurupi
	Conceição do To			APC - Jazon de S. Benevides	Gurupi
ALMAS	Almas	DPC - George Luiz Martins			
		APC - Alessandro de Oliveira Sena			
		APC - Hélio Lopes de Sousa			
	Porto Alegre do To.			EPC - Ivan Antonio Aves	
NATIVIDADE	Chapada da Natividade		EPC - Erivandro Coelho Freire	Gurupi	
				Gurupi	
	Natividade	EPC - Héryka Simone L. Sales	DPC - José Joani A. de Abreu	Gurupi	
		APC - Adevaldo Alves de Araújo			
		APC - Alessandro de M. P. Landim			

	Santa Rosa do To.		EPC - André José Marques	Gurupi
			APC - Deumary C. Furtado	Gurupi
TAGUATINGA	Ponte Alta do Bom Jesus			
			APC - João Martins de Oliveira	Gurupi
	Taguatinga	DPC - Wanderson C. de Queiroz		
		APC - Uéder Cunha Póvoa		
		Pap. - Donizeth da S. Fernandes		

9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARRAIAS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM
ARRAIAS	Arraias	DPC - Ronan Almeida Souza		
		EPC - Renato Cesar Batista		
		EPC - Tiago Alves Ritter		
		APC - Joaquim Junior de P. Martins		
AURORA	Aurora	DPC - Vicente Gomes Dourado	APC - Erival de Souza Melo	Combinado
		Assistente - Blair Candido Filho		
	Combinado	EPC - Jesiel Mendes da Fonseca	DPC - Jacson Ribas	Gurupi
			APC - Marcos André Zanatta	Gurupi
	Lavandeira		APC - Joaquim Francisco Franco	Arraias
Novo Alegre		EPC - Fábio Fagundes Teles	APC - Múcio Soares de Oliveira	Arraias
PALMEIRÓPOLIS	Palmeirópolis	DPC - Rildo Barreira		
		EPC - José Carlos de Melo		
		APC - Luiz Martins da Silva		
		APC - Walter Ludovino de Santana		
	São Salvador do To	EPC - Jamildo Mota Gonçalves	APC - Ivy Weber Vieira da Silva	Peixe
		APC - Vanderlan Roberto P. Santos	Peixe	
PARANÁ	Paraná	DPC - Elírio Putton Junior		
		EPC - Viadya Aline F. de Sousa		
		APC - Jales Costa Benevides		
		APC - José Ribeiro Lustosa		

10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUATINS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
ARAGUATINS	Araguatins	DPC - Carlos Alberto T. de Castro			
		DPC - Wladimir Costa de Oliveira			
		EPC - Gelk Costa da Silva			
		EPC - José Brauno Pereira			
		APC - Edgard Rocha de Almeida			
		APC - Helbert Peres Lima			
		APC - Adriane Alencar de Araujo			
		APC - Brasilmar Lima Caldas			
	Buriti do Tocantins		APC - Frankland de A. Pereira		
	Buriti do Tocantins	EPC - Deocleciano de S. Rodrigues			
		APC - Antonio S. Santana S. Filho			
	São Bento do Tocantins			APC - Uadi Maia	
	São Bento do Tocantins			EPC - Israel Gomes de Oliveira	Araguatins
				APC - Frank James Gomes de Sousa	Araguatins
AUGUSTINÓPOLIS	Augustinópolis	DPC - Eduardo Moraes Artiaga			
		EPC - Lucrécia Amorim Vieira			
		EPC - Jucilene Martins C. Luz			
		APC - Cícero Belarmino Ferreira			
		APC - Warley Agripino de Oliveira			
	APC - Daniela Pereira Costa				
	Carrasco Bonito	APC - Moisés Barros Nascimento	EPC - Adriano Zague Bandeira	Augustinópolis	
	Esperantina	APC - Antonio Werberthe A. Sousa			
Praia Norte			EPC - Jessé Oliveira Ribeiro	Axixá do Tocantins	
			APC - Luiz Henrique Meireles Hatem	Augustinópolis	
Sampaio	APC - Leonicio Sousa Silva	EPC - Edinézia Barros Sousa da Silva	Augustinópolis		
São Sebastião do To					
	APC - José Vicente Santana S. Neto	DPC - Evaldo de Oliveira Gomes		Palmas	
AXIXÁ DO TO	DPC - Axixá do Tocantins		APC - José Ribamar Bispo dos Santos	Sítio Novo	
		EPC - Francisco Ximenes Martins			
	DPC - Sítio Novo		EPC - Garrone J. Guimarães Neto		
			APC - Hudson Dantas Arbués		
ITAGUATINS	São Miguel do To	EPC - Fernanda do S. Oliveira			
		APC - José Damião B. dos Santos			
	Maurilândia	APC - Raimundo Nonato s. Pereira	DPC - Reginaldo de Menezes Brito	Palmas	
			EPC - Carlos Alexandre Gomes Chaves	Palmas	
Itaguatins		DPC - Adalciney Ferreira Ramos			
		EPC - Nilton Silva de Abreu			
		APC - Wilamar Silva Gomes			

11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PEDRO AFONSO

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM	
PEDRO AFONSO	Bom Jesus do Tocantins	Quem atende é a DP de Pedro Afonso			
	Centenário	APC - Davi Batista de Araujo	APC - Kilder Vinícius Araujo Farias	Pedro Afonso	
	Pedro Afonso	DPC - Jonas Fonseca da Silva			
		APC - Demerval Pereira Silva			
		APC - Iracelma F. Neves Pinto			
		APC - Domingos Gomes S. Neto			
		M.P. - Fransber Alves de Oliveira			
	EPC - Libalberto da S. Quixabeira				
	Santa Maria do Tocantins		EPC - Michel Penha David	Pedro Afonso	
			APC - Walderly Pereira Benício	Pedro Afonso	
Tupirama		APC - Francisco Gustavo M. Macedo	Pedro Afonso		
ITACAJÁ	Itacajá	DPC - Joelberth N. de Carvalho	EPC - Manoel de Melo Barbosa	Pedro Afonso	
		APC - Cleube Coelho Brito	APC - Waldecy F. dos Santos	Palmas	
		APC - Raimundo Nonato O. Costa	APC - Selma Azevedo Almeida	Palmas	
	Itapiratins		EPC - Vanderlúcio Martins Wanderley	Pedro Afonso	
			APC - Gustavo F. de Sena Balduino	Pedro Afonso	
	Recursolândia		EPC - Marcelo Figueiredo Onça	Pedro Afonso	
			APC - Joelson Sousa de Oliveira	Pedro Afonso	

12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ALVORADA

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM
ALVORADA	Alvorada	DPC - Abelice Abadia C. Oliveira	APC - Aurelino Gonçalves Neto	Peixe
		EPC - Antonio Ricardo Cervati		
		DPC - Ana Carolina C. Marinho		
		EPC - Maria Aparecida N. da Silva		
		APC - José dos Santos F. Borges Jr.		
		APC - Weder Fábio B. Montelo		
	Talismã	DPC - Roberto de S. Manrique	EPC - Sônia Carla F. de Jesus	Gurupi
		APC - Lucídio Silva Araujo		
ARAGUAÇU	Araguaçu	DPC - Heráclito Alencar Sampaio		
		EPC - Patrícia de Brito Costa		
		APC - Antonio Brito dos Reis		
		APC - Raimundo Apolinário G. Silva		
		APC - Marlon Marcelino Pinto		
Sandolândia		EPC - Núbia Lafayette L. de Almeida	Araguaçu	
		APC - Gercilon Pereira da Silva	Araguaçu	
FIGUEIRÓPOLIS	Figueirópolis	DPC - Vando Rodrigues Moraes		
		EPC - José Francisco de Souza		
		APC - Valmir da Silva Castro		
		APC - Dhiancarlo Pereira de Couto		
	Sucupira	APC - Osvaldo Oliveira de Moraes		
PEIXE	Jaú do Tocantins		EPC - Douglas Tarciano Zimmermann	Peixe
			APC - Délio Alves dos Santos	Araguaçu
	Peixe	DPC - Guilherme Rocha Martins		
		EPC - Denúbia Lopes Lima		
		APC - Leidiane Cordeiro Maia		
		APC - Ramsés Rezende		
	São Valério		APC - Antonio Marques de L. Alves	Figueirópolis
			EPC - Gisley Alves Rocha	Palmas

13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - MIRACEMA DO TOCANTINS

COMARCA	CIDADE	EFETIVO NA DP DE LOTAÇÃO	REFORÇO	ORIGEM
MIRACEMA DO TO	Miracema do Tocantins	DPC - Clecyws Antonio de Castro Alves		
		EPC - Ricardo Lacerda Milhomem		
		APC - Sérgio Nogueira Carneiro		
		DPC - Iolanda de Sousa Pereira		
		EPC - Antonio Marcos O. Sales		
		EPC - Jair Carvalho da Silva		
		APC - Marcus Vinícius M. da Silva		
		APC - Valmir Barbosa de Andrade		
MIRANORTE	Miranorte	DPC - Ronaldo José Fais		
		EPC - Eveliny Teixeira Cândido		
		APC - Jilvã Crispim da Silva		
	Barrolândia	EPC - José Soares da Silva Junior	DPC - Raimundo Claudio de Paula Batista	Palmas
		APC - Aldeneis Machado Araujo		
	Dois Irmãos do Tocantins	EPC - José do Bonfim Nazareno		
	APC - Jorian Ribeiro Miranda			
Rio dos Bois		EPC - Salvador Mendes Oliveira	Palmas	
		APC - Saula Morgana Fonseca Bucar	Palmas	
TOCANTÍNIA	Lajeado	EPC - Marcos Wiliam Alves Ferreira		
		APC - Gildevan da Silva Vieira		
	Lizarda	APC - Edísio Barros Maia	DPC - Ricardo bezerra Lopes	Palmas
			EPC - Gislaíne Sant'Ana Martins	Palmas
			APC - Edivan da Silva	Palmas
	Rio Sono	EPC - José Vendido do E. C. da Silva		
		APC - Vilmar Araujo Gomes		
	Tocantínia	DPC - Bruno Sousa Azevedo		
EPC - Jonair Martins Lima				
	APC - Claudio Marcio P. Carvalho			

ADAPEC

Presidente: MARCELO AGUIAR INOCENTE

PORTARIA Nº 371, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2011/2012, da servidora PRISCILA BORGES ALENCAR, Gerente de Unidade Local de Execução de Serviço-DAS-3, matrícula nº. 896023-2, no período de 10/10/2012 a 08/11/2012, 30 (trinta) dias e convocá-lo a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 02/01/2013 a 31/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR

Presidente: NAZARETH MARTINS DE SOUZA

PORTARIA/ADTUR Nº 066, de 1º de outubro de 2012.

Constitui comissão para Tomada de Contas Especial objetivando apuração de responsabilidade na aplicação dos recursos do Convênio nº 038/2011.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, nomeada por meio do ATO 1.625 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.674, de 19/07/2012, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75 da Lei Estadual nº 1.284/2001, c/c o artigo 3º, inciso II, da IN/TCE-TO/Nº. 014, de 10/12/2003,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 2011.3693.000106;

CONSIDERANDO, igualmente, as recomendações contidas no Relatório de Auditoria/TCE nº 078/2012, emitido pela Controladoria Geral do Estado (fls. 54-58), dentre elas a reconstituição da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada com vistas à averiguação da aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio nº 038/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto no Relatório de Auditoria/TCE nº 078/2012, emitido pela Controladoria Geral do Estado (fls. 54-58), com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos eventuais danos decorrentes da omissão no dever de prestar contas no Convênio nº 038/2011, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Turístico e a Associação dos Produtores Rurais São Manoel P/A Reunidas, cujo objeto era a execução da temporada de praia 2011 - Praia do Pontal, no município de Aragominas/TO.

Art. 2º - Designar os servidores, Cláudia Régio Amazonas, matrícula nº 828784-8, Sinaia Soares de Brito, matrícula nº 626910-9, e Estevão Ferreira Resende, matrícula nº 906523-7, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão referida no artigo anterior.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Os membros da comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme deliberação da presidente da mesma.

Art. 5º - Para a conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

Presidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA**

PORTARIA/Nº 28/FOMENTO/2012

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº. 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de aquisição de televisor 40"LED FULL,HD com Conversor Digital, entrada HDMI e USB.

Considerando a permissibilidade esculpida no parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 277/2012, emitido pela Coordenadoria Jurídica desta;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa POINTCOM TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.403.247/0001-47, com valor total de R\$ 1.889,00 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 055/2012 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de Outubro de 2012.

RODRIGO A. GOMES DE OLIVEIRA, M.SC.
Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Diretor Operacional
Diretor Administrativo-Financeiro em Exercício

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

Presidente: **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL**

PORTARIA Nº 028, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 1.266-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.357, de 07 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores LUCIANO SERPA SILVA, matrícula 863898-5, Diretor Interino de Administração e Finanças, AGENOR CAVALCANTE DE SOUSA FILHO, matrícula 901703-8, responsável pelo patrimônio desta Fundação e NEURA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 897.412-8, Assessora Especial, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante com a finalidade de promover o Inventário Anual de Patrimônio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, com vistas a subsidiar o Balanço Geral do Estado, bem como a implantação dos procedimentos destinados à redução ao valor recuperável, à reavaliação e à depreciação dos bens móveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 029/2012, de 29 de setembro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 1.266-NM, publicada no Diário Oficial nº. 3.357, de 07 de abril de 2011 e consoante o disposto no artigo 31, § 4º inc. I, do Decreto nº 3.943 de 21 de janeiro de 2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos nossos servidores para atuarem em convênios Federais por meio do SICONV, conforme consta nos autos deste processo;

CONSIDERANDO que o preço ofertado por essa empresa estar compatível com o preço de mercado e que não se trata de parcelamento de um mesmo serviço;

CONSIDERANDO que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do PARECER ASJUR Nº 05/2012, de 21 de junho de 2012, às fls. 41/45 dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de serviço de treinamento de pessoal para atender esta Fundação, no valor de R\$4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais) em favor da empresa G. R. PASSOS ME (. R. Treinamentos e Eventos de Negocios), inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.104/0001-10.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PORTARIA FAPT Nº 030/2012, de 03 de outubro de 2012.

Designa os servidores responsáveis pelo Plano Plurianual 2012-2015 e pelo Orçamento Anual, referente ao exercício de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o ato nº 1.266-NM, publicada no Diário Oficial nº. 3.357, de 07 de abril de 2011 e consoante o disposto no Art. 22, inciso V, do Decreto nº 4.291, de 05 de maio de 2011 e,

Considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 2.538, de 16 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período de 2012-2015;

Considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 2.547, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2012;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa n.º 001, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Plano Prurianual 2012-2015 e pelos Orçamentos Anuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Plano Plurianual 2012-2015 e pelo Orçamento Anual, referente ao exercício de 2012, a cargo desta Fundação, na forma de Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 10/2012, de 05 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA FAPT Nº 030/2012, de 03 de outubro de 2012.

PROGRAMA TEMÁTICO – 1029 – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Nº	NOME DO OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MAT.
0005	Promover e fomentar a pesquisa científica e a inovação, visando o desenvolvimento do Estado do Tocantins	Titular – Vilma Borges de Moura Perini	151904-2
		Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	889176-1
4110	Estruturação mobiliária e tecnológica da Fundação	Titular – Luciano Serpa Silva	863898-5
		Suplente – Agenor Cavalcante de Sousa Filho	901703-8
4236	Participação dos Servidores e Colaboradores da FAPT em cursos específicos e reuniões	Titular – Vinicius Parreão Praxedes	889176-1
		Suplente - Neura Silva Almeida	897412-8
4294	Realização de levantamento/diagnóstico no Estado do Tocantins	Titular – Samila Valentim Bonilha	882363-4
		Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	889176-1
3065	Fomento ao desenvolvimento de projetos de pesquisa	Titular – Vinicius Parreão Praxedes	889176-1
		Suplente – Vilma Borges de Moura Perini	151904-2
4227	Oferta de bolsas de incentivo	Titular – Vilma Borges de Moura Perini	151904-2
		Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	889176-1

Nº	NOME DO OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MAT.
0006	Promover a projeção dos pesquisadores e dos resultados de pesquisas realizadas no Estado do Tocantins no cenário científico nacional e internacional.	Titular – Vilma Borges de Moura Perini Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	151904-2 889176-1
Nº	NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MAT.
4082	Criação de Redes de Inovação e Pesquisa	Titular – Vinicius Parreão Praxedes Suplente – Lauro Gabriel Câmara Nólêto	889176-1 906489-3
4016	Apoio financeiro à pesquisadores do Estado em apresentação de trabalhos científicos	Titular – Vilma Borges de Moura Perini Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	151904-2 889176-1
4175	Incentivo financeiro a publicações científicas	Titular – Vilma Borges de Moura Perini Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	151904-2 889176-1
4280	Realização de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências	Titular – Vinicius Parreão Praxedes Suplente – Carmen Heck Lunkes	889176-1 899502-8
4240	Premiação à pesquisadores na publicação de artigos em revistas científicas Qualis A e B	Titular – Vilma Borges de Moura Perini Suplente – Vinicius Parreão Praxedes	151904-2 889176-1
PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO			
1048	Gestão e manutenção da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do TO	Titular – Vinicius Parreão Praxedes Suplente - Luciano Serpa Silva	889176-1 863898-5
Nº	NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MAT.
4359	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular – Luciano Serpa Silva Suplente - Aristóteles da Silva Guedes	863898-5 838464-9
4406	Manutenção de Serviços de Informática	Titular – Lauro Gabriel Câmara Nólêto Suplente - Artur Ribeiro Rodrigues filho	906489-3 896956-6
4424	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular – Vinicius Parreão Praxedes Suplente - Agenor Cavalcante de Sousa Filho	889176-1 901703-8
4331	Manutenção de Recursos Humanos	Titular – Neura Silva Almeida Suplente - Aristóteles da Silva Guedes	897412-8 838464-9
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Titular – Vilma Borges de Moura Perini Suplente - Luciano Serpa Silva	151904-2 863898-5

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL FAPT/J. DEMITO Nº 14/2012

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, em cumprimento aos termos do EDITAL FAPT / J. DEMITO Nº 14/2012, torna público o resultado da seleção e divulga a lista dos candidatos aprovados:

Solicitações aprovadas:

Processo	Nome	IES	Recursos (R\$)
CAE 00243/12	Joel Carlos Zukowski Júnior	UFT	399.550,00

Conforme previsto no item 10.2 do Edital em referência, o prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado.

Palmas, 04 de outubro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da FAPT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL FAPT / J. DEMITO Nº 15/2012

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, em cumprimento aos termos do EDITAL FAPT / J. DEMITO Nº 15/2012, torna público o resultado da seleção e divulga a lista dos candidatos aprovados:

Solicitações aprovadas:

Processo	Nome	IES	Recursos (R\$)
CRA 00244/12	Rubens Ribeiro da Silva	UFT	166.609,00

Conforme previsto no item 10.2 do Edital em referência, o prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado.

Palmas, 04 de outubro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da FAPT

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS

Presidente: ERIC LUIZ RODRIGUES DE SÁ

PORTARIA Nº 073, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Ato nº 59-NM, de 01/01/2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02/01/2011 e com fulcro no artigo 11, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 1.669, de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora CAMILLE PINHO NUNES GARCIA, Diretora de Administração e Finanças, matrícula 857969-5, para, sob regime de substituição e sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do setorial de Recursos Humanos, em virtude da fruição de férias da titular WILMA MARIA DE SOUSA, matrícula 864440-3, no período de 15/10/2012 a 29/10/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT

Presidente: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 174/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XVII do Estatuto da Fundação, resolve,

Considerando o Parecer “AJ” nº 0199/2012, exarado pela Assessoria Jurídica que opina favoravelmente à dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de consumo, para atender esta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei nº 8.666/1993, na aquisição de materiais de consumo, no valor total de R\$ 1.537,12 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme consta dos autos do processo de nº 2012.2034.000337, para a contratação:

Empresa individual M. J. R. dos Santos Eireli, CNPJ nº 07.993.634/0001-31, no valor de R\$ 196,38 (cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos);

Empresa individual L. P. dos Santos Comércio – ME, CNPJ nº 14.436.705/0001-60, no valor de R\$ 1.084,90 (um mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos);

Empresa COSTA & VIEIRA LTDA., CNPJ nº 07.209.626/0001-51, no valor de R\$ 120,30 (cento e vinte reais e trinta centavos); e,

Empresa Garcia & Garcia Informática e Papelaria Comércio e Serviço LTDA., CNPJ nº 10.388.185/0001-07, no valor de R\$ 135,54 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 185/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XVII do Estatuto da Fundação, resolve,

Considerando o Parecer “AJ” nº 0206/2012, exarado pela Assessoria Jurídica que opina favoravelmente pela contratação da A. LASKOSKI & CIA. LTDA. – EPP, para aquisição de 01 (uma) Bateria 12V, 150H(150D) para utilização nos transmissores dos meios de radiodifusão (TVE Tocantins e Rádio 96 FM), desta Fundação, visando manter em funcionamento sem interrupções de sinal;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa A. LASKOSKI & CIA. LTDA. – EPP, CNPJ nº 11.250.523/0001-02, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de 01 (uma) Bateria 12V, 150H(150D), para utilização nos transmissores dos meios de radiodifusão (TVE Tocantins e Rádio 96 FM), desta Fundação, visando manter em funcionamento sem interrupções de sinal, conforme consta dos autos do processo de nº 2012.2034.000344.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 186/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 90 – DSG, de 09 de janeiro de 2012, com base no Art. 67 da Lei. 8.666/93, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º. O servidor Otoni Correia Mesquita Junior, matrícula nº 854.839-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 055/2012, vinculado ao processo nº 2012/2034/000331, firmado com o SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar as faturas mensais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Gustavo Simiema de Araújo, matrícula nº 868.692-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 191/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 90 – DSG, de 09 de janeiro de 2012, com base no Art. 67 da Lei. 8.666/93, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º. O servidor Plínio Carlos R. Araújo, matrícula nº 819091-7, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 060/2012, vinculado ao processo nº 2012/2034/000013, firmado com a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA CARTÕES SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Thaís Amaral Monteiro, matrícula nº 886690-2, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2012/2034/000240

Espécie: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 023/2012

Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins-REDESAT

Contratada: Associação Cultural Solidariedade Goianorte FM.

Objeto: Prorrogação da Vigência.

Dotação: Consignada no programa 20340.24.722.1018.3054 Natureza de Despesa 3.3.90.39 Fonte 0240.

Vigência: até 31 de dezembro de 2012

Data da assinatura: 14/09/2012

Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira, Presidente e Maria Gorete Rodrigues de Paiva.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 060/2012.
 Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT
 Contratada: Brasilcard Adm. De Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.
 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos operada através da utilização de sistema via web.
 Dotação: 20340.04.122.1087.4413 Natureza de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte 0100.
 Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
 Processo nº: 2012/2034/000013
 Data da assinatura: 25/09/2012
 Signatários: Luiz Carlos Borges da Silveira, Antônio Rodrigues de Faria.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)

PORTARIA Nº 391/RET, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispões o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e Parecer "SPA" nº 1.491/2012, de 29 de junho de 2012, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 2.723/2012, de 31 de julho de 2012, da Procuradoria Geral do Estado às fls. 20/24, resolve

RETIFICAR a Portaria n.º 168/92/PM/1/EM/PMTO, de 05 de agosto de 1992, publicada no Boletim Geral, de 07 de agosto de 1992, que Transferiu para a Reserva Remunerada o Policial Militar JOSÉ BISPO DA PAIXÃO, matrícula nº 90000058-9, na graduação de Segundo - Sargento, a fim de considera-lo Reformado, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, com base no que consta do Processo n.º 2012/2483/000677.

PORTARIA Nº 421/AP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispões os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 2, 32, § 1º, incisos I, II e III, § 2º, 50, §§ 13, 14 e 15, 53, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 2º, 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada BIRIDIÁ VANDERLEY FERREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000580
 SEGURADA: BIRIDIÁ VANDERLEY FERREIRA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 425753-7
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.074,28
 PROPORCIONALIDADE: 19/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 424/PE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispões os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "a", e II, 37, inciso I, alínea "a", II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 21 de março de 2012, à viúva BERENICE MACHADO PERNA, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000602
 EX-SEGURADO: Tito Nolêto Perna
 ÓRGÃO: Tribunal de Justiça
 MATRÍCULA: 0004430
 QUADRO: Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça
 CARGO: Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Classe A
 PADRÃO: 2
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.642,58
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100%
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 21/03/2012
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 485/AP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispões os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada TEREZINHA DE JESUS SOUZA RODRIGUES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001106
 SEGURADA: TEREZINHA DE JESUS SOUZA RODRIGUES
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 147974-1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,71
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O. E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 486/AP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispões os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 62 inciso V, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012; Lei nº 2.573/2012, art.1º, e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada MARIA PEREIRA DIAS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000883
 SEGURADA: MARIA PEREIRA DIAS
 ÓRGÃO: Secretaria da Administração
 MATRÍCULA: 832518-9
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: II
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 625,00
 PROPORCIONALIDADE: 17/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 491/PE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, incisos I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 39, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 22 de abril de 2012, à viúva MARINEIDE SOUZA ROCHA DE CASTRO, e aos filhos: 1º) Rebecca Dianci Andrades de Castro, 2º) Isabela Alves de Castro, 3º) Grasielle Ribeiro de Castro, 4º) Daniel Antonio Rocha de Castro e 5º) Davi Gabriel Rocha de Castro, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao subsídio percebido pelo ex-servidor na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000942
 EX-SEGURADO: Izaias Lopes de Castro
 ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 399710-3
 QUADRO: Quadro de Praças Bombeiro Militar
 GRADUAÇÃO: Subtenente
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício à viúva e Temporário aos filhos
 DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1º) 03/03/1998, 2º) 03/03/2000, 3º) 28/08/2000, 4º) 09/09/2009 e 5º) 09/09/2009.
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.201,68
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 22/04/2012 a 09/09/2030 e de 100% a partir de 10/09/2030;
 COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 10% de 22/04/2012 a 03/03/2019;
 2º - 10% de 22/04/2012 a 03/03/2019 e de 12,5% de 04/03/2019 a 03/03/2021;
 3º - 10% de 22/04/2012 a 03/03/2019, de 12,5% de 04/03/2019 a 03/03/2021 e de 16,6% de 04/03/2021 a 28/08/2021;
 4º - 10% de 22/04/2012 a 03/03/2019, de 12,5% de 04/03/2019 a 03/03/2021 e de 16,6% de 04/03/2021 a 28/08/2021 e de 25% de 29/08/2021 a 09/09/2030;
 5º - 10% de 22/04/2012 a 03/03/2019, de 12,50% de 04/03/2019 a 03/03/2021, de 16,66% 04/03/2021 a 28/08/2021 e de 25% de 29/08/2021 a 09/09/2030.
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 22/04/2012
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 493/TRR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1940, de 1º de julho de 2008, 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 89, item 2, e 91, item 1, alínea "G", da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990, e com os arts. 8º, inciso I, e 9º, § 1º, da Lei nº 1.162, de 27 de junho de 2000, DEFIRO ao segurado JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001501
 SEGURADO: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 11509-6
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Cabo
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.771,05
 PROPORCIONALIDADE: 22/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 499/PE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei 1940, de 1º de julho de 2008; 9º, incisos I e II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III, 38, inciso I, 39, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 06 de julho de 2012, à viúva MARIA DE FATIMA AIRES DA SILVA ARAÚJO, e aos filhos menores: 1º) Wilker Aires Araújo, 2º) Arielson Aires Araújo e 3º) Arielly Aires Araújo, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor correspondente ao subsídio integral percebido pelo ex-servidor, na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001356
 EX-SEGURADO: LUIZ DA COSTA DE ARAUJO
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 396893-6
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Primeiro - Sargento
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício e Temporário
 DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 1º) 08/10/1994, 2º) 31/12/1998 e 3º) 15/10/2004
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.608,88
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 06/07/2012 a 15/10/2025 e de 100% a partir de 16/10/2025
 COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 16,66% de 06/07/2012 a 08/10/2015;
 2º - 16,66% de 06/07/2012 a 08/10/2015 e de 25% de 09/10/2015 a 31/12/2019;
 3º - 16,66% de 06/07/2012 a 08/10/2015, e de 25% de 09/10/2015 a 31/12/2019 e de 50% de 01/01/2020 a 15/10/2025.
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 06/07/2012
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 502/PE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, inciso I, alíneas "a" e "b", II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 14 de junho de 2012, ao viúvo ADAUTO AGUIAR DE MELO, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, observada a redução de que trata o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001222
EX-SEGURADA: MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS MELO
ÓRGÃO: Tribunal de Justiça
MATRÍCULA: 8364-6
QUADRO: Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça
CARGO: Técnico Judiciário de 1ª Instância
PADRÃO: C15
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício ao viúvo e Temporário aos filhos
DATA DE NASCIMENTO DOS FILHOS: 15/08/1994 e 29/04/2000
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.017,61
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 50% de 14/06/2012 a 29/04/2021 e de 100% a partir de 30/04/2021.
COTA DO BENEFÍCIO TEMPORÁRIO: 1º - 25% de 14/06/2012 a 15/08/2015;
2º - 25% de 14/06/2012 a 15/08/2015 e de 50% de 16/08/2015 a 29/04/2021;
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 14/06/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 513/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada SEBASTIANA DA SILVA MARTINS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000544
SEGURADA: SEBASTIANA DA SILVA MARTINS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 571717-5
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "D"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.729,70
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O. E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 515/AP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000997
SEGURADA: MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 175587-1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,71
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 521/AP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada LOURENÇA NASCIMENTO DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000075
SEGURADA: LOURENÇA NASCIMENTO DE SOUZA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 89702-7
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.064,60
PROPORCIONALIDADE: 28/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 540/PE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "a", e II, 37, inciso I, alínea "b", II, 38, inciso II, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 29 de fevereiro de 2012, ao filho menor GUILHERME HENRIQUE LOUREIRO PRADO, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001243
EX-SEGURADA: Oraída Lucia da Cunha Loureiro
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 0006497
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
TIPO DE BENEFÍCIO: Temporário
DATA DE NASCIMENTO DO BENEFICIÁRIO: 04/10/2005
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.447,72
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100% de 29/02/2012 a 04/10/2026
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 29/02/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 541/PE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, inciso I, alínea "a" e II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 06 de abril de 2012, ao viúvo NOÉ TURIBIO DE OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao vencimento integral percebido pela ex-segurada, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001275
EX-SEGURADA: Tereza Cristina de Souza Oliveira
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 268054-8
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 135 horas
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.150,26
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100%
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 06/04/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 560/AP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada MARIA LUIZA DE QUEIROZ, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000778
SEGURADA: MARIA LUIZA DE QUEIROZ
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 117250-6
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.102,02
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O. E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 574/PE, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, inciso I, alínea "a" e II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 14 de julho de 2012, ao viúvo MANOEL LINO DE SOUSA, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao vencimento integral percebido pela ex-segurada, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001481
EX-SEGURADA: Jacy Alves Lino
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MATRÍCULA: 79120-2
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
CLASSE: III
REFERÊNCIA: "J"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.340,64
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100%
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 14/07/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 576/AP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada LUIZA HELENA DOS SANTOS BRITO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001593
SEGURADA: LUIZA HELENA DOS SANTOS BRITO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 91456-8
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.867,02
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 577/AP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada VANDA MARIA DE AMORIM COSTA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001577
SEGURADA: VANDA MARIA DE AMORIM COSTA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 150592-1
QUADRO: Quadro Provisório do Magistério
CARGO: Professor Assistente A
NÍVEL: IV
REFERÊNCIA: "B"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.102,02
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 578/AP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 62 inciso V, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012; Lei nº 2.573/2012, art.1º, e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada JOSEFA MORAIS DE OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2011/2483/001475
 SEGURADA: JOSEFA MORAIS DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 832480-8
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar Administrativo
 CLASSE: III
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 625,00
 PROPORCIONALIDADE: 19/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 581/AP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 62 inciso V, e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012; Lei nº 2.573/2012, art.1º, e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, CONCEDO à segurada CREUZA MARTINS DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000044
 SEGURADA: CREUZA MARTINS DE SOUZA
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 162469-5
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: I
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 625,00
 PROPORCIONALIDADE: 27/30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS

PORTARIA Nº 582/AP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada IRANETE GLÓRIA DE AZEVEDO VAZ, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000382
 SEGURADA: IRANETE GLÓRIA DE AZEVEDO VAZ
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 75400-5
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor Normalista
 NÍVEL: III
 REFERÊNCIA: "B"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.102,02
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 583/AP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada JOAQUINA PEREIRA MASCARENHAS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000279
 SEGURADA: JOAQUINA PEREIRA MASCARENHAS
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 562939-0
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
 CARGO: Enfermeiro
 NÍVEL: IV
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.326,82
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 604/AP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581 de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada ELI TERESINHA JABLONSKI, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000134
 SEGURADA: ELI TERESINHA JABLONSKI
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 432539-7
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor PII
 NÍVEL: IV
 REFERÊNCIA: "A"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.982,24
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O. E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 607/PE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, inciso I, alínea "a" e II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve

CONCEDER a partir de 23 de junho de 2012, à viúva MARIA DAS NEVES SOUSA TEOFILO, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao vencimento integral percebido pelo ex-segurado, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001388
 EX-SEGURADO: Eliço Rosa Teofilo
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 830725-3
 QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 CLASSE: "E"
 REFERÊNCIA: III
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.050,95
 COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100%
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: 23/06/2012
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: RPPS-TO

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

PORTARIA NATURATINS Nº 523, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 67-NM publicada no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER o servidor EDIMAR SANTOS SILVA, matrícula nº. 824527-4, Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência de Manutenção e Serviços Gerais para a Gerência de Almoarifado, a partir desta data.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2012

REF: Termo de Cooperação que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AR-TO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO TOCANTINS-ADTUR. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a junção de esforços para viabilizar a oferta do curso de condutor ambiental local de turismo no município de Caseara - TO.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2012.
 VIGÊNCIA: O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração no prazo de execução dos cursos de educação profissional previstos na cláusula segunda, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
 SIGNATÁRIOS: Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues: Presidente do NATURATINS
 Nazareth Martins de Souza: Presidente da ADTUR
 Lunáh Brito Gomes: Diretora Regional SENAC/TO

IPEM

Presidente: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2012
 PROCESSO Nº 2012.3661.000069
 CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO
 CONTRATADO: FERRARI E CARDOSO LTDA – ME (FRAGATA LAVA JATO)
 DO OBJETO: constitui objeto do presente contrato os serviços de lavagens geral, simples e com cera em veículos de compõem a frota do IPEM.
 VALOR ESTIMADO: 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3661.04.122.1055.4419.0000, N. D. 33.90.39
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 RECURSOS: Convênio - FONTE: 0225001217
 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2012
 VIGÊNCIA: 02/10/2012 A 02/10/2013
 Pela Contratante: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – Presidente do IPEM
 Pela Contratada: HENRIQUE LÁZARO LOPES CARDOSO – Representante da Contratada

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 528, de 04 de outubro de 2012.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, § único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve,

DETERMINAR,

Art. 1º - A FRUIÇÃO de 30 (trinta) dias das férias do servidor AGNELO NETO NASCIMENTO CRUZ, Técnico Agropecuário, matrícula nº 196380-5, lotado na Coordenadoria de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural, no período de 03/10/2012 a 01/11/2012, referente ao período aquisitivo de 03/09/2010 a 02/09/2011, suspensa pela Portaria nº 206/2012, de 17/05/2012, publicada no D.O.E. nº 3.630, de 17/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2012.

PORTARIA Nº. 0530/2012 – RURALTINS

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das suas atribuições legais conforme Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, e o Ato de Nomeação nº 723 – NM, de 08 de março de 2012, publicado no DOE nº. 3.584, página 02, de 08 de março de 2012,

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo o Escritório Local do Ruraltins no Município de Colinas, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto a dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2012/3449/00466, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes, conforme consta no Parecer Jurídico nº 236/2012, emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto, apenso aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado no endereço Pedro Ludovico Teixeira, 2123, Centro, no Município de Colinas do Tocantins – TO, de propriedade da senhora VASTY CUNHADALUZ, CPF nº 918.458.821-72, para o período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2012/3449/00466, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 3449.20.122.1054.4370.0000, elemento de despesa 339036, fonte 0100666666.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, ao 01 dia do mês de outubro de 2012.

JUCETINS

Presidente: **ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Ata Número: 176

Despachos de 01 de setembro de 2012 a 30 de setembro de 2012
DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/022801-7 IESPEN - Instituto De Ensino Superior De Porto Nacional S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/025409-3 Via Varejo S/A, 12/025426-3 Via Varejo S/A, 12/026013-1 Banco Santander (Brasil) S.A., 12/026512-5 Claro S/A, 12/026513-3 Americal S/A, PROCURACAO: 12/025425-5 Via Varejo S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 12/014972-9 Orla Participações E Investimentos S.A, 12/025517-0 Indústria De Pré-Moldados Da Amazônia S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/023556-0 Porto Franco Energética S/A, 12/023747-4 Companhia Brasileira De Distribuição De Material Esportivo E Saúde, 12/026325-4 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, 12/027017-0 Riacho Preto Energética S/A, 12/027018-8 Lagoa Grande Energética S.A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CISAQ: 12/026226-6 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/025394-1 Dotcom Group Comércio De Presentes S.A, 12/025549-9 Dotcom Group Comércio De Presentes S.A, 12/025578-2 Dotcom Group Comércio De Presentes S.A, 12/025579-0 Dotcom Group Comércio De Presentes S.A, 12/025603-7 Polycard Systems E Serviços S.A., 12/025604-5 Companhia De Energia Elétrica Do Estado Do Tocantins - Celtins, 12/025611-8 Beleza.Com Comércio De Produtos De Beleza E Serviços De Cabeleireiros S.A., 12/025909-5 Martins Comércio E Serviços De Distribuição S.A, 12/026532-0 Anadiesel S/A, 12/026744-6 Q1 Comercial De Roupas S.A, 12/026939-2 Bunge Alimentos S/A, 12/027027-714 Brasil Telecom Celular S/A, 12/027028-5 14 Brasil Telecom Celular S/A, 12/027031-5 Tnl Pcs S/A, 12/027032-3 Tnl Pcs S/A, 12/027033-1 Telemar Norte Leste S/A, 12/027034-0 Telemar Norte Leste S/A, 12/027078-1 Líder Armazéns Gerais S/A, 12/027115-0 Petóleo Sabbá S/A, 12/027125-7 Líder Armazéns Gerais S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/023363-0 Asa-Agro Industrial De Alimentos S/A, 12/023484-0 Indústria Nacional De Asfaltos S/A, 12/026872-8 Areia Energia S.A, 12/026874-4 Água Limpa Energia S.A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/023163-8 Agropecuaria Brasil Raca S/A, PROCURACAO: 12/026051-4 Cipasa Centro Norte Desenvolvimento Urbano S.A, 12/026052-2 Cipasa Centro Norte Desenvolvimento Urbano S.A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/026078-6 Agroindustrial De Cereais Dona Carolina S/A, PROCURACAO: 12/026225-8 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, 12/027029-3 14 Brasil Telecom Celular S/A, 12/027030-7 Tnl Pcs S/A, 12/027035-8 Telemar Norte Leste S/A, 12/027116-8 Petroleo Sabbá S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/012389-4 Otavio'S Comercio De Gás Ltda, 12/014451-4 Peixe Brasil Empreendimentos Agroindustriais Ltda, 12/016121-4 Aliança Imoveis Rurais E Agronegocios Ltda, 12/018570-9 Lebre-Holding E Investimentos Ltda, 12/021221-8 Geovana Galdino Teixeira Eireli Me, 12/021524-1 Aliança Imoveis Urbanos E Empreendimentos

Imobiliarios Ltda, 12/022621-9 Benicio Lucio Ferreira - Sport Me, 12/022671-5 M. C. Nogueira Falcão Produtos Agropecuários - Me, 12/022754-1 Souza Empreendimentos Ltda, 12/022841-6 Representação Naves E Santos Ltda, 12/022863-7 R A Alves De Barros Me, 12/022883-1 Arion Forests Ltda, 12/023167-0 Felipe Gesso E Decorações Ltda, 12/023178-6 Atual Academia Ltda, 12/023185-9 MacShop Distribuidora De Cine, Audio E Eletroeletronicos Ltda, 12/023237-5 Contomazi Incorporadora E Construtora Comercial Ltda, 12/023329-0 Salazar & Mendoza Ltda, 12/023398-3 Positiva Representações Ltda, 12/023503-0 S. O. Comercio De Bijuterias Ltda, 12/023586-2 Maria José Rodrigues Oliveira & Cia Ltda, 12/023609-5 Eliane Cirqueira Gloria Me, 12/023628-1 Auto Posto Miranorte Ltda, 12/023674-5 Rayssa Moda 10 Ltda, 12/023705-9 Fabio Luiz Alves Peixoto & Cia Ltda, 12/023750-4 Instituto Amazônia De Tecnologias Sustentáveis Ltda, 12/023965-5 Pestana Representações Ltda, 12/024085-8 Minharro E Prado Ltda, 12/024093-9 Tocantins Reflorestamento Ltda, 12/024214-1 Maranhão E Bento Comércio De Combustíveis Ltda, 12/024333-4 Zinho Panificação E Sorveteria Ltda, 12/024372-5 Luzia De Fatima Da Silva Comercio De Roupas Me, 12/024561-2 Líder Consult - Assessoria E Consultoria Ltda, 12/024573-6 Athos Acadêmia Ltda, 12/024614-7 L. M. Dos Santos Redes Elétricas - Me, 12/024634-1 Correa & Oliveira Ltda, 12/024644-9 Fabiano V. De Oliveira Yassuda E Cia. Ltda, 12/024651-1 Pereira & Gomes Combustíveis Ltda, 12/024666-0 Ribeiro & Mercedes Ltda, 12/024679-1 Bueno & Aguiar Ltda, 12/024779-8 S. P. De Souza & Cia Ltda, 12/024865-4 Barros Previatti Alimentos Ltda, 12/024876-0 CZ Representações Ltda, 12/024884-0 C. C. Bento Ribeiro-Me, 12/024928-6 Trans Guerreiro Ltda, 12/024935-9 Academia Vida E Saúde Ltda, 12/024954-5 Oliveira & Sousa Ltda, 12/024961-8 Clara Helena Arantes Martins Borges - Me, 12/024982-0 Ceramica Lagoa Bonita, 12/024994-4 Santos E Rocha Ltda, 12/025012-8 D & A Centro Educacional Ltda, 12/025034-9 Colotto Representações Ltda, 12/025379-8 M. A. Prestações De Serviços Médicos Ltda, 12/025386-0 J E Ltda, 12/025388-7 C G Agropecuaria Ltda, 12/025433-6 C. Leite Da Silva - Me, 12/025459-0 Ananda Ltda, 12/025518-9 Alves Coêlho E Pereira Ltda, 12/025576-6 Lopes Rodrigues E Fernandes Ltda, 12/025612-6 Batins Vila Comércio De Pisos Ltda, 12/025616-9 Sipav Holding Operacional E Participações Societárias Ltda, 12/025617-7 Ceo Empreendimentos, Serviços, Negócios Imobiliários E Investimentos Ltda., 12/025644-4 Rampazzo E Hiert Comércio Atacadista De Confecções Ltda, 12/025659-2 E. H. Lima Ltda, 12/025678-9 Segati & Pereira Ltda, 12/025682-7 Centro Automotivo Guimaraes E Araujo Ltda, 12/025687-8 Auto Posto Divino Espirito Santo Ltda, 12/025693-2 Barcelos Escola De Cursos Ltda, 12/025747-5 Camel Peças E Serviços Para Motos Ltda, 12/025755-6 Eletrica Araguaia - Comércio E Manutenção De Motores Ltda, 12/025871-4 LGG Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/025883-8 Borges & Carvalho Ltda, 12/025904-4 Cunha & Silva Ltda, 12/025939-7 D & F Ltda, 12/025941-9 M & A Construtora Ltda, 12/025945-1 Berçário Sementinhas De Cristo Ltda, 12/025950-8 Supermercado 2 Irmãos Ltda, 12/025952-4 Biazotto E Silva Empreendimentos Educacionais Ltda, 12/025987-7 Dacio Melo Nascimento - Me, 12/025990-7 Lotérica Novo Alegre Ltda, 12/025992-3 Lotérica Aurora Do Tocantins Ltda, 12/026032-8 Agropecuária H.M.A Ltda, 12/026034-4 Macro Log Transportes Ltda, 12/026044-1 Grupo Educacional Petrus Ltda, 12/026053-0 Muniz Barros Engenharia Ltda, 12/026064-6 Posto Trevo Do Lago Ltda, 12/026104-9 Bem Estar Produtos Para Saúde Ltda, 12/026105-7 Pjp Ltda, 12/026132-4 Gomes E Vidal Ltda, 12/026147-2 Gutierrez E Gutierrez Ltda, 12/026176-6 Kratus Serviços Terceirizados Ltda, 12/026182-0 Ceu Pallace Hotel Ltda, 12/026202-9 Dn - 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/026203-7 Dn - 1 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 12/026210-0 Dno Incorporadora Ltda, 12/026211-8 Clebia Fernandes De Oliveira & Cia Ltda, 12/026221-5 Show Fitness Ltda, 12/026287-8 Luciene Jesus Santos Me, 12/026291-6 Cerâmica Mineradora Vitória Ltda, 12/026302-5 Marcelo & Mateus Ltda, 12/026309-2 Ótica Novo Olhar Ltda, 12/026323-8 Mac. Com De Material P/ Construção Ltda, 12/026335-1 Lima & Batista Ltda, 12/026340-8 Natanael Reis Rocha & Cia Ltda, 12/026376-9 A & M Comercio De Pneus Ltda, 12/026381-5 Macedo Imóveis Ltda, 12/026388-2 Capim Dourado Marketing Direto Ltda, 12/026405-6 Irka Construções Ltda, 12/026433-1 A & V Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/026456-0 Santos & Cia Serviços Automotivos Ltda, 12/026616-4 Planeta Representações Ltda, 12/026693-8 Supercal Extração De Calcário E Brita Ltda, 12/026700-4 Castro'S Maq - Locação E Comercio De Peças Ltda, 12/026709-8 Leite & Leite Promoção De Vendas Ltda, 12/026730-6 Terra Limpa Agroflorestal Ltda, 12/026737-3 Nunes & Silva Lava-Jato E Polimentos Ltda, 12/026762-4 Premil - Premoldados E Construções Ltda, 12/026768-3 Cfc Liberdade Ltda, 12/026800-0 Stampart Ltda, 12/026801-9 Lotérica Lagoa Do Tocantins Ltda, 12/026803-5 Lotérica Rio Sono Ltda, 12/026805-1 Ótica Franco Ltda, 12/026807-8 Lotérica Ipueiras Ltda, 12/026847-7 Nova União Empreendimentos Ltda, 12/026908-2 Oliveira Carvalho E Dias Ltda, 12/026924-4 Incorpore Espaço Terapêutico Ltda, 12/026926-0 Loterias Itapiratins Ltda, 12/026930-9 Sartori E Cia Ltda, 12/026954-6 Tito Náutica Ltda, 12/026956-2 Heck & Heck Ltda, 12/026982-1 H E M Produção Artística, Publicidade E Conveniencia Ltda, 12/026984-8 A V Lopes De Sousa Almeida Ltda, 12/026989-9 Loterias Tupiratins Ltda,

12/026994-5 Metal Nacional Ltda, 12/027000-5 Loterias São Felix Do Tocantins Ltda, 12/027059-5 P4 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/027071-4 Auto Posto Disbrava Ltda, 12/027102-8 Representações Leão Brasil Ltda, 12/027127-3 Jota C Ramos Consultoria Ltda, 12/027139-7 Lajes Tocantins Ltda, 12/027154-0 Nb Arquitetura Ltda, 12/027170-2 Amorim & Pantoja Ltda, 12/027179-6 Agrícola Barro Branco Serviços De Colheita Ltda, 12/027193-1 Berçário Arte Mimo Ltda, 12/027211-3 L & G Consultoria Imobiliária Ltda, 12/027224-5 Cct Construtora Central Do Tocantins Ltda, 12/027262-8 Drogaria Tocfarma Ltda, 12/027519-8 Construtora W H 3 Ltda, 12/027536-8 Santos & Pinheiro Comércio Varejista De Jóias Ltda, 12/027585-6 Borges & Soares Ltda, 12/027658-5 Construtora Abm Ltda, 12/027686-0 Tavares Colchões Ltda, 12/027755-7 Wm Agrícola E Terraplanagem Ltda, ALTERACAO: 12/011086-5 El-Shandai Comercio De Chocolates Ltda Me, 12/014504-9 V S Construtora Ltda Me, 12/014525-1 Access Digital Soluções Tecnológicas Ltda Epp, 12/015653-9 Centro Educacional Pingo De Gente Ltda Me, 12/015938-4 Collect Reciclagem De Oléo Vegetal Ltda Me, 12/016612-7 Atacado Da Construção B & R Ltda, 12/018547-4 Rr Engenharia Ltda Me, 12/020470-3 Elite Modas - Artigos E Acessorios Do Vestuario Ltda Me, 12/020576-9 Gurupi Comércio De Produtos Agrícolas Ltda Epp, 12/020642-0 Nascimento, Valadão E Cia Ltda, 12/020692-7 Autoclima Serviços De Instalação Ltda Me, 12/021223-4 G & G Construtora E Incorporadora Ltda Me, 12/021228-5 Seven Distribuidora De Combustíveis Ltda, 12/021418-0 D J Com De Vestuário E Calçados Ltda Me, 12/021816-0 Friboitins Derivados De Carne Ltda - Me, 12/022162-4 Tem Imóveis Ltda Epp, 12/022321-0 Sancar Comércio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 12/022484-4 M M Comércio De Bebidas Ltda-Me, 12/022488-7 L.F Varrone E Cia Ltda, 12/022551-4 Agroindustria Piripiri Ltda-Me, 12/022620-0 Benicio Lucio Ferreira Sport Ltda Me, 12/022649-9 J M De Castro Comércio De Medicamentos Ltda - Me, 12/022670-7 Carvalhães Falcão Comércio De Produtos Agropecuários Ltda - Me, 12/022844-0 Construtora Serra Alta Ltda Epp, 12/022846-7 Nortelvel Multimarcas Ltda, 12/022860-2 Magalhaes & Brito Ltda Me, 12/022862-9 Revoar Comércio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 12/022864-5 Base Contabilidade Ltda - Me, 12/022874-2 Hilda Jovino De Lima Carvalho & Cia Ltda Me, 12/022963-3 Prapel Comércio Atacadista Ltda Me, 12/023002-0 Metalúrgica Porto Nacional Ltda Epp, 12/023117-4 A. Escolar Com. De Móveis Ltda Me, 12/023155-7 Fisiopalmas - Estetica Corporal E Facial Eireli - Epp, 12/023227-8 Laticínio Fortaleza Ltda Me, 12/023251-0 Aga Empreendimentos Tecnológicos Ltda Me, 12/023254-5 Agropecuaria Segatto Ltda Epp, 12/023288-0 Connect Formação Profissional Ltda Epp, 12/023309-6 Dom Bosco Administração E Comércio De Papelaria Ltda, 12/023323-1 Soares & Soares Locação De Filmes Ltda Me, 12/023360-6 R Diass Comércio E Serviços De Refrigeração Ltda Epp, 12/023367-3 V R Marques & Cia Ltda Me, 12/023419-0 Hotel Castro Ltda - Me, 12/023420-3 Dona Anita Multimarcas Ltda - Me, 12/023424-6 Lima & Menezes Ltda Me, 12/023477-7 Pepito'S Idiomas Ltda - Me, 12/023488-2 Agrofarm - Produtos Agroquímicos Ltda, 12/023580-3 Fr Assessoria E Representacao De Produtos Agropecuarios Ltda, 12/023608-7 Santos E Cirqueira Ltda Me, 12/023624-9 Araguaia Invest Comércio De Alimentos Ltda Me, 12/023652-4 Destra Construtora E Locadora Ltda Me, 12/023654-0 Kona Indústria E Comércio Ltda - Me, 12/023659-1 Motonofre - Motocicletas Ciclomotores E Comércio Ltda, 12/023665-6 Global Lux Do Brasil Distribuidora E Importadora De Relógio, Aces. E Prod. Ópticos Ltda Epp, 12/023666-4 Curi Construtora E Incorporadora Ltda Me, 12/023667-2 Neves & Figueredo Ltda Me, 12/023669-9 Jalapão Comércio E Serviços Ltda Me, 12/023676-1 Cosme Comércio Varejista De Utilidades Ltda - Me, 12/023679-6 Balneario E Hotel Lagero Ltda Me, 12/023680-0 Narciso E Dias Ltda Me, 12/023693-1 Reticoqui Construtora E Engenharia Ltda, 12/023718-0 Funerária E Pax Santa Genoveva Ltda - Me, 12/023754-7 Chagasneto Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 12/023769-5 Baf Diagnostico Por Imagem Ltda, 12/023770-9 Geominas Minerações Ltda, 12/023784-9 Canopus Construtora Ltda - Me, 12/023788-1 Lara & Silvestre Ltda Epp, 12/023803-9 Global Construções Ltda Epp, 12/023822-5 Tocantins Atacado E Distribuidora Ltda Me, 12/023860-8 Diniz & Lazzarotti Ltda - Me, 12/023892-6 L F Comercio De Lenhas Ltda Me, 12/024075-0 H. S. Araujo & Cia Ltda - Me, 12/024210-9 Monteiro Peças E Serviços Mecânicos Ltda Me, 12/024220-6 Distribuidora De Carnes Bahia Ltda - Me, 12/024230-3 Oiti Hotelaria E Turismo Ltda Me, 12/024320-2 Pereira & Arruda Ltda Me, 12/024332-6 Pandis Comércio De Produtos Para Panificação Ltda Me, 12/024371-7 Rsr Comércio E Locação De Roupas Ltda Me, 12/024404-7 Rocha E Assunção Ltda Me, 12/024418-7 Ana Rita S. A. De Magalhães & Cia Ltda Me, 12/024538-8 Dismacom Comércio De Materiais Para Construção Ltda, 12/024540-0 Lessa Incorporadora E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/024560-4 Dorini & Dorini Ltda - Me, 12/024567-1 Rádio Taxi Serviços De Transporte Ltda - Me, 12/024579-5 Mult Car Auto Peças Ltda Me, 12/024603-1 Emc Cardoso Serviços De Manut. E Recuperação De Máquinas E Implementos Agrícolas Ltda-Epp, 12/024610-4 Optica Veja Ltda Epp, 12/024613-9 Construtora Martins Ltda-Me, 12/024667-8 Grani - Pisos Comércio De Materiais Para Construção Ltda Me, 12/024684-8 N5 Revestimentos E Construções Ltda, 12/024852-2 Jes Agropecuaria E

Participações Ltda, 12/024872-7 Martins E Braga Ltda Me, 12/024883-2 Sul Transportes Ltda - Me, 12/024886-7 Pilar Material Para Construção Ltda Me, 12/024888-3 Drogaria Capital Ltda Me, 12/024891-3 Fernandes & Malaquias Ltda Me, 12/024911-1 Via Lazer Ltda - Me, 12/024930-8 Atualis Comércio De Confeções Ltda Me, 12/024945-6 Nogueira & Santana Ltda Me, 12/024951-0 Via Médica & Central De Ultrassonografia Ltda - Me, 12/024960-0 Clara Helena Ferragens Ltda - Me, 12/024963-4 Gomes E Paula Ltda Me, 12/024965-0 Chevrovolks Recuperadora De Para-Choques E Farois Ltda Me, 12/024975-8 M F P Dos Santos & Cia Ltda - Me, 12/024981-2 Dm Comercio De Motos E Transportes Ltda Me, 12/024984-7 Abx Textil Ltda Me, 12/024986-3 Moreira & Pires Ltda Me, 12/025010-1 Milaneis & Milaneis Ltda Me, 12/025017-9 W F S R R L Transportes E Serviços Ltda - Me, 12/025018-7 Cavenage & Malavazi Ltda, 12/025023-3 Marques & Vaz Ltda Me, 12/025024-1 Alves & Borges Ltda, 12/025089-6 Prado, Alves & Cia Ltda - Me, 12/025377-1 L R Comercio De Produtos Veterinarios Ltda Me, 12/025378-0 Cirqueira & Lopes Ltda - Me, 12/025381-0 California Ltda, 12/025384-4 Credvisão Negocios Ltda Me, 12/025391-7 Rj Montagens Ltda Me, 12/025405-0 Panificadora Cavalcante Ltda, 12/025406-9 F Fashion Moda Feminina Ltda Me, 12/025411-5 Auto Posto Humaitá Ltda, 12/025413-1 Clínica Medtran Ltda, 12/025416-6 Vcs Alimentos Ltda - Me, 12/025422-0 J. C. De Alencar & Cia Ltda Me, 12/025432-8 L. P. Da Gloria Materiais De Construção Ltda Me, 12/025434-4 Sacolão Goiano Ltda Me, 12/025452-2 Ipet1 Ltda - Me, 12/025455-7 Paes & Mendonça Locadora E Climatização Ltda Me, 12/025502-2 Valman Comercial E Distribuidora De Alimentos Ltda, 12/025524-3 Souza E Teixeira Ltda Me, 12/025546-4 Santo Agostinho Transporte E Locação Ltda Me, 12/025553-7 Prapec Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 12/025555-3 Mendes & Borges Ltda-Me, 12/025560-0 Vital Comércio Varejista De Medicamentos Eireli - Me, 12/025572-3 Jaraguá Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/025574-0 Fma Participações Eireli - Epp, 12/025584-7 Jr Comercio De Combustível Ltda Me, 12/025606-1 Moto 10 Ltda Me, 12/025615-0 Bnc Participações Societárias, Investimentos E Holding Ltda, 12/025618-5 Ideal Tecidos Ltda - Epp, 12/025619-3 Pereira De Oliveira E Silva Ltda Me, 12/025625-8 Lithis Locadora De Bens Móveis Ltda Me, 12/025628-2 Bianco Lounge & Bar Ltda Me, 12/025632-0 Auto Escola Status Ltda Me, 12/025640-1 Teles & Costa Ltda Me, 12/025643-6 Ebenezer AssessoriaEm Gestao Empresarial Ltda- Me, 12/025658-4 Dge Comércio Ltda Me, 12/025661-4 M A R Villa Eireli Me, 12/025663-0 Seminovos Palmas Comercial Ltda Me, 12/025671-1 Viatch Consultoria De Informática Ltda Me, 12/025672-0 Art Construções Ltda Me, 12/025684-3 Tapajós - Terraplanagem E Pavimentação Ltda, 12/025689-4 Escava Mais Ltda-Me, 12/025698-3 Papelaria Abc Ltda Me, 12/025701-7 Gomes Sistema De Comunicação Ltda -Me, 12/025702-5 H.M.M. Construção Mineração E Transportes Ltda Me, 12/025718-1 Santos E Dutra Ltda Me, 12/025721-1 Hadassa Construções Ltda, 12/025749-1 Mm Comercio De Materiais Para Construção Ltda, 12/025751-3 Comercial Varejista De Peças Santa Terezinha Ltda Me, 12/025838-2 Mecânica Norte Sul Ltda - Me, 12/025857-9 Prado & Prado Ltda, 12/025868-4 Dragoon Restaurante Ltda - Me, 12/025876-5 Mota & Pereira Construtora Ltda - Epp, 12/025899-4 Alfa Instituto De Ensino Ltda - Epp, 12/025900-1 Construtora Esquadro Ltda - Me, 12/025915-0 Tormaquinas Recuperadora De Peças E Implementos Agrícolas Ltda Epp, 12/025925-7 Support Serviços Contabeis Ltda, 12/025959-1 Avanthi Soluções Em Gestão Pública Ltda, 12/025980-0 Maestro Informática Ltda Me, 12/025986-9 Funerária E Pax Santa Genoveva Ltda - Me, 12/026025-5 Marmoraria Gran Art Ltda Me, 12/026030-1 L G Som & Locações Ltda Me, 12/026047-6 Tropicália Turismo E Transportes Ltda, 12/026065-4 Munart Hotel Ltda, 12/026115-4 Comercial Interastral Ltda Me, 12/026146-4 Costa & Carrilho Ltda Me, 12/026159-6 Hotel Executive Palace Ltda- Me, 12/026161-8 R A Marinho & Cia Ltda Me, 12/026164-2 Supermercado Serra Encantada Ltda Me, 12/026167-7 Vale & Franco Ltda, 12/026185-5 Futura Agro Comércio De Defensivos Ltda, 12/026200-2 Dom Bosco Instituto De Ensino Do Tocantins Ltda Me, 12/026205-3 Irani B. De Souza & Cia Ltda - Me, 12/026207-0 Ouro Negro Empreendimentos Ltda Me, 12/026209-6 Ducks Centro Automotivo Ltda - Me, 12/026214-2 Orbe - Consultoria E Serviços Ltda, 12/026215-0 Acostec Comércio E Serviços De Balanças Ltda Me, 12/026219-3 Avanço Digital Technology Ltda- Epp, 12/026220-7 V De Sousa Oiveira -Eireli-Me, 12/026227-4 Sousa E Lemos Ltda Me, 12/026229-0 Empordá Vendas - Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/026247-9 Fruger E Ganzaroli Ltda Me, 12/026255-0 Miracema Tecidos Ltda - Me, 12/026258-4 Construtora Ferreira Lima Ltda Me, 12/026282-7 Max Limp Comércio De Produtos De Limpeza Ltda - Me, 12/026285-1 J S Construções E Comércio Ltda Epp, 12/026286-0 J M De Castro Comércio De Medicamentos Ltda - Me, 12/026288-6 Papelaria Abc Ltda Me, 12/026292-4 Mirapel - Reciclagem De Papel Ltda Epp, 12/026311-4 Etc Representações De Máquinas E Equipamentos Ltda Me, 12/026313-0 Alumarte Com. E Ind. De Artefatos De Alumínio Ltda Me, 12/026327-0 Ato Imobiliária Ltda Me, 12/026330-0 Brazil Import & Export Eletro-Eletronicos Ltda, 12/026343-2 Nitafarma Cial De Medicamentos Ltda Epp, 12/026353-0 Eustaquio, Faria & Mariano Ltda Me, 12/026359-9 Feitosa E Carvalho Ltda Me, 12/026372-6 R J Transporte

Ltda - Me, 12/026394-7 J N Rodrigues & Araujo Ltda - Me, 12/026410-2 Renatrans Transportadora Ltda Me, 12/026413-7 Leila Aparecida Vinhal & Cia Ltda, 12/026416-1 Mineradora Tocantins Ltda - Me, 12/026423-4 Faina Publicidade Ltda, 12/026438-2 Estruferro Indústria E Comércio Siderúrgico Eireli Me, 12/026441-2 Drogaria Pinheiro Ltda -Epp, 12/026442-0 M. R. S. Comercial Ltda Me, 12/026443-9 Comercial Mania Ltda Me, 12/026507-9 Construsilva Ltda-Me, 12/026510-9 Tcp Serviços, Construções E Industria Ltda, 12/026511-7 Irmaos Barbosa Ltda Me, 12/026537-0 Rosario E Rodrigues Ltda Me, 12/026546-0 Premier Imóveis Ltda Me, 12/026560-5 Credmix Negocios Ltda Me, 12/026565-6 Loja Do Borracheiro Comercial Ltda Me, 12/026574-5 A.A.B.J. & Cia Ltda Me, 12/026678-4 Suinaves Comércio E Representação Ltda - Me, 12/026728-4 Muralha Com. De Materiais Para Construção Ltda Epp, 12/026738-1 Universo Gospel Livraria Ltda Me, 12/026741-1 Madeireira Boa Esperança Ltda Me, 12/026745-4 Dantas & Alencar Ltda Me, 12/026747-0 Tocantins Corretora De Seguros Ltda - Me, 12/026749-7 Colmeia Industria E Comercio De Pre Moldados Ltda Me, 12/026757-8 Motta & Costa Ltda Me, 12/026783-7 Avanthi Soluções Em Gestão Pública Ltda, 12/026793-4 Scavassin & Corrêa Ltda Me, 12/026798-5 Certo - Cerâmica Tocantins Ltda Me, 12/026799-3 Miracema Comercio De Artigos Esportivos Ltda - Me, 12/026809-4 Sipav Construção E Incorporação Ltda, 12/026813-2 Ponto 4 Propaganda E Marketing Ltda Epp, 12/026817-5 Buriit Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/026823-0 Ceará Combustível Ltda Me, 12/026864-7 Aguiar & Ribeiro Ltda Me, 12/026866-3 Centro De Ensino De Línguas Ltda Me, 12/026892-2 Sampaio Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda Me, 12/026895-7 Frut Polpas Ind. & Comércio Ltda Me, 12/026907-4 Moura Jr Projetos & Assessoria Ltda - Me, 12/026912-0 Sousa & Alves Ltda Me, 12/026914-7 Chirico E Diamante Ltda Me, 12/026916-3 Blamiris & Blamiris Ltda - Me, 12/026919-8 Transportadora Araujo & Oliveira Ltda Me, 12/026921-0 Eden Comercio De Confecoes Ltda - Me, 12/026940-6 J. E. De Araújo & Cia Ltda Me, 12/026942-2 Pean Repres. Coml. De Prod. Agrop. E Consultoria Zootecnica Ltda Me, 12/026943-0 Saudincorp Construtora Ltda, 12/026951-1 Gilmar Gomes Silva E Cia Ltda, 12/026953-8 W. De Ramos Coelho & Cia Ltda - Me, 12/026960-0 Sued Bioenergia E Alimentos Ltda, 12/026968-6 Cdd Corretora De Seguros Ltda - Me, 12/026987-2 Comercial Belly Ltda Me, 12/026992-9 Cintia Mara Da Silva Marques & Cia Ltda Me, 12/027003-0 Imobiliária Ferraz Ltda, 12/027014-5 G.T.P. Expresso Ltda Me, 12/027044-7 Rodo Prime Comercio E Transportes Ltda Me, 12/027049-8 Mundial Pisos Ltda, 12/027052-8 Honório E Del Corso Ltda, 12/027053-6 Tivoli Construtora E Incorporadora Ltda, 12/027068-4 Ronaldo Alves Santana E Cia Ltda Me, 12/027074-9 Agrocoll Logística Ltda, 12/027082-0 Aniceto De Sousa & Santos Ltda Me, 12/027084-6 Lebam – Comércio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 12/027087-0 Habitar Consultoria De Créditos Imobiliários Ltda, 12/027093-5 Oriente Eletro Ltda Me, 12/027107-9 Arcol - Eletrificação E Construção Eireli- Epp, 12/027111-7 Moura & Lopes Ltda Me, 12/027134-6 AM Turismo Ltda - Me, 12/027136-2 São Jorge Construções E Transportes Ltda Me, 12/027141-9 Wea Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, 12/027149-4 Valdemir Otaviano Dos Santos & Cia Ltda Me, 12/027153-2 Petro Imobiliária Ltda, 12/027178-8 Ceramica Araguaia Ind E Com De Telhas E Tijolos Ltda Me, 12/027195-8 Adega Da 21 Comércio De Vinhos Ltda Epp, 12/027207-5 Auto Posto São Bento Ltda Epp, 12/027213-0 Encanel - Comércio De Material De Construções Ltda, 12/027229-6 J. S. Comercio De Madeiras Ltda Me, 12/027242-3 Rosário Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento E Construções Ltda Epp, 12/027246-6 Sousa E Jesus Ltda, 12/027250-4 Nasa Empreendimentos Imobiliários E Consultoria Ltda-Me, 12/027251-2 Beleza Cosméticos Ltda-Me, 12/027254-7 Araguaia Materiais Para Construção Ltda -Me, 12/027259-8 Vendramini Comércio De Cosméticos Ltda- Me, 12/027264-4 Artes Placas Eireli Me, 12/027265-2 Sifuentes E Teixeira Ltda - Me, 12/027268-7 Agrobrazil Agropecuaria Ltda, 12/027533-3 Regional Transporte Expresso Ltda - Me, 12/027535-0 Mosil Comércio De Móveis Ltda Me, 12/027545-7 Himare Comércio De Móveis E Eletrodomésticos Ltda Epp, 12/027626-7 Norte Fabricação De Placas Ltda Me, 12/027628-3 Gs3 Distribuidora De Peças E Acessórios Automotivo Ltda Me, 12/027632-1 Mercearia E Distribuidora De Bebidas Parada Obrigatoria Ltda Me, 12/027637-2 Impacto Latino Ltda Me, 12/027696-8 Rodo Prime Comercio E Transportes Ltda Me, 12/027757-3 Sipav Construção E Incorporação Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 12/009307-3 Tendagro Representações De Produtos Agropecuários Ltda Me, 12/022345-7 Zoom Sistemas Ltda Me, 12/024050-5 Peixoto & Botelho Alves Ltda Me, 12/024251-6 Rc Assessoria Empresarial E Fomento Mercantil Ltda, 12/024395-4 Cerqueira & Souza Ltda Me, 12/024869-7 Lopes & Brandão Ltda Me, 12/024905-7 Futura Serviços Mecânicos Ltda Me, 12/025723-8 Agropecuária Cachoeira Do Prata Ltda, 12/025949-4 Machado & Soares Ltda Me, 12/026173-1 Silva & Couto Ltda Me, 12/026278-9 Fepazze Agro Pecuaría Ltda, 12/026679-2 Q' Coco Ltda Me, 12/026680-6 Mega Cell Ltda - Me, 12/026681-4 lupeb - Instituto Universal Profissionalizante De Ensino Básico Ltda Me, 12/026761-6 Everaldo Roberto De Oliveira & Cia Ltda Me, 12/026831-0 Zoocon Consultoria E Representação Ltda Me, 12/026913-9 Teixeira & Peres Ltda, 12/027012-9 Vitória Comercio De Moveis Ltda Me, 12/027199-0 Lourenço E Moreira Ltda, 12/027592-9 Tractor Parts

Distribuidora De Auto Peças Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 12/023617-6 Construtora D.I Ltda, 12/023648-6 Artlar Distribuidora De Utilidades Ltda, 12/024563-9 Odontoprev Serviços Ltda, 12/025544-8 2 Le Comercio Internacional De Revestimentos E Materiais De Construção Civil Ltda, 12/025552-9 Kris Agência De Viagens Fretamento E Turismo Ltda Me, 12/025629-0 Indaiá Agronegócio Ltda, 12/025631-2 P W R - Serviços De Transportes Ltda. - Epp., 12/025996-6 Industria E Comercio De Motobombas Flutuantes Rio Do Sul Ltda Epp, 12/026095-6 Agroquima Produtos AgropecuariosLtda, 12/026141-3 Rgl - Representações Ltda, 12/026270-3 Expresso Minaçu Ltda Me, 12/026356-4 Feirão Dos Moveis Magazine Ltda, 12/026451-0 Instituto Educacional Santa Catarina Ltda, 12/026849-3 Muniz E Costa Ltda, 12/026867-1 Heringer Táxi Aéreo Ltda, 12/026900-7 Excel Distribuidora De Produtos Siderúrgicos Ltda, 12/027258-0 Brasilbiocom - Biocombustíveis Brasil Ltda, 12/027523-6 Serra Negra Indústria E Comércio De Carvão Vegetal Ltda Epp, 12/027524-4 Serra Negra Indústria E Comércio De Carvão Vegetal Ltda Epp, 12/027681-0 Top Tur Ltda-Me, 12/027752-2 Muniz E Costa Transportes De Cargas Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/023228-6 Laticínio Fortaleza Ltda Me, 12/023668-0 Tins - Soluções Corporativas Ltda Me, 12/025027-6 Infodata Comércio Varejista De Máquinas Para Automação Comercial Ltda-Me, 12/026029-8 Supermercado Bem Barato Ltda Me, 12/026074-3 Narciso E Dias Ltda Me, 12/026868-0 Comercial De Combustíveis E Derivados De Petroleo Farol Ltda-Me, 12/026910-4 K R P Consultoria Em Tecnologia De Informação Ltda Me, 12/027680-1 Certo - Cerâmica Tocantins Ltda Me, PROCURACAO: 12/022400-3 Lebre - Holding E Investimentos Ltda, 12/022401-1 Lebre - Holding E Investimentos Ltda, 12/023003-8 Metalúrgica Porto Nacional Ltda Epp, 12/023225-1 M M Comércio De Bebidas Ltda-Me, 12/023226-0 M M Comércio De Bebidas Ltda-Me, 12/023252-9 Aga Empreendimentos Tecnológicos Ltda Me, 12/023262-6 Nortel Multimarcas Ltda, 12/023629-0 Auto Posto Prato Mirante Ltda, 12/023861-6 Diniz & Lazzarotti Ltda Me, EMANCIPACAO: 12/023862-4 Diniz & Lazzarotti Ltda Me, PROCURACAO: 12/024403-9 Rocha E Assunção Ltda Me, 12/025879-0 Correa & Oliveira Ltda, 12/026267-3 Lopes Rodrigues E Fernandes Ltda, 12/026409-9 Distribuidora De Carnes Bahia Ltda - Me, 12/026505-2 Agrobrazil Agropecuaria Ltda, 12/026538-9 Oriente Eletro Ltda Me, 12/026618-0 Planeta Representações Ltda, 12/026846-9 Nova União Empreendimentos Ltda, 12/026850-7 Indaia Agronegocios Ltda, 12/027096-0 Oriente Eletro Ltda Me, 12/027103-6 Representações Leão Brasil Ltda, 12/027155-9 Mineradora Tocantins Ltda - Me, 12/027494-9 Nucleo - Consultoria E Projetos Ambientais, Agropecuários Empresarial Ltda, 12/027725-5 Tivoli Construtora E Incorporadora Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/012386-0 M G Dos Santos, 12/021008-8 E. U. Rodrigues Dos Santos, 12/021011-8 Carneiro E Meireles Ltda-Me, 12/022034-2 J. T. G. Nakaie, 12/022313-9 Carlécio Pereira Galvão, 12/022592-1 S. L. Da Silva Motel, 12/022680-4 Alan S. Costa, 12/022724-0 A. F. Sobrinho, 12/022813-0 A. F. Marques Metal, 12/023083-6 Lindberg Alves De Oliveira, 12/023297-9 Gustavo Roberto Da Silva E Costa Ltda - Me, 12/023345-2 Miracema Comercio De Artigos Esportivos Ltda - Me, 12/023533-1 J. A. Rolim, 12/023594-3 Mendes E Moraes Ltda - Me, 12/023599-4 Waldemar Alves Rodrigues Junior, 12/023643-5 V B De Carvalho - Musica, 12/023646-0 C. De Oliveira Alves, 12/023671-0 Lourival De Souza, 12/023678-8 M. Leal Rego & Cia Ltda - Me, 12/023698-2 Salmon & Cia Ltda Me, 12/023791-1 D. L. Ferreira Comercio De Graos, 12/023950-7 Atanasio & Carvalho Ltda - Me, 12/023973-6 A. C. P. Gama Restaurante, 12/024044-0 U. A. Da Silva, 12/024084-0 Silva,Luz & Rocha Ltda - Me, 12/024129-3 Gisele Santos Oliveira, 12/024329-6 JAC Lustosa, 12/024384-9 Lcg Agropecuaria Ltda Me, 12/024398-9 Infodata Comércio Varejista De Máquinas Para Automação Comercial Ltda-Me, 12/024401-2 Higor Lira Bastos, 12/024510-8 G O De Oliveira Blatt, 12/024585-0 W.C. De Jesus, 12/024592-2 I B Da Silva, 12/024601-5 Auto Peças Calça Ltda - Me, 12/024608-2 L. C. R. Produtos Alimentícios Ltda - Me, 12/024622-8 Jaqueline Tomazelli De Oliveira, 12/024646-5 N M Comercio De Artigos De Papelaria Ltda Me, 12/024671-6 N. Neiva Da Silva, 12/024902-2 Kesley Terra De Oliveira, 12/024904-9 F. J. Ferreira, 12/024909-0 Antonio De Oliveira Souza Gas Sucupira, 12/024917-0 Mauricio Ilha Pereira, 12/024948-0 Mb Construtora Ltda - Me, 12/024952-9 A. M. Ferreira Rocha, 12/024969-3 Edo De Azevedo, 12/025000-4 Claudivian Nobre Do Nascimento, 12/025002-0 J. A. C. Da Silva, 12/025004-7 Valter Alves Vieira, 12/025028-4 Cleonaldo Dos Santos Carvalho, 12/025042-0 R C Soares - Construções, 12/025054-3 D. B. Nunes - Contabilidade, 12/025070-5 M G Pires, 12/025073-0 G Z Piovesan, 12/025095-0 Bruno Costa Silva, 12/025424-7 A. L. De Almeida Cosméticos, 12/025430-1 E. Alves - Comercio, 12/025440-9 J.Bucar Neto, 12/025457-3 José Pereira De Jesus, 12/025463-8 Camila Martins Nunes Alencar, 12/025504-9 Liana Gonçalves Matos, 12/025525-1 Luã Evangelista Aires, 12/025581-2 Ylza Maria Ribeiro De Queiroz, 12/025587-1 L B De Freitas Neto, 12/025651-7 Daiane M Miranda De Souza, 12/025654-1 Isabel Maciel Barreira, 12/025656-8 Helio Guedes Filho, 12/025676-2 Clb Eventos Ltda Me, 12/025725-4 Patrik Leonardo Borges, 12/025881-1 W. J. Da Silva, 12/025887-0 M. A. De Sousa Cursino & Cia

Ltda - Me, 12/025906-0 S R G Da Silva, 12/025912-5 R F Paz, 12/025917-6 E. Martins Campos, 12/025969-9 M. R. Solino, 12/026004-2 Marcilio Dos Santos Maciel, 12/026009-3 L. De S. Ayres Bucar, 12/026011-5 W. L. De Araujo Vestuário, 12/026039-5 J. S. L. Da Silva Lima, 12/026041-7 Bento Divino De Oliveira, 12/026049-2 E Cardoso Amaral, 12/026056-5 Janaina Rosa Dos Santos, 12/026108-1 F. Pereira De Moraes, 12/026113-8 Formato Ind. Com. E Desenv. De Prod. E Ferramentas Ltda - Me, 12/026130-8 Credmix Negocios Ltda Me, 12/026135-9 Alyne Alencar Amaral, 12/026151-0 J. D. Torres Neto - Comercio, 12/026178-2 Gleyson Ramos Rodrigues, 12/026187-1 Teletron Ltda-Me, 12/026192-8 L S Imobiliaria Ltda, 12/026235-5 Luana Nunes Cerqueira, 12/026241-0 J. A. Cunha Comercio De Alimentos, 12/026246-0 A. Dos Reis & Gonçalves Ltda - Me, 12/026253-3 Dionilia Pereira Da Silva, 12/026259-2 Oliveira Falcao, 12/026265-7 Katianna M. Leite- Transportes, 12/026275-4 Palmas Comércio De Artefatos De Cimento Ltda Me, 12/026280-0 S. B. Pereira, 12/026347-5 C. H. S. Nota Moveis, 12/026362-9 Rs Campos- Imobiliaria, 12/026398-0 D. S. De Almeida Castro, 12/026419-6 V S Pereira, 12/026432-3 F A Fashion Ltda Me, 12/026504-4 A. S.R. Moreira Imóveis, 12/026521-4 C Pereira Rosa & Cia Ltda Me, 12/026523-0 Teotônio Antônio De Almeida, 12/026525-7 Valdir Ferreira E Silva, 12/026528-1 M. G. R. Mendes, 12/026553-2 R. P. Da Silva Imóveis, 12/026630-0 C B De Sousa, 12/026639-3 M. Dos S. Oliveira Gás, 12/026669-5 Marcel José Ramos Leite, 12/026691-1 L. Pereira De Sousa Luz Medicamentos, 12/026701-2 Z. P. Da Silva, 12/026713-6 Ana Raquel T. Oliveira, 12/026718-7 Regina Maria Marcotto, 12/026767-5 MA De Jesus & Cia Ltda-Me, 12/026772-1 Gp Acessorios & Som Ltda Me, 12/026774-8 T. Medeiros De Moraes, 12/026788-8 Gilson Dias Ferreira, 12/026825-6 Carlos Eduardo Loss, 12/026841-8 R M Moreira, 12/026844-2 F.S. Santos, 12/026853-1 Vinicius G. Schwabacher, 12/026861-2 D. F. Comércio Varejista De Materiais Para Construção Ltda- Epp, 12/026870-1 M E Silva, 12/026958-9 Maria Do Socorro Lopes Araújo, 12/026961-9 M A Lopes De Lima, 12/026964-3 Emilly Takahashi Leite, 12/027006-4 Correa Martins, 12/027019-6 A.G. E. Da Silva, 12/027021-8 V. H. T. Araújo, 12/027037-4 P. De Oliveira Rocha Imóveis, 12/027069-2 Alex P Vargas, 12/027080-3 Maria Lucia De Souza, 12/027105-2 Rogerio Teles Correia, 12/027146-0 J. F. Da Silva Serviços, 12/027168-0 T Silveira Costa Valdivino, 12/027176-1 Marcio Rezende De Oliveira, 12/027181-8 Jessica Naira Moreira Duarte Correia, 12/027319-5 Edileusa Araujo De Sousa, 12/027323-3 A. J. M. Ribeiro, 12/027339-0 Josefa Juliana Costa, 12/027342-0 A C Da Cruz Construtora, 12/027532-5 C. Fernandes Da Silva, 12/027540-6 R. De P. Gondim & Cia Ltda - Me, 12/027543-0 R. Yamakami, 12/027547-3 A. Fontenele Rocha, 12/027549-0 Barjud Comércio Varejista De Bebidas Ltda-Me, 12/027558-9 D. C. S. Barros, 12/027560-0 J. C. Fernandes, 12/027561-9 Cleiton Da Conceicao Santos, 12/027574-0 Fagner Jose De Souza, 12/027624-0 Fernando S. Rodrigues, 12/027691-7 Edmundo Teixeira Dos Santos, ALTERACAO: 12/012402-5 Ic Costa Franco Transporte - Me, 12/015608-3 L. C. Aniszewski - Me, 12/017713-7 Cleiton De Castro Ursulo Me, 12/018218-1 J L Cavalcante De Sousa Me, 12/020922-5 Joice Gomes De Sousa Me, 12/021012-6 Doralice Costa Meireles Me, 12/022221-3 C. De A. Lustosa Rossi Me, 12/022859-9 Francider Portela De Aguiar Me, 12/022931-5 Mosair Cardoso Da Silva 22771972115, 12/023066-6 Jose Carlos Pedreira Filho, 12/023126-3 Laura Tavares Moreira Me, 12/023148-4 Gilson Barbosa Freire 94053863104, 12/023280-4 Raimunda De Souza Oliveira 00264162129, 12/023296-0 Gustavo Roberto Da Silva Me, 12/023344-4 M. J. Costa Da Silva Me, 12/023352-5 Lucas Eduardo Freitas Sousa 043.738.971-58, 12/023441-6 Antonio Roberto Soares Me, 12/023542-0 Maria Adeneide Guedes Mendonca 26664550334, 12/023545-5 J B Ribeiro Guida - Me, 12/023593-5 Deusdete Luiz Da Silva 95189556115, 12/023595-1 G A Moraes Me, 12/023635-4 Valmino Dias Ribeiro 28715900878, 12/023640-0 Neuzeny Medrado De Abreu Epp, 12/023670-2 Lidiane Araujo Silva - Me, 12/023677-0 M. Leal Rego - Me, 12/023684-2 Mauro Pereira De Mattos, 12/023685-0 Idevair Camilo Duarte, 12/023699-0 Marileide Pereira Barbosa -Me, 12/023813-6 Pedro Henrique Lemos Alexandre 03321221152, 12/023814-4 Leomara Goncalves Borges 86710141187, 12/023949-3 M D A De Carvalho Me, 12/024052-1 R. A. Do Prado Me, 12/024199-4 Jairo Alves Freitas 88133249104, 12/024208-7 Marcio Lima Mendonça, 12/024352-0 Iury Q. Fernandes Me, 12/024356-3 Maria Abadia Borges Pereira Me, 12/024369-5 Angra Amorim Rodrigues 01062373146, 12/024379-2 E. T. Gama Me, 12/024383-0 Leandro Celso Grilo Me, 12/024396-2 Andre Luiz Cordeiro Brito Da Costa 86351907187, 12/024397-0 Fernanda Di Silva Oliveira Gloria - Me, 12/024405-5 T. F. Gonçalves Assunção Me, 12/024414-4 Manoel Monteiro Silva 08136114153, 12/024437-3 Marco Antonio Gomes Da Costa, 12/024505-1 M E De Lima, 12/024559-0 Antonia Telesforo Sampaio 65691091387, 12/024562-0 Luiz Lopes Do Nascimento 18677495134, 12/024602-3 D C Da Silva Neto Me, 12/024609-0 Inácio Rodrigues De Sousa Júnior - Me, 12/024611-2 E. V. Silva, 12/024619-8 Jose Francisco Da Silva-Me, 12/024629-5 Lenivaldo Da Silva Sousa 73778877291, 12/024637-6 I. Araújo Setubal, 12/024647-3 M. Das Graças O. Melo Comércio Me, 12/024653-8 Eduardo Pereira Gomes Me, 12/024675-9 Paulo Cesar De Araujo Carvalho Sousa 86715577153, 12/024857-3 Herson Gibim Assuncao Filho 00978397100,

12/024862-0 Paula Ortencia Azevedo Jorge, 12/024887-5 Francisco Aires Da Silva - Ceramica Me, 12/024892-1 Alvaro Cesar Alves Me, 12/024897-2 Joao Paulo Dos Santos, 12/024899-9 Wesley Silva Da Costa, 12/024914-6 Quiteria Leao Dos Santos Me, 12/024924-3 Andrea Nubia De Souza Lins Oliveira, 12/024927-8 Bralice Costa Barroso Me, 12/024937-5 Anderson B. De Assis - Me, 12/024939-1 Marli Geralda Canedo Santos 34102205187, 12/024943-0 Aldiney Da Silva Amorim, 12/024949-9 G D Pacheco Me, 12/024962-6 Juliane Raquel Messias De Oliveira Esperandio Me, 12/024971-5 Talysson Martins Rodrigues Me, 12/024976-6 W. De Souza Guimaraes, 12/024992-8 Ricardo Botelho Da Silva 01986905179, 12/024996-0 Laercio Ursino Da Silva Me, 12/025008-0 Hilda Marques Galvão Neta Me, 12/025009-8 R E Laurini Milaneis Me, 12/025015-2 Antonia Alexandra Luna Saraiva Silva 96532564168, 12/025040-3 Carlito Dias Da Silva Me, 12/025041-1 Carlito Dias Da Silva Me, 12/025052-7 Thiago Lopes Albuquerque 01960175130, 12/025067-5 Cesar Inacio Cruz, 12/025072-1 Daniel Dos Santos Garcia 03301369170, 12/025375-5 Francivaldo De Sousa Silva, 12/025454-9 Waldir Da Fonseca Araujo - Me, 12/025470-0 T. R. Cursino Dist De Bebidas - Me, 12/025512-0 Maria Jose Barbosa Ferreira 48520748104, 12/025545-6 Juliana Cristina Souza E Silva Me, 12/025561-8 Lucileide Rodrigues Do Nascimento Silva Me, 12/025630-4 Dilton M Brandao, 12/025664-9 Nara Rubia Castro Silva Me, 12/025668-1 Simony Aquino Lima Alves - Epp, 12/025677-0 Leandro Araujo Ferrie, 12/025720-3 G. J. Pereira Rocha - Minimercado, 12/025727-0 Ellen Cristina Da Silva Tito Me, 12/025746-7 W De Q Vieira Me, 12/025759-9 V R De Moraes -Brinquedos Me, 12/025864-1 Pedro Gomes De Araujo Me, 12/025872-2 Valdeci De Araújo Nunes - Epp, 12/025873-0 Valdeci De Araújo Nunes-Epp, 12/025886-2 G Germano Do Nascimento Me, 12/025888-9 M. A. De Sousa Cursino - Me, 12/025897-8 E. A. Bringel - Epp, 12/025903-6 V A Do Nascimento-Me, 12/025934-6 Fernando Moraes De Almeida 91644720191, 12/025944-3 Sebastiana De Fatima Dias Vieira 82303690110, 12/025956-7 Patricia V. Da Silva, 12/025966-4 Almir Batista Silva Amaral - Me, 12/025989-3 J A R Gomes - Me, 12/026016-6 Dalmi Dias Dos Reis Me, 12/026019-0 Eva Maria Soares Costa 52642356191, 12/026021-2 Lidio Da Rocha Novais Filho, 12/026026-3 Pedro Amancio Ferreira Neto 00825668360, 12/026027-1 Mauro Rodrigues Braga, 12/026038-7 E S Chin Me, 12/026046-8 M A Ilario Comercio Me, 12/026060-3 Nailton Rocha Dos Reis Me, 12/026072-7 Milton Ferreira Castro 00754468127, 12/026076-0 Vilmar Leopoldino Dos Santos, 12/026093-0 Evaldo Teixeira Barros Epp, 12/026101-4 Sara Nakamura De M. Lima - Epp, 12/026112-0 Ilda Rodrigues Viana 79525580130, 12/026114-6 Antônio Carlos Castilho Da Silva - Me, 12/026116-2 Odelte Amaral Nascimento, 12/026131-6 Walldimiro Lopes De Araújo Netto Gomes Me, 12/026145-6 Valdo Barbosa Da Silveira Me, 12/026150-2 V F Barbosa - Comercio, 12/026153-7 A. Alves Dos Santos - Me, 12/026174-0 O. S. Alencar Filho Me, 12/026181-2 Patricia Portilho Lopes Silva Me, 12/026186-3 Otoniel P Da Conceição Me, 12/026191-0 Said Racy Junior, 12/026238-0 Romario Gomes Leobas De Fransa Antunes 03721574168, 12/026240-1 Veronica Beatriz Colasanto 74620614149, 12/026245-2 Edmilson Gonçalves Pinto Me, 12/026276-2 Lena Mie Izumi Da Hora Santos Me, 12/026306-8 Monica Avelino Arrais, 12/026314-9 Dayane Dias Do Nascimento 04992867316, 12/026328-9 Marconis Trindade Tavares 81387423134, 12/026329-7 Antonio Carlos Sa Rego Neto 08324757775, 12/026370-0 Beatriz Holanda Cavalcante Justiniano 41829921134, 12/026375-0 Daniel Do Prado Nunes Me, 12/026418-8 Debora Da Cruz Fernandes Bastos Me, 12/026431-5 F D Bonfim - Fashion-Me, 12/026508-7 Alene Rodrigues De Oliveira Silva 99237490100, 12/026520-6 Cecilio Pereira Rosa Me, 12/026543-5 V.B. Rosa Lino Imóveis, 12/026549-4 Osmarina Cruz Cabral, 12/026559-1 J B Ribeiro Guida - Me, 12/026571-0 Márcia Teixeira Lucas Me, 12/026627-0 Maria Dos Reis Maracaipe Pessoa Bollela 37095013187, 12/026677-6 V L Da Silva, 12/026682-2 Pedro De Sousa Costa, 12/026684-9 Jucilvan Nunes Lopes Me, 12/026704-7 M A Cozer Barroso Me, 12/026712-8 Gustavo Moura Delmond De Souza 00582001188, 12/026721-7 Gilberto Pires Soares, 12/026727-6 J S Barros Informática Me, 12/026742-0 V. L. Santana De Lima Epp, 12/026766-7 M A De Jesus Me, 12/026771-3 J. M. Portilho Me, 12/026773-0 Adjalme Alves Pimenta Me, 12/026776-4 G A Moraes - Me, 12/026779-9 Sarah De Jesus Gomes 09466759701, 12/026780-2 Lucas Nunes Junior, 12/026781-0 Marcelo Henrique Costa Rodrigues, 12/026811-6 S. Rogerio Fiuza De Mello Bezerra, 12/026821-3 Irma Alves M De Melo Me, 12/026824-8 João Batista Ferreira O Varejista Epp, 12/026830-2 Wanessa Fernandes Da Cunha 00788728121, 12/026840-0 Agrilson Martins Da Silva 02109833106, 12/026862-0 Lazara Gonçalves De Andrade Freitas 06757421100, 12/026885-0 Mauricio Alberto Thume Me, 12/026906-6 Rádylon Vieira Ferreira Me, 12/026922-8 J F Da Silva Filho Me, 12/026941-4 C. M. C. Soares Me, 12/026946-5 Junio Cesar De Melo - 96183390178, 12/026972-4 D. M. Hortegal Me, 12/026993-7 Regiane Do Bonfim Aires Fernandes 73646199172, 12/026996-1 Dagoberto M. Pereira Me, 12/026997-0 Keyllon Regio Chaves Brito Me, 12/027004-8 Denice Da Silva Moreira 71879811200, 12/027048-0 Andre Ricardo Dos Santos Resplandes 82575878187, 12/027099-4 Lena Mielzumi Da Hora Santos Me, 12/027113-3 R. De S. Ferreira Moveis, 12/027281-4 Manoel Edson Alves Guimaraes

Me, 12/027530-9 Murilo Nogueira Costa Me, 12/027539-2 N. Diolly Da Silva Me, 12/027541-4 Ademir Ribeiro Dos Santos Me, 12/027548-1 J A Lima Varejista-Me, 12/027556-2 M. V. F. Da Silva Me, 12/027576-7 S.C. Eleutério Calçados - Me, 12/027578-3 Antonio Dias Filho 62390880134, 12/027597-0 T C Guidi Epp, 12/027603-8 Cristiane Almeida Alencar 01174544198, 12/027605-4 R M Markezan Me, 12/027631-3 Apoliana Ribeiro Da Silva, 12/027651-8 Marli Nascimento De Almeida Bomfim 01931550794, 12/027682-8 P Alves Da Silva Me, 12/027784-0 Natalino Moreira Teixeira Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/007788-4 Aurilene Passarinho Bezerra Pinto, 12/012387-8 Rosângela Ribeiro Cunha Queiroz Me, 12/012406-8 Denival Bezerra Ribeiro Me, 12/017800-1 Jose A Da Silva - Minimercado - Me, 12/023211-1 Geremias Silva De Oliveira 83985506191, 12/023312-6 Luzia R Da Silva Me, 12/023386-0 Agostinho Miranda De Assis 54882222191, 12/023469-6 Rosival Rodrigues Bispo Me, 12/023649-4 Gilson Alves Pereira Me, 12/023891-8 Glades Pereira Dias 82087067104, 12/024100-5 Elisangela Dos Santos Me, 12/024552-3 Anna Maria De Sousa Marques Oliveira 86204831100, 12/024596-5 Leila Aparecida Vinhal Me, 12/024630-9 Keyslane Satil Dos Santos 04336595135, 12/024655-4 Antonio Henrique Pinto Me, 12/024662-7 Sabrina Dos Santos Silva 01821495101, 12/024672-4 J. E. Neto - Me, 12/024698-8 Fabio Sousa Santos 00107567369, 12/024878-6 Adriana Almeida Franca 00417398506, 12/024895-6 Thathyelly Pires Lopes 05048149157, 12/024915-4 Daniel Silvani Mendes Me, 12/024972-3 W R Soares Me, 12/024993-6 Leandro Duarte Moura 58783822100, 12/025005-5 Sergio Artur Natal De Souza Me, 12/025019-5 Magno Barbosa Garcia 00542155109, 12/025025-0 Antonia Marques Da Silva Macedo - Me, 12/025051-9 Raimundo Filho Aurarriri Javae 78278384134, 12/025058-6 Zifirino Gama Da Silva - Me, 12/025063-2 E M De Moura Me, 12/025081-0 Diego Sousa Barbosa 02111019151, 12/025099-3 Debora Paula Dias Ramos 97412996134, 12/025456-5 Romulo Rodrigues Feitosa 01703777174, 12/025474-3 Jose Vieira Neto Comércio Me, 12/025564-2 Maria F Vieira Rolin Me, 12/025571-5 Aiv Antonio Bernardes Rodrigues 61760269115, 12/025589-8 Adriano Araújo Miranda Me, 12/025635-5 Lazara R De A Porto Me, 12/025722-0 J F De Souza - Cabeleireira Me, 12/025724-6 Valdemira Maria Da Silva Me, 12/025756-4 Samuel Moura Silva Me, 12/025870-6 L. S. Moura Me, 12/025898-6 Joquinato De Sousa 92855091187, 12/025957-5 José Rosa Da Silva Bar - Me, 12/025968-0 J. L. P. Borges Me, 12/025974-5 Celso Adilino Da Silva Me, 12/026020-4 Jose Batista Dos Santos 95691200100, 12/026043-3 Francisco Uelton De Oliveira Damasceno 00446345105, 12/026055-7 Silvia De Matos Inacio Dos Reis, 12/026070-0 Vicente Gonzalves De Araujo Filho Me, 12/026073-5 Francisca Inacio Leitao 37739433187, 12/026195-2 Welleson Pereira Santana 22407946820, 12/026312-2 Severina Pereira Cavalcante Me, 12/026342-4 Alvinas Lima De Brito Me, 12/026349-1 Francisco Wanderson De Sousa Silva 04916895193, 12/026412-9 Sebastiana Das Dores Souza 42648408215, 12/026444-7 Ieda Maria Lustosa Coelho Me, 12/026522-2 M. G. L. Ramos Me, 12/026597-4 Marines Nogueira Bezerra Barros 41256310344, 12/026621-0 Antonio Costa Santos 00507929110, 12/026631-8 M H R Ribeiro - Me, 12/026703-9 M N Pereira - Me, 12/026791-8 P C S Dos Santos Me, 12/026795-0 Lucelia Martins De Araujo 00499180100, 12/026843-4 Gracione Oliveira Da Silva 00555510174, 12/026848-5 Charles Willian Gonçalves 05609595673, 12/026967-8 Fernando De Souza Rocha Santiago 01229688161, 12/026981-3 Rogerio Soares Nascimento 01381835112, 12/026986-4 Adao Pereira Marinho 75828359134, 12/027057-9 Ivaniza Pereira Da Silva 02488326119, 12/027083-8 Carileila Luiza Do Carmo Andrade, 12/027150-8 Claudenice Barros Queiroz Castro Me, 12/027219-9 Ireni Rodrigues Pompeu 01575187108, 12/027537-6 Jose Silvan Rocha Pereira 51588226387, 12/027579-1 Luana Sousa Queiroz 04511987190, 12/027590-2 Sebastiana Carneiro De Morais 36378992304, 12/027629-1 Marcilena De Sousa Alves 95111344187, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/027577-5 S.C. Eleutério Calçados - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/025641-0 M J Cunha Silva Me, 12/025642-8 Iron Francisco Xavier Me, PROCURACAO: 12/018263-7 Fabio Sousa Santos 00107567369, 12/024980-4 Deuzelita Pereira Da Silva Me, EMANCIPACAO: 12/026111-1 Camila Martins Nunes Alencar, PROCURACAO: 12/026548-6 Lucas Nunes Junior, EMANCIPACAO: 12/026716-0 Regina Maria Marcotto, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 12/026820-5 Cooperativa De Crédito De Livre Admissão De Paraíso Do Tocantins E Região Ltda, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/023461-0 Cooperativa Dos Médicos Anestesiologistas Do Tocantins- Coopanest - To, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/015534-6 Cooperativa Bandeirante Dos Transportadores Autônomos De Passageiros Do Estado Do Tocantins-Coperban, 12/025494-8 Coapa Cooperativa Agroindustrial Do Tocantins, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: PROCURACAO: 12/024987-1 Consorcio São Salvador Civil, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 12/024124-2 Regularize- Serviços De Despachante Eireli Me, 12/026197-9 Rodrigues Comércio De Roupas - Eireli Me, 12/026613-0 W. M. De Faria - Eireli - Me, 12/026950-3 Nova Telecom - Eireli Me, PROCURACAO: 12/026089-1 Enerta Energias Renováveis Eireli, *****

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/011702-9, 12/012379-7, 12/012397-5, 12/012398-3, 12/012400-9, 12/012403-3, 12/014931-1, 12/019136-9, 12/019137-7, 12/020958-6, 12/020984-5, 12/020992-6, 12/021002-9, 12/021222-6, 12/022351-1, 12/022364-3, 12/022365-1, 12/022468-2, 12/022739-8, 12/022740-1, 12/022741-0, 12/022812-2, 12/022942-0, 12/022983-8, 12/022985-4, 12/023080-1, 12/023235-9, 12/023301-0, 12/023451-3, 12/023476-9, 12/023515-3, 12/023546-3, 12/023547-1, 12/023554-4, 12/023569-2, 12/023606-0, 12/023638-9, 12/023675-3, 12/023686-9, 12/023734-2, 12/023889-6, 12/023943-4, 12/023964-7, 12/023983-3, 12/024064-5, 12/024088-2, 12/024409-8, 12/024528-0, 12/024586-8, 12/024625-2, 12/024658-9, 12/024896-4, 12/024901-4, 12/024912-0, 12/024920-0, 12/024934-0, 12/024938-3, 12/024947-2, 12/024956-1, 12/024966-9, 12/024967-7, 12/024973-1, 12/024978-2, 12/024991-0, 12/024998-7, 12/025006-3, 12/025014-4, 12/025022-5, 12/025026-8, 12/025032-2, 12/025033-0, 12/025049-7, 12/025053-5, 12/025059-4, 12/025060-8, 12/025062-4, 12/025064-0, 12/025066-7, 12/025068-3, 12/025075-6, 12/025076-4, 12/025078-0, 12/025079-9, 12/025082-9, 12/025084-5, 12/025086-1, 12/025087-0, 12/025090-0, 12/025092-6, 12/025093-4, 12/025100-0, 12/025374-7, 12/025380-1, 12/025383-6, 12/025390-9, 12/025393-3, 12/025412-3, 12/025418-2, 12/025447-6, 12/025473-5, 12/025480-8, 12/025481-6, 12/025491-3, 12/025492-1, 12/025493-0, 12/025529-4, 12/025534-0, 12/025547-2, 12/025548-0, 12/025556-1, 12/025557-0, 12/025580-4, 12/025600-2, 12/025601-0, 12/025633-9, 12/025649-5, 12/025650-9, 12/025662-2, 12/025680-0, 12/025719-0, 12/025728-9, 12/025734-3, 12/025735-1, 12/025753-0, 12/025758-0, 12/025834-0, 12/025839-0, 12/025865-0, 12/025874-9, 12/025884-6, 12/025885-4, 12/025892-7, 12/025894-3, 12/025901-0, 12/025902-8, 12/025910-9, 12/025914-1, 12/025919-2, 12/025927-3, 12/025928-1, 12/025929-0, 12/025932-0, 12/025961-3, 12/025965-6, 12/025967-2, 12/025972-9, 12/025973-7, 12/025976-1, 12/025978-8, 12/025979-6, 12/025984-2, 12/025999-0, 12/026000-0, 12/026001-8, 12/026024-7, 12/026031-0, 12/026069-7, 12/026071-9, 12/026083-2, 12/026094-8, 12/026096-4, 12/026098-0, 12/026118-9, 12/026149-9, 12/026166-9, 12/026180-4, 12/026184-7, 12/026190-1, 12/026193-6, 12/026213-4, 12/026233-9, 12/026234-7, 12/026243-6, 12/026244-4, 12/026252-5, 12/026261-4, 12/026269-0, 12/026271-1, 12/026272-0, 12/026274-6, 12/026293-2, 12/026301-7, 12/026304-1, 12/026305-0, 12/026308-4, 12/026355-6, 12/026357-2, 12/026358-0, 12/026364-5, 12/026371-8, 12/026390-4, 12/026396-3, 12/026402-1, 12/026403-0, 12/026404-8, 12/026406-4, 12/026417-0, 12/026422-6, 12/026439-0, 12/026440-4, 12/026450-1, 12/026452-8, 12/026453-6, 12/026455-2, 12/026462-5, 12/026501-0, 12/026506-0, 12/026509-5, 12/026518-4, 12/026527-3, 12/026530-3, 12/026534-6, 12/026536-2, 12/026539-7, 12/026540-0, 12/026552-4, 12/026564-8, 12/026566-4, 12/026567-2, 12/026572-9, 12/026608-3, 12/026614-8, 12/026619-9, 12/026622-9, 12/026625-3, 12/026629-6, 12/026632-6, 12/026636-9, 12/026641-5, 12/026643-1, 12/026651-2, 12/026652-0, 12/026653-9, 12/026654-7, 12/026672-5, 12/026675-0, 12/026686-5, 12/026687-3, 12/026688-1, 12/026690-3, 12/026694-6, 12/026697-0, 12/026698-9, 12/026705-5, 12/026706-3, 12/026707-1, 12/026715-2, 12/026722-5, 12/026732-2, 12/026733-0, 12/026735-7, 12/026743-8, 12/026748-9, 12/026750-0, 12/026759-4, 12/026760-8, 12/026764-0, 12/026769-9, 12/026812-4, 12/026818-3, 12/026828-0, 12/026851-5, 12/026854-0, 12/026873-6, 12/026877-9, 12/026878-7, 12/026881-7, 12/026886-8, 12/026887-6, 12/026888-4, 12/026893-0, 12/026896-5, 12/026901-5, 12/026905-8, 12/026915-5, 12/026949-0, 12/026952-0, 12/026955-4, 12/026966-0, 12/026990-2, 12/027002-1, 12/027011-0, 12/027016-1, 12/027039-0, 12/027040-4, 12/027045-5, 12/027050-1, 12/027072-2, 12/027073-0, 12/027092-7, 12/027094-3, 12/027095-1, 12/027126-5, 12/027129-0, 12/027130-3, 12/027132-0, 12/027135-4, 12/027137-0, 12/027151-6, 12/027156-7, 12/027163-0, 12/027198-2, 12/027200-8, 12/027208-3, 12/027215-6, 12/027216-4, 12/027220-2, 12/027230-0, 12/027232-6, 12/027239-3, 12/027247-4, 12/027249-0, 12/027255-5, 12/027260-1, 12/027266-0, 12/027267-9, 12/027269-5, 12/027274-1, 12/027276-8, 12/027277-6, 12/027278-4, 12/027313-6, 12/027314-4, 12/027324-1, 12/027328-4, 12/027330-6, 12/027331-4, 12/027334-9, 12/027336-5, 12/027337-3, 12/027338-1, 12/027343-8, 12/027344-6, 12/027345-4, 12/027346-2, 12/027347-0, 12/027528-7, 12/027529-5, 12/027544-9, 12/027550-3, 12/027551-1, 12/027552-0, 12/027554-6, 12/027563-5, 12/027564-3, 12/027566-0, 12/027567-8, 12/027571-6, 12/027572-4, 12/027580-5, 12/027581-3, 12/027582-1, 12/027584-8, 12/027591-0, 12/027594-5, 12/027595-3, 12/027596-1, 12/027599-6, 12/027600-3, 12/027602-0, 12/027604-6, 12/027607-0, 12/027608-9, 12/027614-3, 12/027615-1, 12/027616-0, 12/027618-6, 12/027621-6, 12/027625-9, 12/027627-5, 12/027633-0, 12/027642-9, 12/027643-7, 12/027645-3, 12/027646-1, 12/027647-0, 12/027653-4, 12/027657-7, 12/027676-3, 12/027677-1, 12/027685-2, 12/027688-7, 12/027689-5, 12/027690-9, 12/027693-3, 12/027694-1, 12/027727-1, 12/027759-0, 12/027780-8, 12/027782-4, 12/028517-7, 12/028526-6, *** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 12/026556-7, 12/027046-3, 12/027077-3. ***(a) Erlan Souza Milhomem, Secretário-Geral.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA****PORTARIA Nº 754, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº. 055, de 27 de maio de 2009,

Considerando a importância do aprimoramento profissional do servidor da Defensoria Pública para uma melhor prestação dos serviços institucionais;

Considerando a Justificativa nº009/2012, expondo a necessidade e importância da participação do servidor no Curso "Programa Fronteiras em Gestão Pública: Criação de valor, Tendências e Perspectivas";

Considerando o Parecer Jurídico nº 268/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/DPG nº 314/2012;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, II, § 1º, combinado com o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e autorizar a contratação direta da Fundação Dom Cabral - FDC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.267/0001-92, no valor de R\$6.900,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme processo nº 2012 5035 000286.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 755, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público DANILO FRASSETO MICHELINI, para atuar nos seguintes processos originários da Comarca de Guaraí:

-2012.0005.1812-8 – Antônio Pereira Coelho
-2012.0003.9738-0 – Cleane Martins de Freitas
-2012.0002.0431-0 – Israel Fernandes Manduré
-2012.0001.5792-3 – Gerriany Botelho da Silva
-2011.0001.4644-3 – Lázaro Rodrigues Sobrinho
-2011.0009.7920-8 – Francilande Sousa Oliveira
-2006.0005.3286-0 – Noracy dos Santos Rocha
-2012.0003.9694-4 – Edivaldo da Silva dos Reis
-2012.0001.0640-7 – Moraes Pereira Ferreira
-2011.0006.5988-2 – Renato Batista dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 756, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe LUCIANA COSTA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, em suas atribuições junto à Central de Relacionamento com o Cidadão, na Defensoria Pública de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 640-4/2012, no período de 15/10/2012 a 13/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 757, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES, para responder, sem prejuízo de suas funções pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública de Palmas, em razão de férias legais da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, concedidas por meio da Portaria nº.669/2012, referente ao exercício 2012/1, no período de 15/10/2012 a 13/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 758, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 669/2012, referente ao exercício 2012/1, no período de 15/10/2012 a 13/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 759, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando o disposto no Ato nº 103/2011, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, em suas atribuições junto a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos processos ímpares, no período de 1º a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/10/2012 e suspendendo os efeitos da Portaria nº 631/2011 no período supra.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 760, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art.67 da Lei nº. 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, sem prejuízo de suas atribuições regulares, o Defensor Público Fábio Monteiro dos Santos, matrícula nº. 874196-4, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº. 134/2012 e o Defensor Público Fabrício Barros Akitaya, matrícula nº 878701-8 como fiscal substituto do referido contrato nos casos de impedimento e afastamento legal do titular.

Parágrafo único. O Contrato nº. 134/2012 possui como objeto a prestação dos serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público visando o provimento e formação de cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Tocantins, tendo como contratada a Fundação Universidade de Brasília – FUB.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Coordenadoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EDITAL Nº 121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, X, da Lei Complementar nº. 055 de 27 de maio de 2009 e nos termos do edital nº 003/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 3.304, de 19 de janeiro de 2011 e no site da Defensoria Pública www.defensoria.to.gov.br, considerando que a candidata selecionada no Edital nº 099/2012 para a vaga de Assistente de Defensoria Pública no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmas, solicitou rescisão contratual, considerando a necessidade de preencher a vagas surgida, conforme informado pelas respectivas Diretorias no Processo 2011.4901.0000011 RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato temporário nº 133/2012 de CAMILA RIBEIRO DE MOURA, na função de Assistente de Defensoria Pública no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmas.

Art. 2º CONVOCAR a candidata selecionada RAISA MARIA ROCHA RIBEIRO, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado para vaga de Assistente de Defensoria Pública no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmas, conforme Edital nº 003/2011 para no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação deste Edital apresentar relação de documentos exigidos no Edital nº 003/2011 e assinar o contrato, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos três dias do mês de outubro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EDITAL Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O NÚCLEO REGIONAL DE GUARÁÍ

A Presidente da Comissão da Seleção Simplificada para a Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o Núcleo Regional de Guarai – TO, torna público, pelo presente, o Resultado Provisório do Processo Seletivo, deflagrado pelo Edital de Abertura nº 072/2012, publicado no Diário Oficial nº 3.685, de 03 de agosto de 2012, contendo a classificação dos candidatos avaliados no dia 05 de setembro de 2012.

Os candidatos que obtiveram nota inferior a 5,0 (nota de corte), não tiveram seus nomes publicados na lista que segue abaixo e caso queiram acesso à prova, poderão procurar o Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública localizado na Quadra 104 Sul, Rua SE – 05, Lotes 27 e 29, Anexo I, Centro, Palmas – TO, telefone: (63) 3218-6776.

LOCALIDADE PLEITEADA: GUARÁÍ

Ampla Concorrência								
Posição	Inscrição	NOME	Período IES	Data de Nascimento	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Final	Situação
1º	024	Jaqueline Yamane	4º	22/09/1993	3,9	4,0	7,9	Classificado
2º	001	Maria Eduarda Schio	8º	27/11/1990	3,3	3,5	6,8	Classificado
3º	022	Ádila Ekyvia Lopes Monteiro	4º	01/12/1992	2,1	3,0	5,1	Classificado
Pessoa com Deficiência								
Posição	Inscrição	NOME	Período IES	Data de Nascimento	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Final	Situação
1º	011	Gerson Danillo Sousa Aranha	5º	14/08/1992	2,4	3,0	5,4	Classificado
LOCALIDADE PLEITEADA: COLINAS								
Ampla Concorrência								
Posição	Inscrição	NOME	Período IES	Data de Nascimento	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Final	Situação
1º	004	Luanna Garcia Ferreira	6º	01/09/1992	3,9	4,0	7,9	Classificado
2º	007	Ingred Saraiva dos Santos	2º	25/05/1990	3,3	4,0	7,3	Classificado
3º	009	Rayane Andressa Barbosa de Castro	8º	14/01/1991	3,0	3,5	6,5	Classificado
4º	013	Renato Araújo Ferreira	7º	12/03/1990	4,5	2,0	6,5	Classificado

5º	006	Krissia Morais Pontes	5º	11/10/1989	3,0	3,0	6,0	Classificado
6º	008	Melcione Cardoso de Araújo Silva	6º	27/05/1991	2,1	3,5	5,6	Classificado
LOCALIDADE PLEITEADA: COLMÉIA								
Ampla Concorrência								
Posição	Inscrição	NOME	Período IES	Data de Nascimento	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Final	Situação
1º	021	Daniela Mores de Lima	4º	29/10/1993	3,6	1,4	5,0	Classificado

Palmas – TO, 24 de setembro de 2012.

FABIANA RAZERA GONÇALVES
Presidente da Comissão

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO Nº: 063/2012
PROCESSO Nº: 2012. 4901.000072
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro nº 02/2011 - IFRO.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliários, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 01, 05, 06, 13, 24, 29, 47, 48 e 49, da Ata de Registro de Preços nº 02 /2011, decorrente do processo nº 23243.000396/2011-07 do Instituto Federal de Rondônia – IFRO
VALOR: R\$71.972,00 (setenta e um mil e novecentos setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2012 a 04/09/2013.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2012
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral-Contratante
Alexandre da Silva Moraes – Representante Legal- Contratada

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO Nº: 067/2012
PROCESSO Nº: 2012. 4901.000121
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 028/2010 - B Adm / Bda Op Esp).
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 06, 12, 14, 19 e 33 do contrato em epígrafe.
VALOR: R\$27.979,52 (vinte e sete mil novecentos e setenta e nove reais, cinqüenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2012
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral-Contratante
Alexandre da Silva Moraes – Representante Legal- Contratada

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 033/2012.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Julliane da Silva Klepa de Moraes.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 11 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 11/08/2012 a 11/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Julliane da Silva Klepa de Moraes – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 053/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Ermeniza Ribeiro de Macedo Bernieri.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Ermeniza Ribeiro de Macedo Bernieri – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 070/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Giovanna Santos Silva.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Giovanna Santos Silva – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 071/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: José Resplandes Sobrinho.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Oficial de Diligências da Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.021,60 (dois mil e vinte e um reais, sessenta centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
José Resplandes Sobrinho – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 073/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Kelliany Costa Carvalho.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 05 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 05/08/2012 a 05/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Kelliany Costa Carvalho – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 078/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Jonatan Juvenal Barros de Almeida.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Jonatan Juvenal Barros de Almeida – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 079/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Gustavo Mendonça Cardoso.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Gustavo Mendonça Cardoso – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 084/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Kelys Barbosa da Silveira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Kelys Barbosa da Silveira – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 085/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Fabio Alves Carvalho.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Fabio Alves Carvalho – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 090/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Fabio de Sousa Rocha.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Fabio de Sousa Rocha – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 122/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Catarina Maria de Lima Lopes.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Catarina Maria de Lima Lopes – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 124/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Edilaine de Castro Vaz.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Edilaine de Castro Vaz – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 161/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Lais Vieira Alves Teixeira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 07/08/2012 a 07/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Lais Vieira Alves Teixeira – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 166/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Dianslei Gonçalves Santana.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Dianslei Gonçalves Santana – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 169/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: José Saboia de Souza Lima Neto.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
José Saboia de Souza Lima Neto – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 171/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Flavia Borge de Assunção.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Flavia Borge de Assunção – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 186/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Glenya Leão de Souza.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Glenya Leão de Souza – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 196/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Fernanda Pedrozo Lopes Pinto.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Fernanda Pedrozo Lopes Pinto – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 200/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Grazielle de Fátima Rosa.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Grazielle de Fátima Rosa – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 208/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Glauco Macedo Medeiros.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Glauco Macedo Medeiros – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 209/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Hugo Henrique Carreiro Soares.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Hugo Henrique Carreiro Soares – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 232/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Joana José Rodrigues.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 07/08/2012 a 07/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Joana José Rodrigues – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 234/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Herica Patrícia Ribeiro Pereira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Herica Patrícia Ribeiro Pereira – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 235/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Iara Bezerra Vidal.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Iara Bezerra Vidal – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 238/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Gutto Tavares Ferreira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Gutto Tavares Ferreira – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 242/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Fernanda Luiza Volpe.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Fernanda Luiza Volpe – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 256/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Claudio de Andrade Sousa.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Assistente de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Claudio de Andrade Sousa – Contratado.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 261/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Jacqueline Augusta de Mendonça.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista Jurídico de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.729,16 (dois mil setecentos e vinte e nove reais, dezesseis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Jacqueline Augusta de Mendonça – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 042-A/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Celiovane Cunha do Carmo.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (seiscentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Celiovane Cunha do Carmo – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 069/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Edmagnó Torres Sobrinho.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Motorista de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Edmagnó Torres Sobrinho – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 097/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Giselly Alves dos Santos.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (seiscentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Giselly Alves dos Santos – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 119/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Joelma Teixeira Dallacqua.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista em Gestão Especializado – Serviço Social.
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.706,27 (três mil setecentos e seis reais, vinte e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Joelma Teixeira Dallacqua – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 195/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Kátia Menezes e Silva.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Analista em Gestão Especializado – Serviço Social.
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.706,27 (três mil setecentos e seis reais, vinte e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Kátia Menezes e Silva – Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 212/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Iracelia Lima Teixeira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (seiscentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Iracelia Lima Teixeira – Contratada.

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 258/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Jean Humberto de Souza.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Motorista de Defensoria Pública.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.347,73 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 04/08/2012 a 04/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Jean Humberto de Souza – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 269/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Gilmar Martins de Oliveira Cruz.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (seiscentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Gilmar Martins de Oliveira Cruz – Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 004.
CONTRATO Nº: 272/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Claudia Maria Alves Pereira.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 06 (seis) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2012.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 636,46 (seiscentos e trinta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 03/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral Claudia Maria Alves Pereira – Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 015/2012
 PROCESSO Nº: 2012.4901.000075
 CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTERVENIENTE: Faculdade Católica Dom Orione – FACDO
 ESTAGIÁRIO (A): Esdras Martins Reis
 OBJETO: Estágio Extracurricular
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36; 03.091.103.0208.50000
 VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
 VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 20/09/2012 a 20/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Concedente
 Faculdade Católica do Tocantins – Interveniente
 Esdras Martins Reis – Estagiário (a)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 016/2012
 PROCESSO Nº: 2012.4901.000075
 CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTERVENIENTE: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC
 ESTAGIÁRIO (A): Caroline Santos Silva
 OBJETO: Estágio Extracurricular
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36; 03.091.103.0208.50000
 VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
 VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 20/09/2012 a 20/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Concedente
 Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – Interveniente
 Caroline Santos Silva – Estagiário (a)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 017/2012
 PROCESSO Nº: 2012.4901.000075
 CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTERVENIENTE: Faculdade Católica Dom Orione – FACDO
 ESTAGIÁRIO (A): Herica Gonçalves Dias
 OBJETO: Estágio Extracurricular
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36; 03.091.103.0208.50000
 VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
 VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 20/09/2012 a 20/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Concedente
 Faculdade Católica Dom Orione – Interveniente
 Herica Gonçalves Dias – Estagiário (a)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 018/2012
 PROCESSO Nº: 2012.4901.000075
 CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTERVENIENTE: Faculdade Católica Dom Orione – FACDO
 ESTAGIÁRIO (A): Illana Martins Rocha
 OBJETO: Estágio Extracurricular
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36; 03.091.103.0208.50000
 VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
 VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 20/09/2012 a 20/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Concedente
 Faculdade Católica Dom Orione – Interveniente
 Illana Martins Rocha – Estagiário (a)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 019/2012
 PROCESSO Nº: 2012.4901.000075
 CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTERVENIENTE: Faculdade Católica Dom Orione – FACDO
 ESTAGIÁRIO (A): Maryllia Cunha Alencar
 OBJETO: Estágio Extracurricular
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36; 03.091.103.0208.50000
 VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
 VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 21/09/2012 a 21/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Concedente
 Faculdade Católica Dom Orione – Interveniente
 Maryllia Cunha Alencar – Estagiário (a)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 020/2012
 PROCESSO Nº: 2012.4901.000075
 CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTERVENIENTE: Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC
 ESTAGIÁRIO (A): Laísa Samara Silva Vieira
 OBJETO: Estágio Extracurricular
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36; 03.091.103.0208.50000
 VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
 VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 21/09/2012 a 21/09/2013
 DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2012
 SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Concedente
 Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – Interveniente
 Laísa Samara Silva Vieira – Estagiário (a)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

ATO Nº 087/2012

Estabelece normas sobre as férias dos servidores do Quadro Auxiliar de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008, e o disposto no artigo 83 da Lei Estadual 1818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para melhor otimizar a concessão, marcação, alteração e fruição das férias dos servidores deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que suspensão das férias ocorre antes do início da fruição e a interrupção durante o curso do respectivo gozo;

CONSIDERANDO que, por interesse da Administração, pode ocorrer a suspensão e a interrupção das férias dos servidores e, por deliberação do servidor, somente a alteração das férias;

CONSIDERANDO a implantação no âmbito deste Ministério Público do sistema eletrônico ATHENAS, que tem como uma das funções gerenciar as férias dos integrantes deste Ministério Público;

RESOLVE,

CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente ato regulamenta as normas sobre as férias dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º A cada período aquisitivo o servidor tem direito a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas até por dois períodos aquisitivos, ressalvadas as situações de suspensão ou interrupção de férias por necessidade do serviço, declarada pela Administração.

§ 1º O período aquisitivo de férias corresponde a 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º É vedada a permuta de falta ao serviço por dias de férias.

CAPÍTULO II
DA ESCALA DE FÉRIAS

SEÇÃO I
DA PROGRAMAÇÃO E DO PARCELAMENTO

Art. 3º O gerenciamento da concessão, marcação, alteração e fruição das férias dos servidores deste Ministério Público será feito por meio de sistema eletrônico.

Art. 4º As férias podem ser parceladas em até 02 (dois) períodos, sendo, no mínimo, 10 (dez) dias para um dos períodos, e, no máximo, 20 (vinte) dias para o outro período, observado o interesse da Administração.

Art. 5º As férias, integrais ou parceladas, devem ser solicitadas pelo servidor e autorizadas pelo chefe imediato, de acordo com o interesse da Administração, no sistema eletrônico.

§ 1º É obrigatória a marcação das férias, via sistema eletrônico, a serem adquiridas no ano subsequente, no período de 1º a 25 de outubro de cada ano.

§ 2º Os servidores requisitados, retornados de cessão ou que entrarem em exercício entre o período de 26 de outubro a 31 de dezembro de cada ano, não serão incluídos na Escala de Férias anual, todavia deverão marcar, via sistema eletrônico, férias até 31 de dezembro.

§ 3º O chefe imediato, obrigatoriamente, via sistema eletrônico, deverá autorizar as férias requeridas do ano subsequente até 31 de outubro de cada ano.

§ 4º O prazo limite para a Diretoria Geral publicar a Escala de Férias dos servidores será até o dia 10 de novembro de cada ano.

§ 5º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento elaborar e gerenciar a Escala de Férias dos servidores.

§ 6º A ausência de autorização eletrônica do Chefe Imediato até a data estipulada no parágrafo 3º deste artigo, acarretará convalidação automática, pelo sistema eletrônico, dos períodos de usufrutos indicados pelo servidor.

SEÇÃO II
DA ALTERAÇÃO

Art. 6º Devidamente justificada, a alteração das férias pode ocorrer por interesse do servidor ou necessidade do serviço, devendo ser registrada no sistema eletrônico até o 5º (quinto) dia útil que antecede a fruição das férias.

§ 1º A alteração das férias, por interesse do servidor, deverá ser autorizada pela chefia imediata, via sistema eletrônico, observada as seguintes normas:

I – quando a alteração das férias ocorrer após a data limite do fechamento da folha de pagamento, o adicional de férias será incluído somente no próximo contracheque.

II - para as demais hipóteses, o pagamento do adicional será incluído no contracheque do mês que antecede o primeiro período de usufruto das férias.

§ 2º Podem ser adiadas ou antecipadas as férias do servidor, sem observância dos prazos previstos neste artigo, quando as licenças abaixo enumeradas ocorrerem antes do início das férias:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença maternidade;

IV - licença para atividade política;

V - licença para o serviço militar;

VI - licença por acidente em serviço;

VI - concessões previstas no art. 111, da Lei Estadual nº 1818, de 23/08/2007.

Art. 7º Não poderão ser alteradas férias já iniciadas.

Art. 8º É facultado ao Presidente da Comissão Processante solicitar à chefia imediata do servidor, sindicato ou processado administrativamente, a reprogramação das férias.

SEÇÃO III
DA FRUIÇÃO

Art. 9º As férias serão usufruídas até o 11º (décimo primeiro) mês subsequente ao período aquisitivo, ressalvado os casos de suspensão ou interrupção por interesse da Administração.

§ 1º Na hipótese de necessidade do serviço, a acumulação de férias será formalmente declarada pela chefia imediata.

§ 2º As férias acumuladas deverão, obrigatoriamente, ser usufruídas em ordem cronológica de antiguidade, ressalvadas as férias suspensas ou interrompidas.

Art. 10. Ocorre a prescrição sobre o direito do gozo de férias vencidas e não usufruídas a contar do período de 2 anos da data de referência do período aquisitivo, acrescido do cinco anos da prescrição administrativa.

Art. 11. As férias do servidor afastado para participar de eventos constantes da programação de treinamento ou curso de formação, regularmente instituído, poderão ser usufruídas quando do respectivo retorno, desde que a referida capacitação esteja em curso antes do início da fruição das férias.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DAS FÉRIAS

Art. 12. As férias poderão ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, necessidade do serviço e outras hipóteses, excepcionalmente, pelo Procurador-Geral de Justiça, que poderá delegar ao Diretor Geral esse mister.

§ 1º Na hipótese de interrupção o período restante será gozado de uma só vez, e quando se tratar de suspensão o período de usufruto poderá ser parcelado conforme preceitua o art. 4º deste Ato.

§ 2º Não haverá devolução do adicional de férias no caso de suspensão ou interrupção.

CAPÍTULO III
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 13. O servidor exonerado perceberá indenização relativa ao período aquisitivo de férias completo e não usufruído e, ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 dias, observada a data de exercício do servidor, desconsiderando o tempo em que esteve licenciado ou afastado sem remuneração.

§ 1º Somente haverá conversão de férias em pecúnia ante a impossibilidade de gozo por aposentadoria, morte e posse em cargo inacumulável, mediante requerimento.

§ 2º A indenização de que trata este artigo será calculada com base na remuneração do mês correspondente à data do falecimento, da exoneração, da demissão ou da publicação do ato de aposentadoria.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Compete à chefia imediata de cada unidade observar, nas férias autorizadas dos respectivos subordinados, o cumprimento dos prazos estipulados neste ato.

Art. 15. A anotação dos períodos de usufruto de férias do servidor no assentamento funcional ocorrerá de forma automatizada, por meio do sistema eletrônico, sob supervisão do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 846/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto de Fiscal	Contrato	Objeto do Contrato
Alberto Neri de Melo matrícula nº 97809	Pedro Augusto Ferreira Viana matrícula nº 92208	117/2012	O presente Contrato por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, porta de madeira, parede de gesso acartonado, sancas de gesso, grades de proteção e demais materiais necessários, destinada ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Palmas e da Promotoria de Justiça de Dianópolis-TO, conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2012, Processo administrativo nº 2012.0701.000175.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 847/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo Art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS, Analista Ministerial Especializado – Ciências Contábeis, matrícula nº 82407, para em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento Financeiro, no período de 08 a 22 de outubro de 2012, durante o afastamento, em razão do gozo de férias, da titular do cargo MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 848/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ 11, de 02 de março de 2010.

RESOLVE

I – INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça Substituto DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, para atuar perante a 12ª Zona Eleitoral – Xambioá, no período de 1º a 24 de outubro de 2012.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 851/2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça CYNTHIA ASSIS DE PAULA para acompanhar o Promotor da 9ª Zona Eleitoral CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA — Tocantinópolis — TO, no dia 07 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de outubro de 2012.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL**

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 211/2012, oriundos da Promotoria de Justiça de Itaguatins, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 020/2007, instaurado no ano de 2007, para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 223/2012, oriundos da 07ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, contendo Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público nº 01/2010, instaurado no ano de 2010, para averiguar quais as causas do descumprimento da carga horária dos médicos nas unidades básicas de saúde no município de Porto Nacional-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 232/2012, oriundos da Promotoria de Justiça de Natividade, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Preliminar nº 028/2012, instaurado para apurar eventuais atos de improbidade administrativa de agentes públicos com a responsabilidade de garantir a saúde pública, nos municípios de Natividade, Chapada da Natividade e Santa Rosa do Tocantins-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 233/2012, oriundos da Promotoria de Justiça de Natividade, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo Preparatório nº 02/2012, instaurado para apurar situação de degradação ambiental ocorrido na Fazenda Santa Maria, localizada no município de Natividade-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 234/2012, oriundos da Promotoria de Justiça de Arraias, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 004/2012, instaurado no ano de 2012, para apurar supostas irregularidades no sistema de captação para abastecimento de água e ausência de adequado sistema de saneamento básico, em Arraias-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 235/2012, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório nº 007/2007, instaurado no ano de 2007, para apurar suposta negligência acerca das condições sanitárias inadequadas por uma unidade de tratamento de esgoto da SANEATINS, em Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 236/2012, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.28.0035, instaurado no ano de 2010, para apurar possível descumprimento de ordem cronológica e recebimento de propina para liberação e sequestro de precatórios por parte dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Tocantins W.L.A, C.L.S e J.L.C.P em conluio com advogados e outros, em Palmas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 04 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 237/2012, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil nº 054/2010, instaurado no ano de 2010, para averiguar possível precariedade estrutural do setor hospitalar e a falta de medicamentos aos usuários, na saúde pública no Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 238/2012, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0016, instaurado no ano de 2012, para identificar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo aos consumidores pela Faculdade Católica do Tocantins, em Palmas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 03 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

EDITAL

A Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 150 do Regimento Interno do Conselho Superior, dá ciência a quem possa interessar que constam os Autos CSMP nº. 239/2012, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, contendo Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0021, instaurado no ano de 2012, para identificar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo aos acadêmicos pela Fundação Universidade do Tocantins, em Palmas-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 04 de outubro de 2012.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária do CSMP/TO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARRAIAS**PORTARIA nº 001/2012**

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85, n.º 8.625/93 e ainda na Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Tocantins resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil nº 003/2012 em INQUÉRITO CIVIL para apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa especialmente previstos no art. 11, da Lei nº 8.429/92 e violação ao disposto no art. 37, XVI, alínea "c", da Constituição da República pelos médicos Dr. José Viana Póvoa Camelo, nº CRM-GO 2855, Dr. Allison de Assunção Fontoura, CRM-TO nº 2584, e outros ainda não identificados em face das suspeitas de acumulação remunerada indevida de cargos de médicos no Hospital Regional de Arraias e em outros órgãos públicos sem compatibilidade de horários, determinando as seguintes providências: 1- Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-se os Ofícios GAB/PJA nº 134/2012 e 136/2012 para requisição de informações; 2) Designar o oficial de diligências Sérgio Silva Junior para secretariar os trabalhos no inquérito civil em tela; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de inquérito civil; 4)- após venham os autos conclusos para exame e outras eventuais deliberações.

Arraias, 18 de setembro de 2012.

João Neumann Marinho da Nóbrega
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 02/2012

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e ainda na Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Tocantins resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil nº 002/2012 no Inquérito Civil nº 02/2012 para apurar suposta prática de violação ao direito social à saúde (artigos 6º 196, CF) em face da ausência de medidas concretas suficientes e ou de política pública no Município de Arraias para conscientização dos cidadãos sobre os malefícios do uso bebidas alcoólicas e drogas, bem como para promoção e recuperação da saúde dos alcoólatras, viciados e usuários de drogas determinando as seguintes providências: 1- Oficiar ao Secretário Estadual de Saúde para requisição de informações; 2) Designar o oficial de diligências Sérgio Silva Junior para secretariar os trabalhos no inquérito civil em tela; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de inquérito civil; 3- após venham os autos conclusos para exame e outras eventuais deliberações.

Arraias, 18 de setembro de 2012.

João Neumann Marinho da Nóbrega
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 003/2012

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e ainda na Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Tocantins resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil nº 001/2012 em Inquérito Civil para apurar suposta prática ou não de ato de improbidade administrativa especialmente previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92 e violação ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, da Constituição da República pelo atual prefeito do Município de Arraias, Antônio Wagner Barbosa Gentil, em face da publicação consistente na Revista Arraias, Tempo Novo, edição 1 de agosto de 2011 pela Secretaria Municipal de Cultura, determinando desde já as seguintes providências: 1- Oficiar ao prefeito municipal requisitando novas informações; 2) Designar o oficial de diligências Sérgio Silva Junior para secretariar os trabalhos no inquérito civil em tela; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de inquérito civil; 4- após venham os autos conclusos para exame e outras eventuais deliberações.

Arraias, 20 de setembro de 2012.

João Neumann Marinho da Nóbrega
Promotor de Justiça

9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO**Tutela da Infância e Juventude****Av. Neief Murad, Chácara 47-A, St. Noroeste, Araguaína/TO, CEP:****77800-000, Tel. (63) 3414-8509****E-mail: sidneympto@hotmail.com**

EMENTA: ESTABELECE PADRÕES NO ENCAMINHAMENTO DOS CASOS E RESPOSTAS DE OFÍCIOS DO CONSELHO TUTELAR PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

A 09ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com base no arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal e no art. 201, § 5, “c”, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e

Considerando ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando que, para o desempenho da atribuição acima referida, o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, § 5º, “c”);

Considerando, num outro giro, que, na Sistemática adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, foi previsto órgão especializado no atendimento inicial aos infantes cujos direitos estejam violados ou ameaçados de violação;

Considerando que o referido órgão é o Conselho Tutelar, assim definido no art. 131 do ECA “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”;

Considerando que a criação do Conselho Tutelar pelo legislador se deveu à necessidade de criar um órgão mais próximo da realidade social, voltado a desburocratizar e desjudicializar o atendimento devido à infância, a fim de que o mesmo seja resolutivo e, na medida do possível, ágil¹;

Considerando que, neste sentido, o Conselho Tutelar é órgão de articulação do atendimento devido à criança, ao adolescente e às suas famílias entre os atores governamentais e não governamentais cuja atuação se faça necessária²;

Considerando que o poder de requisição conferido ao Conselho Tutelar na Lei 8.069/90, art. 136, III, “a”, não é conferido ao órgão para levá-lo a uma posição passiva e despachante diante do problema, mas sim para garantir que a supracitada articulação dos órgãos da rede de proteção seja alcançada, conferindo ao caso as necessárias agilidade e resolutividade;

Considerando, deste modo, que, dada a importância do Conselho Tutelar e do Ministério Público para a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, é fundamental que a comunicação entre estas instituições se faça de forma célere, clara, objetiva e completa;

Considerando, porém, que, em muitos dos encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público, bem como nos casos de acolhimento institucional, tem-se observado, dentre outros fatos, que: a) algumas respostas são lacônicas, sem especificar o que efetivamente foi constatado pelo Conselho Tutelar¹ Neste sentido, cf. o art. 25 da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), pelo qual “A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea ‘b’, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990”

² Neste sentido, cf. o art. 29 da Resolução 139 do Conanda, pelo qual “Art. 28. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias”.

da denúncia encaminhada (há apenas a referência de que “constatou-se a procedência da denúncia”, sem maiores informações); b) em outras respostas, não se especifica quais medidas de proteção foram efetivamente aplicadas às crianças, aos adolescentes ou aos seus pais (faz-se apenas a referência de que “as medidas do arts. 101 e 129 do ECA foram aplicadas”); c) em outras respostas não se indicam quem são os “responsáveis” pelo infante (havendo apenas a menção que “os responsáveis” foram notificados, sem especificar se os mesmos são o pai, a mãe, ambos ou outra pessoa); d) noutros casos, denota-se, no encaminhamento pelo Conselho Tutelar à Promotoria, uma leitura meramente prescritiva do problema, pois o órgão não relata quais medidas foram previamente tomadas pelo órgão para sanar a violação de direito, nem se foram acionadas outras instituições; etc.

Considerando que, diante de respostas tão frágeis, o Ministério Público necessita, não raro, reenviar ofício solicitando outras informações ou diligências complementares do Conselho Tutelar;

Considerando que tais diligências complementares só tendem a atrasar a resolução do caso, o que terminar por malferir o direito da criança e do adolescente a um atendimento célere por parte da rede de proteção local, indo de encontro ao princípio da intervenção precoce, previsto no art. 100, parágrafo único, VI, do ECA;

Considerando, portanto, a necessidade urgente de se elevar o padrão da referência e contrarreferência no encaminhamento dos casos entre Ministério Público e Conselhos Tutelares integrantes desta Comarca;

RESOLVE recomendar aos Conselhos Tutelares da Comarca de Araguaína que, nos encaminhamentos de casos ou respostas de ofícios ao Ministério Público, tomem as seguintes precauções, as quais contribuirão para a celeridade do atendimento devido à criança e adolescente:

1 - Especifiquem, ainda que em breve relato, o que foi efetivamente constatado, pelo Conselho Tutelar nas denúncias, não suprimindo tal necessidade a menção genérica de que “foi constatada que a denúncia procedia” ou algo do tipo;

2 - Especifiquem quais medidas de proteção foram efetivamente aplicadas à criança e ao adolescente (ECA, art. 101, cujo rol é meramente exemplificativo) ou ainda aos seus pais ou responsáveis (ECA, art. 129), não valendo, para tanto, a menção genérica de que “foram aplicadas as medidas previstas no art. 101, I a VII e/ou art. 129, I a VII”;

3 - Sempre especifiquem a quais das crianças ou adolescentes foram aplicadas medidas de proteção, devendo tomar o cuidado de particularizá-las, caso tenham sido aplicadas medidas de proteção distintas aos infantes e jovens, não servindo, para tanto, a menção genérica de que “foram aplicadas as medidas previstas no art. 101, I a VII, à (s) criança (s) / adolescente (s);

4 - Sempre especifiquem a quais dos pais ou responsáveis pela criança e adolescente foram efetivamente aplicadas as medidas pertinentes do art. 129, ECA (se ao pai, se à mãe, se a ambos ou se a outro (s) responsável (eis)), não suprimindo tal necessidade a menção genérica de que “foram aplicadas as medidas cabíveis aos pais/responsáveis pela criança/adolescente”;

5 - Evitem encaminhar, como forma de levantar o histórico do que foi já feito pelo Conselho Tutelar, unicamente as cópias dos termos de aplicação de medida de proteção à criança e ao adolescente (ECA, art. 101) ou dos termos de aplicação das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis (ECA, art. 129), devendo, preferencialmente, fazer relato, mesmo que breve, das providências tomadas pelo órgão – o que, uma vez feito, não prejudica o encaminhamento dos referidos termos;

6 - Antes de encaminhar o caso ao Ministério Público, procurem exaurir as possibilidades de atuação do órgão tutelar, mediante a adoção dos encaminhamentos devidos junto à família da criança e do adolescente e aos órgãos de promoção dos seus direitos, notadamente os da saúde, educação, assistência social, moradia, previdência, trabalho e segurança, e isto não só nos de seu município, mas, também, de outras cidades, sempre que necessário;

7 - Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, indiquem as providências que entenderem pertinentes, vez que a opinião do Conselho Tutelar é de suma importância a escolha do caminho a ser seguido;

8 - Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, procurem arrolar testemunhas do fatos narrados, sempre que possível;

9 - Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, providenciem a remessa concomitante dos dados e documentação da criança ou adolescente, tais como certidão de nascimento; RG; CPF; situação escolar, devendo indicar a escola onde estuda ou estudou; se faz uso de algum tipo de medicamento ou serviço de saúde; se frequenta ou frequentou equipamento de serviço social do município, dentre os quais o CRAS, o CREAS e instituições de acolhimento institucional; se está ou esteve envolvido com a prática de atos infracionais, dentre outros;

10 - Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, providenciem a remessa concomitante dos dados e documentação dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, mediante a remessa de RG, CPF, título de eleitor, especificando a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o endereço de ambos, bem como o local em que podem ser encontrado no presente momento;

11 - Uma vez decidido pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público para a adoção da medida legal e/ou extrajudicial cabível, remetam cópia dos estudos e laudos sociais, psicológicos, pedagógicos, médicos e outros de que disponham, ou, não sendo possível, em razão do prazo exíguo, informações detalhadas acerca da condição familiar dos assistidos e da necessidade do acolhimento, a fim de auxiliar-nos na leitura do caso e adoção da medida mais apropriada;

12 - Antes de encaminhar o caso para o Ministério Público pedindo o afastamento do lar da criança ou adolescente, diligenciem para saber da existência de familiares extensos (nos termos do ECA, art. 25³) ou pessoas da comunidade com as quais o petiz e o jovem tenham laços de afinidade e afetividade firmados e estejam dispostos a acolhê-los provisoriamente, mediante guarda;

³Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade". (Grifos acrescidos).

13 - Quando da remessa do caso ou de informações ao Ministério Público, procurem diligenciar para que o ofício seja redigido pelo conselheiro tutelar que esteja mais familiarizado com o feito, de forma a facilitar a coleta das informações necessárias e evitar-se referências lacônicas no encaminhamento;

14 - Mesmo tendo sido o caso remetido para o Ministério Público, não entendam tal providência como um encerramento do caso perante o Conselho Tutelar, vez que o órgão ainda poderá adotar as diligências que estiverem dentro de suas atribuições, bem como devem, sempre que necessário, manter a Promotoria atualizada das devidas evoluções ou involuções da questão, independentemente de provocação anterior deste órgão;

15 - Pautem-se sempre, quando intervenção junto a criança, ao adolescente e sua família pelos princípios elencados no art. 100, *caput* e parágrafo único, do ECA, quais sejam: condição da criança ou adolescente como sujeitos de direitos; proteção integral e prioritária; responsabilidade primária e solidária do poder público; interesse superior da criança e do adolescente; privacidade; intervenção precoce; intervenção mínima; proporcionalidade e atualidade da intervenção; responsabilidade parental; prevalência da família; obrigatoriedade da informação; oitiva obrigatória e participação; observância das necessidades pedagógicas, preferindo aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

16 - Procurem observar os termos do Anexo à presente Recomendação quando da abordagem e leitura dos diversos casos que lhe chegam, conforme o tipo de situação a ser verificada e o direito a ser tutelado (educação, saúde, convivência familiar e comunitária, direito à profissionalização e proteção no trabalho etc);

17 - Procurem adotar os presentes padrões de referência e contrarreferência no encaminhamento na comunicação não apenas para com o Ministério Público, mas também, no que for aplicável, para com todos as demais instituições da rede local de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

O atendimento à presente Recomendação deve-se dar de forma imediata.

Dê-se ciência deste ato à Vara da Infância e Juventude de Araguaína, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, à Coordenação da Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório e Menina dos Olhos de Deus e das Coordenações do CRAS E CREAS.

Publique-se a presente Recomendação, encaminhando-a para a CGMP.

Araguaína, 21 de setembro de 2012.

Sidney Fiori Junior
Promotor de Justiça

ANEXO À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

(Orientações quanto ao estudo de atendimentos de casos pelo Conselho Tutelar ⁴)

⁴Material elaborado, adaptado e ampliado a partir dos livros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento, Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2007, e Guia Prático do Conselheiro Tutelar, do Ministério Público de Goiás, Everaldo Sebastião de Souza (coord.), 2ª ed., ESMP-GO, 2010.

TÓPICOS

- I. VERIFICANDO A SITUAÇÃO NOTICIADA
- II. Verificando a situação Familiar da criança e do adolescente
- III. VERIFICANDO A SITUAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- IV. Verificando a situação de saúde da criança e do adolescente E DE SUA FAMÍLIA
- V. Verificando a situação de SOCIOASSISTENCIAL da criança e do adolescente E DE SUA FAMÍLIA
- VI. VERIFICANDO O HISTÓRICO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- VII. Verificando a situação de trabalho da criança e do adolescente
- VIII. VERIFICANDO A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

roteiro

I - VERIFICANDO A SITUAÇÃO NOTICIADA

- O que realmente aconteceu? Existe ameaça ou violação de direitos? A notícia é procedente?

- Quem são os envolvidos por ação ou omissão?

- Qual a gravidade da situação?

- Algum dos membros da família vivem em situação de rua ou de mendicância?

- Há a presença do uso nocivo, abusivo ou dependência do álcool e/ou outras drogas na família? Da parte de qual dos membros da família?

- É necessária a aplicação de uma medida emergencial?

- Registrar, por escrito, a situação encontrada, nomes dos envolvidos e de testemunhas, endereços, como localizá-los.

Observação 1: Realizar visitas, se necessário.

Observação 2: Sempre que possível, é de suma importância confirmar as informações trazidas na denúncia junto aos vizinhos da família da criança e do adolescente, junto a outros familiares e junto aos órgãos e serviços de que faça uso o infante ou seus pais/responsáveis (escola, posto de saúde do bairro, CAPS, CRAS, CREAS etc).

Observação 3: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsável(eis) que façam parte do mesmo contexto familiar.

II - Verificando a situação Familiar da criança e do adolescente

- A criança ou o adolescente vivem com a família?

- Como é a composição de sua família? Qual o número de integrantes? Quem compõe a família: pai, mãe, irmãos, tios, avós, outros parentes, agregados?

- Quem trabalha e contribui para a manutenção da família?

- A criança ou o adolescente estão se relacionando bem no contexto familiar?

Se não está, que problemas acontecem?

- Devem permanecer na família? Existe alguma situação grave que recomende sua saída do contexto familiar?

- Na família já houve caso anterior de entrega de criança ou adolescente para colocação em família substituta (adoção, guarda ou tutela)?

- Verificou se existem parentes ou pessoas idôneas (vizinhos, padrinhos, amigos e membros da comunidade local, etc) com vínculo de afinidade e afetividade dispostos a acolher provisoriamente a criança/adolescente?

Observação 1: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

Observação 2: Se necessário, em se tratando de casos de urgência urgentíssima, em havendo risco imediato de dano irreparável para o direito da criança e do adolescente, aplicar a medida prevista no ECA, 101, VII, relativa ao "acolhimento institucional", devendo diligenciar, na oportunidade, para que o dirigente do abrigo ou congêneres providencie a comunicação da autoridade judiciária num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do ECA, art. 93.

Observação 3: É de se lembrar que a medida de acolhimento institucional ou familiar é medida excepcional e temporária (nos termos do ECA, arts. 34, §1º e 101, § 1) e, via de regra, o afastamento da criança ou adolescente do lar pressupõe a prévia determinação da autoridade judiciária, nos termos do ECA, art. 101, §2º, o qual detém competência exclusiva, nos termos da lei.

III - VERIFICANDO A SITUAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- A criança ou o adolescente estão matriculados e frequentam a escola?

- A criança ou o adolescente têm condições adequadas para frequentar a escola?

- A criança ou o adolescente estudam em casa?

Observação 1: Se necessário, aplicar: para a criança ou adolescente: a medida do ECA, art. 101, III, relativa à "matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental"; para os pais ou responsáveis: as do ECA, 129, IV, V e VII, relativas à, respectivamente: "encaminhamento a cursos ou programas de orientação" (IV); "obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar" (V) e "advertência" (VII).

Observação 2: Se necessário, visitar a escola da criança ou adolescente e colher informações detalhadas e precisas sobre sua vida escolar, sem prejuízo de eventual serviço ou laudo técnico na área da educação que venha o Conselho Tutelar a requisitar.

Observação 3: Dentre tais laudos pedagógicos, considerar a solicitação de relatório de frequência, comportamento e aproveitamento escolar da criança ou adolescente, bem como sobre o relatório de participação dos pais no processo educacional dos filhos.

Observação 4: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

IV - Verificando a situação de saúde da criança e do adolescente E DE SUA FAMÍLIA

- A criança, o adolescente, seus pais ou responsáveis apresentam problemas de saúde? De que ordem: física, mental ou ambas?

- Se apresentam, têm atendimento médico adequado?

- A criança ou o adolescente fazem uso de medicamentos?

- Se fazem, têm acesso aos medicamentos e os usa corretamente?

- A criança ou o adolescente ou seus pais ou responsáveis necessitam de tratamento especializado? Qual?

- A criança ou o adolescente ou seus pais ou responsáveis necessitam de atendimento psicológico?

- A criança ou o adolescente apresentam sinais de maus-tratos, de agressões?

- A criança ou o adolescente ou seus familiares, pais ou responsáveis freqüentam algum serviço, equipamento ou programa de caráter terapêutico, comunitário e/ou em regime ambulatorial na área da saúde (tais como o CAPS)? Se sim, especificar quem da família. Com que frequência? A família já recebeu ou recebe visita de tais serviços em sua casa? Com que frequência?

- A criança ou o adolescente ou seus familiares já foram internados em hospital por motivos psiquiátricos? Se sim, especificar quem da família? Especificar também os motivos (p. ex., patologia, surto psicótico decorrente de dependência química, ambos etc). Quantas vezes se deu a internação?

Observação 1: Se necessário, requisitar, com urgência, socorro ou atendimento médico especializado e/ou aplicar as seguintes medidas: para a criança ou adolescente: a medida prevista no ECA, art. 101, V, "requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial"; para os pais ou responsáveis: as do ECA, art. 129, II, III, IV, VI e VII, relativas à, respectivamente: "inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos" (II); "encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico" (III); "encaminhamento a cursos ou programas de orientação" (IV); "obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado (VI) e "advertência" (VII).

Observação 2: Se necessário, visitar os serviços de saúde que freqüentam a criança, o adolescente e seus familiares, pais ou responsáveis, a fim de colher informações detalhadas e precisas sobre a saúde, física ou mental, dos envolvidos, assim como sobre a adesão, assiduidade e participação dos infantes, jovens e/ou seus pais/responsáveis nas medidas que lhes foram porventura propostas ou aplicadas, sem prejuízo de eventual serviço ou laudo técnico na área de saúde que venha o Conselho Tutelar a requisitar.

Observação 3: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

V - Verificando a situação de SOCIOASSISTENCIAL da criança ou do adolescente E DE SUA FAMÍLIA

- A criança ou o adolescente e seus familiares, pais ou responsáveis fazem uso de algum serviço ou programa da assistência social? Qual?

- A família recebe algum benefício previdenciário, socioassistencial ou faz parte de algum programa de transferência de renda? Qual?

- A criança ou o adolescente e seus familiares, pais ou responsáveis freqüentam algum serviço ou equipamento do CRAS ou CREAS? Com que frequência? A família já recebeu ou recebe visita do CRAS ou CREAS em sua casa? Com que frequência?

Observação 1: Se necessário, visitar os serviços de assistência social que freqüentam a criança, o adolescente e seus familiares, pais ou responsáveis, a fim de colher informações detalhadas e precisas sobre as violações de direitos e/ou vulnerabilidades sociais existentes no âmbito da família, assim como sobre a adesão, assiduidade e participação dos infantes, jovens e/ou seus pais/responsáveis nos atendimentos individuais, nas atividades de grupo e em outras medidas e programas que lhes foram porventura propostos ou aplicados, esclarecendo as razões, sem prejuízo de eventual serviço ou laudo técnico na área do serviço social que venha o Conselho Tutelar a requisitar.

Observação 2: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

f) Verificando o Histórico institucional da criança ou do adolescente

- A criança ou o adolescente estão acolhidos em entidade de entidade acolhimento institucional (abrigo, casa lar, casa de passagem etc) ou familiar (programa família acolhedora)? Há quanto tempo? A criança ou o adolescente devem permanecer na entidade?

- A criança ou o adolescente já estiveram acolhidos em entidade de entidade acolhimento institucional (abrigo, casa lar, casa de passagem etc) ou familiar (programa família acolhedora)? Por quanto tempo? Como se deu o seu desligamento (por que motivos)?

Observação 1: Se necessário, visitar a(s) entidade(s) para colher informações detalhadas e precisas sobre sua trajetória, sem prejuízo de eventual serviço ou laudo técnico na área do serviço social que venha o Conselho Tutelar a requisitar dos profissionais do abrigo ou dos profissionais do CRAS e CREAS.

Observação 2: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

g) Verificando a situação de trabalho da criança ou do adolescente

- A criança ou o adolescente trabalham? Em que atividade? Qual a jornada de trabalho?

- O trabalho da criança ou do adolescente é por conta própria ou trabalham para alguém?

- Se a criança ou adolescente trabalham para alguém, informar:

- Quem e onde?
- Há carteira de trabalho (CTPS) assinada?
- É trabalho segundo o regime de aprendizagem (CLT, art. 428 e seguintes)?

Observação 1: Se necessário, visitar o(s) locais(s) de trabalho da criança/adolescente para colher informações detalhadas e precisas sobre as condições do trabalho, sem prejuízo de eventual serviço ou laudo técnico na área da proteção ao trabalho infantojuvenil que venha o Conselho Tutelar a requisitar da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego ou de outros órgãos da rede socioassistencial do município (CRAS e CREAS).

Observação 2: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança ou adolescente objeto da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

h) Verificando a GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

- A criança ou o adolescente apresentam algum tipo de deficiência?

- Se sim, de que ordem: física ou intelectual?

- Se sim, especifique se a criança ou adolescente:

- Dispõem de atendimento médico adequado?
- Dispõem dos eventuais instrumentos (órgãos e próteses) de que necessitem?
- Necessitam de atendimento médico especializado?
- Estão matriculados na rede regular de ensino?
- Necessitam de atendimento educacional especializado?
- Recebem algum benefício previdenciário ou fazem parte de algum programa de transferência de renda ou de fortalecimento dos vínculos familiares (no CRAS ou CREAS), em virtude de alguma vulnerabilidade/violação dos seus direitos decorrente da deficiência?;

- Sofrem algum tipo de discriminação no âmbito da sua família ou comunidade por conta de sua deficiência?

- Vivem isolados de tudo e de todos?

- Têm negado o direito a algum serviço público essencial (notadamente os de saúde, escola e assistência social) ou comunitário em virtude da sua deficiência? Especificar as circunstâncias da negativa.

- Já tiveram o seu ingresso no mercado de trabalho negado em virtude da sua deficiência? Especificar as circunstâncias da negativa.

Observação 1: Se necessário, aplicar quaisquer das medidas de proteção às crianças, adolescentes e/ou aos seus pais referidas nos tópicos anteriores desse anexo, em sendo constatada alguma ameaça ou violação de direito por parte da família, da sociedade do poder público, aos direitos da criança e do adolescente com deficiência.

Observação 2: Se necessário, visitar os serviços de educação, saúde e assistência social que freqüentam a criança e o adolescente com deficiência, a fim de colher informações detalhadas e precisas do processo de inclusão social dos envolvidos, bem como sobre a adesão, assiduidade e participação dos infantes, jovens e/ou seus pais/responsáveis nas medidas que lhes foram porventura propostas ou aplicadas, sem prejuízo de eventual serviço ou laudo técnico na área respectiva que venha o Conselho Tutelar a requisitar.

Observação 3: Atentar para a presente questão não apenas com relação à criança e ao adolescente objetos da denúncia, mas também para quaisquer outras crianças e adolescentes com deficiência (des)assistidos pelos pais/responsáveis que façam parte do mesmo contexto familiar.

Observação 4: Atentar para a presente questão de que a vulnerabilidade/violação de direitos familiar pode decorrer não de deficiência presente na criança ou adolescente, mas sim em seus pais ou responsáveis, motivos por que, nestas hipóteses, o Conselho Tutelar deverá diligenciar pela comunicação da eventual discriminação ou negativa dos direitos dos pais ou responsáveis pelo infante/jovem à Promotoria de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Araguaína.

PROCEDIMENTOS NO ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA

O PRESENTE DOCUMENTO CONSTITUI FLUXO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CASO DE SE ENTENDER NECESSÁRIO ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA. CONCEITO DE ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO, entende que ocorre ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA quando a criança ou o adolescente necessita receber cuidados, tais como, alimentação, vestuário, repouso e higiene, que não podem ser prestados em ambiente familiar ou comunitário por não serem esses ambientes identificados imediatamente pelo Conselho Tutelar ou outros órgãos durante o atendimento prestado à família e/ou à criança ou ao adolescente.

Nesse caso, o acolhimento poderá ser realizado diretamente pela entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, nos termos do disposto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual deve estar respaldada por encaminhamento escrito do Conselho Tutelar ou de outros órgãos da rede de atendimento de atenção à criança e ao adolescente (polícia, CREAS, CRAS). A instituição comunicará o acolhimento à Vara da Infância e da Juventude e à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude no prazo de 24 horas.

Observação: não caracteriza acolhimento em caráter excepcional e de urgência aquele que decorre de entendimento de necessidade de afastamento do convívio familiar de criança ou adolescente durante o acompanhamento realizado pelo Conselho Tutelar, uma vez que, nesse caso, a criança ou adolescente deve permanecer no local em que se encontrava durante o acompanhamento prestado pelo Conselho Tutelar e o acolhimento institucional somente se dará por decisão judicial, após comunicação da necessidade de acolhimento institucional formulada pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 136, par. ún.).

Certo da necessidade de padronizar o acolhimento de urgência, o Ministério Público RECOMENDA a obediência às orientações técnicas abaixo descritas, que também foram adotadas e implantadas no Distrito Federal, gentilmente cedidas e agora adaptadas à nossa realidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CONSELHO TUTELAR QUANDO ATENDER CASO EM QUE SE VERIFICA A EVENTUAL NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA

2. Análise imediata do caso e identificação de rede familiar e comunitária capaz de acolher a criança e o adolescente.

No caso de identificação de rede familiar ou comunitária para encaminhamento imediato da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar providenciará:

2.1. a imediata entrega da criança ou adolescente para a rede familiar ou comunitária; também na hipótese de localização da família antes do prazo de 24h, isto é, antes da comunicação à VIJ.

2.2. em se tratando de pessoa que não detenha guarda ou poder familiar, o encaminhamento da pessoa à defensoria pública ou a advogado para regularização da medida protetiva de colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção);

2.3. o acompanhamento da família visando verificar a regularização da situação jurídica da criança ou do adolescente, bem como a necessidade de outras medidas de proteção.

3. No caso de identificação de rede familiar ou comunitária, porém, sem a possibilidade de encaminhamento imediato da criança ou adolescente (por exemplo, familiares em outra unidade da federação), o Conselho Tutelar providenciará:

3.1. o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, com relatório circunstanciado da situação encontrada, inclusive com exposição das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar para evitar o acolhimento e para subsidiar a entidade de acolhimento institucional.

3.2. após o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, deve o Conselho Tutelar requisitar imediatamente aos órgãos competentes providências que possibilitem a reintegração familiar da criança ou adolescente;

3.3. o acompanhamento da família e do cumprimento das requisições feitas, até que haja condições para a reintegração familiar da criança ou do adolescente, contribuindo com a instituição de acolhimento para a elaboração do plano individual de atendimento;

3.4. encaminhamento ao Ministério Público de relatório das medidas adotadas (requisições, encaminhamentos e aplicação de medidas) e os resultados obtidos, especialmente enfocando o tempo necessário para o acolhimento institucional, bem como as condições que precisam ser implementadas para possibilitar a reintegração familiar (ex: até que a família retorne da viagem).

4. No caso de não identificação rápida de rede familiar ou comunitária para encaminhamento imediato da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar providenciará:

4.1. o encaminhamento para o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, com relatório circunstanciado da situação encontrada para subsidiar a entidade de acolhimento institucional;

4.2. a busca da rede familiar e comunitária da criança ou adolescente em ação articulada com o serviço de acolhimento e os demais serviços públicos, contribuindo com a instituição de acolhimento para a elaboração de plano individual de atendimento;

4.3. em caso de possibilidade de reintegração familiar, o imediato encaminhamento do interessado para requerer judicialmente, via defensoria pública ou advogado, a liberação da criança ou adolescente, se necessário por meio da propositura da ação judicial de colocação em família substituta, sem prejuízo das orientações pertinentes à necessidade de o interessado visitar a criança ou adolescente na instituição enquanto a liberação não é autorizada;

4.4. em caso de necessidade de avaliação para encaminhamento a outro programa (educação especial, saúde mental, etc), prosseguir no atendimento até que a criança ou adolescente receba o atendimento necessário;

4.5. encaminhamento ao Ministério Público de relatório das medidas adotadas (requisições, encaminhamentos e aplicação de medidas) e resultados obtidos, com eventual comunicação de necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar ou com a indicação de possibilidade de reintegração familiar (família natural ou extensa), conforme art. 136, par. ún da Lei 8.069/90;

4.6. o prosseguimento do acompanhamento da família, tanto no caso de reintegração familiar imediata, para o êxito dessa medida, quanto no caso de manutenção do acolhimento, com vista a rápida reintegração familiar (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 88).

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO QUANDO RECEBER CASO EM QUE SE VERIFICA A EVENTUAL NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA

5. Análise imediata do caso e solicitação de documento à pessoa ou órgão que está buscando o acolhimento em caráter excepcional e de urgência em que se relate a situação que justifica a medida e que caracteriza a excepcionalidade e urgência (Conselho Tutelar, polícia, CREAS, familiares).

Observação: o documento acima mencionado é INDISPENSÁVEL para que o serviço de acolhimento justifique perante o Sistema de Justiça o caráter excepcional e de urgência que enseja o acolhimento previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse documento será remetido como anexo da comunicação de acolhimento à Vara da Infância e da Juventude e à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

6. É a instituição de acolhimento que decide, diante da situação apresentada, se está comprovado o caráter excepcional e de urgência, para que faça o acolhimento. O caráter excepcional e de urgência não depende do horário em que a situação é apresentada, mas da existência da necessidade de a criança ou o adolescente receber cuidados, tais como, alimentação, vestuário, repouso, higiene, segurança pessoal, que não podem ser prestados em ambiente familiar ou comunitário por não serem esses ambientes identificados imediatamente.

6.1. deve ser considerada a estrutura, a modalidade de atendimento e a existência de vagas para o acolhimento; não manifestando recusa prévia por escrito, as instituições se propõem a receber crianças e adolescentes em caráter excepcional e de urgência;

7. Não sendo caracterizada situação de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, a entidade de acolhimento deve:

7.1. recusar o acolhimento, podendo sugerir à pessoa ou órgão que lhe procurou medidas para resguardar imediatamente os direitos da criança ou adolescente em questão (muitas vezes, a criança ou adolescente pode permanecer onde estava antes de ser levado à instituição de acolhimento ou pode ser protegido por familiares ou pessoas com quem tenham vínculo afetivo);

7.2. fornecer declaração que se recusou a fazer o acolhimento pelo não reconhecimento do caráter excepcional e de urgência que justificasse o acolhimento sem determinação judicial, informando as razões da avaliação, bem como as medidas que foram sugeridas à pessoa ou órgão que lhe procurou;

7.3. o caso de acolhimento apenas para pernoite é típico da desnecessidade do acolhimento já que há para onde levar a criança ou adolescente; o Conselho Tutelar ou até mesmo a polícia devem encaminhar a criança para o local identificado e não para a instituição de acolhimento; se o Conselho pode demandar algum serviço para levar a criança em casa, deve fazer desde logo, sem demandar a instituição de acolhimento;

7.4. sendo algum cidadão, o Conselho Tutelar ou órgão da assistência social que procurou a entidade de acolhimento, o documento de recusa lhe deve ser entregue para subsidiar outras medidas a serem adotadas, inclusive, se necessário, a comunicação ao Ministério Público de necessidade de afastamento da criança ou do adolescente da família, para que possa ser proposta a medida judicial adequada (art. 101, §2º do ECA);

7.5. sendo outra Instituição que procurou a entidade de acolhimento ou sendo familiares, a entidade encaminhará o documento de recusa para conhecimento e providências ao Conselho Tutelar do local de moradia da criança ou do adolescente em questão, pela possível situação de violação de direitos.

8. Sendo caracterizada a situação de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, a instituição de acolhimento deve:

8.1. providenciar o acolhimento da criança ou adolescente, destacando profissional preparado para o recebimento e cuidados imediatos;

8.2. providenciar, em 24 horas, a comunicação do acolhimento em caráter excepcional e de urgência à Vara da Infância e da Juventude (com cópia para a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude), informando as razões que levaram ao reconhecimento do caráter excepcional e de urgência, bem como encaminhando, em anexo, cópia do documento que lhe foi fornecido pelo órgão ou pessoa que lhe procurou para o acolhimento. Se antes das 24h ocorrer a reintegração familiar, procede-se conforme item 2.1;

8.3. no caso de crianças e adolescentes acolhidos sem referência familiar ou saídos de situação de rua:

8.3.1. o fato deve ser comunicado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. O serviço de acolhimento, em parceria com a referida delegacia, deve consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e o Serviço Municipal de Localização de Pessoas, que funciona junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araguaína, a fim de verificar se não se trata de criança ou adolescente desaparecido;

1 - deve-se buscar informações com a própria criança ou adolescente de modo gradativo, ainda no período inicial do acolhimento, sobre seu nome completo, idade, nome de pessoas da família, escola onde estudava, bairro ou pontos de referência de sua moradia, município de procedência etc

2 - deve-se iniciar imediatamente a elaboração do plano individual de atendimento da criança ou do adolescente acolhido, em parceria com o Conselho Tutelar, com a equipe do CREAS e com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, iniciando-se por um estudo diagnóstico, nos termos das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento aprovadas pelo CONANDA e CNAS. A própria instituição de acolhimento deve acionar outros órgãos do Sistema Único de Assistência Social, na condição de serviço de proteção social de alta complexidade, podendo demandar todos os demais que estejam situados na rede de proteção social de média complexidade (CREAS) e de baixa complexidade (CRAS);

3 - Recebida a comunicação acerca do acolhimento institucional, o Sistema de Justiça procederá conforme par. ún. do art. 93 da Lei 8.069/90, e, não sendo possível ou recomendável a imediata reintegração familiar, deverá o Ministério Público intentar a ação judicial competente, nos termos do §2º do art. 101 do ECA.

4 - Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração familiar, mesmo após todas as tentativas junto à família natural ou extensa, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade de acolhimento, para a destituição do poder familiar, destituição da tutela ou da guarda. Após este envio, caberá ao Ministério Público ajuizar a ação competente no prazo de 30 dias, salvo se requisitar novas diligências;

Observação: Segundo o art. 50, §11 da Lei 8.069/90: “enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar”, o que foi reforçado pelo art. 34, §1º da mesma Lei.

Registre-se, ainda, que cada criança será reavaliada no máximo a cada seis meses, devendo-se fundamentar em caso de impossibilidade de se proceder a reintegração familiar (art. 19, §1º e art. 92, §2º, ECA). Outrossim, o prazo máximo de acolhimento institucional é de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse (art. 19, §2º, ECA). Segundo o art. 33, §4º da Lei 8.069/90 o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros, o que inclui o acolhimento institucional ex vi do art. 92, §1º da mesma Lei, não impede o exercício do direito de visita pelos pais (vide art. 92, §4º, ECA), assim como o dever de prestar alimentos, salvo ordem judicial em contrário.

A execução dos procedimentos pactuados neste documento deve ser reavaliada permanentemente pelas instituições de acolhimento, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude. Havendo sugestão de modificação ou necessidade de rediscussão de qualquer ponto, será agendada reunião para discussão.

Encaminhe-se cópia deste expediente para a Vara da Infância e Juventude, Delegacia da Criança e do Adolescente, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Conselhos Tutelares Pólo I e II, Casa de Acolhimento Ana Caroline Tenório e Menina dos Olhos de Deus, CRAS I, II e III e CREAS. Encaminhe-se, ainda, para os Conselhos Tutelares das demais cidades que compõem a Comarca, além das respectivas Secretarias de Ação Social. Ao CSMP para publicação. Registre-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012.

SIDNEY FIORI JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
GABINETE DO PROMOTOR ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 002/2012/MPE-TO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seus representantes subscritos, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelos arts. 26, 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, inciso III e 32, II, todos da Lei n. 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo-lhe para tanto, entre outras providências, emitir RECOMENDAÇÃO;

CONSIDERANDO o Código Eleitoral, a Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições) e a Resolução TSE n. 23.370/2011, a Instrução n. 1162-41.2011.6.00.0000 - CLASSE 19 Brasília - DF, relativamente à propaganda eleitoral e às condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições de 2012;

CONSIDERANDO que nos pleitos eleitorais, notadamente na madrugada do dia da eleição, comumente é observada a prática ilegal de lançar nas vias e logradouros públicos dos Municípios, principalmente próximo aos locais de votação (seções eleitorais), material impresso de propaganda eleitoral tais como panfletos, santinhos e outros, prejudicando a higiene e a estética urbana;

CONSIDERANDO que tal prática, além de ser vedada por lei, causa poluição ambiental, na medida em que toneladas de resíduos são lançados nas vias públicas, colocando em risco toda a população, vez ser esta época do ano propícia a chuvas, podendo parte deste material entupir as galerias da rede pluvial ou mesmo serem lançadas em nossos mananciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Lei Federal n. 9.504/97, é proibida a propaganda eleitoral de qualquer natureza, aí incluída a distribuição e panfletos e santinhos, nas vias e logradouros públicos e nos bens cujo uso dependam de cessão ou permissão do poder público, ou que a este pertençam, ficando o responsável sujeito à multa no valor entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CONSIDERANDO o artigo 39, § 5º, inciso III, da Lei Federal n. 9.504/97, que dispõe sobre as condutas ilícitas na campanha eleitoral, define como crime a divulgação, no dia da eleição, de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, punindo tal conduta com detenção de 6 meses a 1 ano e no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 15.961,50 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 90, § 1º da Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições), os representantes legais poderão responder penalmente pelos seus respectivos partidos políticos e coligações, em razão da prática da conduta descrita no item anterior;

CONSIDERANDO que todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o CNPJ ou o CPF do responsável, bem como a indicação de quem contratou a respectiva tiragem, podendo o infrator responder pela prática de eventual conduta vedada por lei ou mesmo ser responsabilizado por abuso do poder político ou econômico;

CONSIDERANDO que todos os candidatos, partidos e coligações são proprietários dos respectivos materiais de propaganda confeccionados, sendo então responsáveis pela posse, guarda, distribuição, bem como posterior limpeza e destinação final dos resíduos gerados;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são responsáveis pela destinação final dos resíduos os respectivos geradores;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/81 a responsabilidade ambiental é objetiva, isto é independe da demonstração de culpa, bastando a comprovação do nexo causal entre o beneficiário da propaganda e o risco dano ambiental decorrente dela;

CONSIDERANDO que o artigo 243, inciso VIII, do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/65) dispõe que não será tolerada propaganda que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha às normas da postura municipal ou a outra qualquer restrição de direito, ficando o responsável sujeito às sanções previstas nas respectivas leis;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei n. 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são responsáveis pela destinação final dos resíduos os respectivos geradores;

RESOLVE RECOMENDAR, quanto à propaganda eleitoral por meio de impressos e material gráfico:

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ÀS COLIGAÇÕES E AOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES,

Que o beneficiário e o responsável pela propaganda se abstenham de realizar propaganda eleitoral na noite anterior ao pleito do dia 07 de outubro do corrente ano (07.10.12), distribuindo ou lançando panfletos e santinhos de candidatos nas vias e logradouros públicos e nos bens que dependam de cessão ou permissão do poder público, notadamente próximo às seções de votação, por constituir-se conduta vedada, conforme acima demonstrado.

Em caso de descumprimento, o Ministério Público Eleitoral buscará identificar o responsável (candidato, representante legal do partido ou coligação), a fim de responsabilizá-lo administrativamente e criminalmente, sujeitando-o às sanções acima descritas.

Em todos os casos, as Promotorias Eleitorais requisitarão ao órgão ambiental do Estado a apuração da responsabilidade no âmbito administrativo, bem como à Polícia Federal que instaure o competente Inquérito Policial, com o fim de apurar a autoria dos eventuais atos delituosos, bem como encaminhar à Promotoria de Justiça com atribuição ambiental do Ministério Público de Tocantins, visando a responsabilização ambiental, civil e penal dos beneficiários;

Caso seja constatada a prática em referência, o Ministério Público Eleitoral, no âmbito de suas atribuições, apurará os fatos, por meio de filmagem e fotografias do locais em que se observou a prática delituosa, determinando a oitiva imediata dos representantes dos partidos, coligações e candidatos envolvidos.

DENÚNCIAS – eventuais denúncias de inobservância das regras acima expostas poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: ministeriopublicoapa@gmail.com

ISTO POSTO, remeta-se cópia desta RECOMENDAÇÃO às seguintes autoridades e órgãos:

1 - Aos Partidos Políticos devidamente registrados, bem como às Coligações, para conhecimento, divulgação aos respectivos candidatos e cumprimento;

2 - Ao nobre magistrado com atuação na Justiça Eleitoral, para conhecimento e registro;

3 – Ao nobre senhor Procurador Regional Eleitoral e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Tocantins, para conhecimento;

6 – Ao Diretor Geral do Ministério Público de Tocantins, para publicação no Diário Oficial do Estado;

7 – À Assessoria de Imprensa Ministério Público de Tocantins, para divulgação.

Pedro Afonso-TO., 04 de outubro do ano 2012.

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
Promotor de Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 105, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) Art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 59/2008.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto a 9ª Procuradoria de Justiça, conforme expressado no Memorando nº 064/2012, subscrito pelo Chefe de Gabinete e Promotor de Justiça, Dr. Célio Sousa Rocha, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Jorama Leobas de Castro Antunes, referente ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/10/2012 à 30/10/2012, assegurando o direito de usufruto dos 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas–TO, 03 de outubro de 2012.

José Maria Teixeira
Diretor Geral
P.G.J.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 100/2012
PROCESSO Nº: 2012/0701/000310
COTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.
OBJETO: Fica rescindido, de comum acordo, o Contrato 100/2012, firmado entre a PGJ-TO e o Banco do Brasil S.A., em 10/09/2012, com vigência até 09 novembro de 2012, alusivo a centralização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Os efeitos da rescisão retroagem à data da assinatura do Contrato nº 113/2012, firmado entre a PGJ-TO e o Banco do Brasil S.A., ou seja, dia 24/09/2012.
ASSINATURA: 03/10/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratado: Abadia Maria de Araújo.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2012
Processo nº: 2011/0701/000194
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, com o fim de atender as necessidades da PGJ-TO, conforme discriminação prevista no item 01, linha 01 da Ata de Registro de Preço nº 015/11, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 026/2011, Processo administrativo Nº 2011.0701.000194, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 732,00 (setecentos e trinta dois reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 04/10/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Genilson Saraiva de Goiás.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO nº 044/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua Pregoeira, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº. 044/12, processo nº. 2012/0701/000298, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de suprimentos de Informática – toners, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, foi declarado DESERTO. Ficando remarçada a sessão referente ao mesmo para o dia 23/10/2012, às 09:00 h (nove horas), na sala de licitações no 2º Piso, do Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO. O edital está disponível no site: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 08 de outubro de 2012

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Locação de um caminhão basculante para utilização no transporte de material para aterro, destinado aos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Formoso do Araguaia/TO, dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2012, às 08h:30. A referida abertura acontecerá na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, das 07h:00 às 13h:00 horas, no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br.

Formoso do Araguaia/TO, 08 de outubro de 2012.

VALDIRENE MENEZES FERREIRA AGUIAR
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 018/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente o CONVITE Nº018/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de camisetas em malha PV destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde e o respectivo resultado à empresa SILVA SAMPAIO UNIFORMES EIRELI- ME, CNPJ nº 15.196.391/0001-39. conforme Processo Administrativo nº173/2012.

Gurupi/TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2012.

Sebastião de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Saúde de Gurupi
e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/12 DO CONVITE Nº 018/2012

Processo nº 173/2012.

Licitação: Convite nº 018/2012. Tipo: Menor Preço por Item.

CONTRATO: nº054/2012.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO e SILVA SAMPAIO UNIFORMES EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº15.196.391/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de camisetas em malha PV destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Vigência: até total adimplemento do objeto não podendo ultrapassar 31/12/2012.

Valor: R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

Data: 17 de setembro de 2012.

Sebastião de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Saúde e Gestor
do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

LEILÃO Nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/TO, CNPJ/MF: 01.803.618/0001-52.

Torna público que levará a leilão, no dia 30 de Outubro de 2012, às 10:00 Hs, na Garagem da Prefeitura, AV Sergipe s/nº em Gurupi/ TO. Os seguintes bens:

01 – SUCATA PALIO ADVENTURE, PLACA: MWM-7897; 01- SUCATA SAVEIRO, PLACA: MVN-5846; 01- SUCATA ÔNIBUS; 01- SUCATA GOL BRANCO, PLACA: MWD-5490; 01- SUCATA GOL AZUL, PLACA: MVM-8596; 01- CAMINHÃO CARGO 1717 S/ MOTOR E CAIXA, PLACA MWG-2923; 01- SUCATA ÔNIBUS SCOOOL BUS S/ MOTOR; 01- SUCATA VAN AMBULANCIA INTERNACIONAL; 01- SUCATA CHASSI 1519; 01- SUCATA KOMBI 2011, PLACA MWD-7842; 01-SUCATA DIVERSAS DE LUMINARIAS E BRAÇOS; 01- SUCATA DE CAÇAMBA TRUCK; 01-SUCATA DE COLETOR; 01-CAMINHÃO GARGO 1417 COLETOR S/MOTOR; 01-CAMINHÃO GARGO 1417 COLETOR S/MOTOR; 01- SUCATA CAMINHÃO VOLKSWAGEM; 01- SUCATA SAVEIRO; 01- SUCATA TRATOR FORD; 01- SUCATA VAN INTERNACIONAL; 01- SUCATA RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL; 01- SUCATA ÔNIBUS INTERNACIONAL; 01- SUCATA ESTEIRA CATERPILLAR D5.

Informações: Norte Sul Leilões (63)3214-1160.
Palmas, 08 de Outubro de 2012.

Alexandre Tadeu Salomão Abdalla
Prefeito Municipal de Gurupi / TO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ERRATA

a) Espécie: No Extrato 15/2012 do Contrato nº. 15/2012, Onde se lê firmado em 28.06.2012, entre o (a) Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa A A T HATANO, CNPJ: 02.464.385/0001-73; LEIA-SE firmado em 15.08.2012, entre o (a) Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa A A T HATANO, CNPJ: 02.464.385/0001-73; b) Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da câmara municipal de Vereadores de Porto Nacional c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 17/2012 e) Vigência: Aquisição de materiais de expediente será da data da assinatura do contrato ate o termino da entrega dos produtos; f) Dotação: 01.031.0001.2.001 3.3.90.30 Fonte 10; g) Valor: valor de R\$ 34.562,50 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Pedro de Oliveira Neto e pelo Contratado Sra. Angela Aparecida Teixeira Hatano.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Maior de Oliveira, CPF: 032.343.041-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Licença Prévia (LP), para a atividade de Avicultura de corte, médio porte, localizada na fazenda Maior, gleba Nazaré II, lote 48, município de Nazaré-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/ 97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

O Sr. João Maior de Oliveira, CPF: 032.343.041-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Licença de Instalação (LI), para a atividade de Avicultura de corte, médio porte, localizada na fazenda Maior, gleba Nazaré II, lote 48, município de Nazaré-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/ 97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

O Sr. João Maior de Oliveira, CPF: 032.343.041-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Licença de Operação (LO), para a atividade de Avicultura de corte, médio porte, localizada na fazenda Maior, gleba Nazaré II, lote 48, município de Nazaré-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/ 97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Luiz Antônio Lemos, CPF 262.819.708-10, torna público requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), e Outorga de Recursos Hídricos, para o Licenciamento ambiental de Carvoaria, situada na Fazenda Caiana, zona rural, município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 237/1997 e COEMA-TO N° 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

A Empresa M&M CARVOARIAL TADA-ME, CNPJ 11.529.590/0001-60, com sede na Qd. 606 sul QI 03 lote 03 Alameda Bruno George, Palmas – TO convoca o funcionário EVANDRO RIBEIRO DA SILVA, CPF 963.788.401-72, a retornar ao trabalho no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estando sujeito a abandono de emprego. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de emprego, conforme artigo 82, letra I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Palmas-TO, 03 de Outubro de 2012.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TIM CELULAR S/A CNPJ 04.206.050/0063-83 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO para a atividade TELEFONIA MOVEL CELULAR, com endereço na ALAMEDA 12, LOTE 09, QUADRA 13, ORLA 14 – GRACIOSA, Palmas Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental – PMJT25_C.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins – STEET, por seu presidente no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da INVESTCO para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada nos locais, data e horários abaixo, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores, não havendo quorum em primeira convocação, a Assembleia será instalada após 30 minutos com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão, votação e aprovação da pauta de reivindicações que será apresentada à INVESTCO, objetivando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência se expira em 31 de outubro de 2012.

2 - Outorga de poderes ao Sindicato para encaminhamento, discussão e defesa das reivindicações, objetivando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013. E, caso frustrados os entendimentos, sustar dissídio coletivo.

3 - Determinar ou não que a Assembleia seja permanente, aprovando-se a deflagração ou não de greve em conformidade com a legislação em vigor, caso venha se tornar necessário.

Locais, data e horários da Assembleia:

- Usina Lajeado sito à Rod. Dona Nicota Pires, km 23, Miracema – TO, no dia 15/10/2012 às 7h 30 min.

Escritório Central da Investco sito a Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lote 06, Edifício Amazônia Center, 9º Andar, Palmas/TO, no dia 15/10/2012 as 17h.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2012.

Sérgio Aparecido Fernandes
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PIPAPRESS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 14.990.028/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICADO, previsto na Lei 1.011 de 04 de junho de 2001 para a atividade de prestação de serviço em impressão de material para uso publicitário, com endereço completo à Quadra 112 Sul, conjunto 10, Rua SR-07, Número 37, Lote 03 na cidade de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA N°. 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A**CNPJ/MF 00.082.253/0001-51. Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Conjunta**

O Presidente do Conselho de Administração da empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 6.404/76, convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Conjunta, a ser realizada em sua sede social à Av. Perimetral, s/nº, Zona Urbana, em Formoso do Araguaia-TO, no dia 20 de outubro de 2012 em 1ª (primeira) convocação às 07:30 hs, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de acionistas, em 2ª (segunda) convocação às 08:00 hs, com a presença da metade mais um do número de acionistas, ou ainda em 3ª (terceira) e última convocação, independente do número de acionistas, às 08:30 hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: em Assembleia Geral Ordinária: 1) Apreciação e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2011. 2) Eleição do Conselho Fiscal; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) Ratificação dos atos da Assembleia Geral Ordinária, tendo em vista terem sido deliberados após o prazo legal; 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Formoso do Araguaia, 08 de outubro de 2012.

Francisco Hyczy da Costa
Presidente

**COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
- CELTINS**

CNPJ/MF nº 25.086.034/0001-71

NIRE 17.300.000.027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Interventor, Isaac Pinto Averbuch, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º, do artigo 2º e parágrafo 3º do artigo 3º da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.648/2012, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de outubro de 2012, às 14 horas, na sede social, na 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12 A - Palmas - TO, para deliberarem sobre o plano de recuperação da Companhia que será apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Palmas, 5 de outubro de 2012

Isaac Pinto Averbuch
Interventor

